

PROJETO BÁSICO

OBJETO CONTRATO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

VALOR CONTRATO: R\$ 12.085.205,16

LOCAL: RUA MONSENHOR FURTADO, Nº 55, CENTRO.

MUNICÍPIO: GUARACIABA DO NORTE - CE.

DATA: NOVEMBRO / 2025

S. mill

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO;
2. MAPA DO ESTADO;
3. MAPA DO MUNICÍPIO;
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
5. PLANILHA DE QUANTIDADES;
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
7. COMPOSIÇÃO DO BDI;
8. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – MÃO DE OBRA HORISTAS E MENSALISTAS;
9. DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
10. DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO E PODA;
11. PLANO DE TURMAS;
12. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.1;
13. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.2;
14. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.3;
15. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.4;
16. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.1;
17. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.2;
18. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.3;
19. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.1;
20. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.2;
21. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.3;
22. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.4;
23. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.5;
24. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 4.1;
25. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.1;
26. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.2;
27. COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.3;

Sam. 11/11



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 09
+
RUBRICA

28. FONTE;
29. CURVA ABC;
30. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA;
31. MEMORIAL DESCRITIVO;
32. CONVENÇÃO CCT SETCARCE;
33. CONVENÇÃO GARI;
34. TABELA FIPE.
35. PLANTAS
36. COTAÇÃO DE MERCADO

Sancionada

1 – APRESENTAÇÃO

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Este memorial refere-se à SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Conforme Anexo.

Localização da contratação

A referida contratação será executada na RUA MONSENHOR FURTADO, Nº 55, CENTRO. No município de Guaraciaba do Norte/CE.

Descrição Sumária da Contratação

Esta contratação apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- ✓ APRESENTAÇÃO;
- ✓ MAPA DO ESTADO;
- ✓ MAPA DO MUNICÍPIO;
- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ✓ PLANILHA DE QUANTIDADES;
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ✓ COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ✓ TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – MÃO DE OBRA HORISTAS E MENSALISTAS;
- ✓ DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS;
- ✓ DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO E PODA;
- ✓ PLANO DE TURMAS;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.1;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.2;



- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.3;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.4;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.1;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.2;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.3;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.1;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.2;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.3;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.4;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.5;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 4.1;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.1;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.2;
- ✓ COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.3;
- ✓ FONTE;
- ✓ CURVA ABC;
- ✓ PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA;
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO;
- ✓ CONVENÇÃO CCT SETCARCE;
- ✓ CONVENÇÃO GARI;
- ✓ TABELA FIPE.
- ✓ PLANTAS
- ✓ COTAÇÃO DE MERCADO

Smil.

2 – MAPA DO ESTADO



SAMUEL PANA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

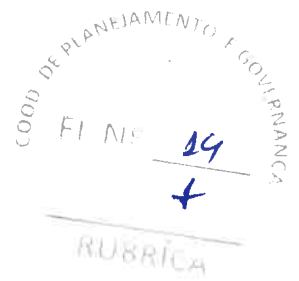
Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

3 – MAPA DO MUNICÍPIO



Samilla
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379374

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



4 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

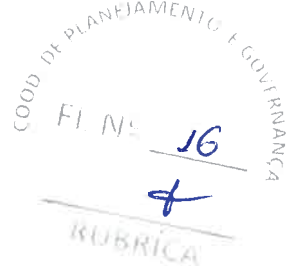
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI ADOTADO: 24,80%

ENCARGOS SOCIAIS: 71,31%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS				399.287,95	4.791.455,40
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.	M³	2.873,43	76,36	219.415,11	2.632.981,32
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³.	M³	1.243,83	131,89	164.048,74	1.968.584,88
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CAP. 1000 L	UND	25,00	429,18	10.729,50	128.754,00
1.4	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES/TAMBOR CAP. 200 L	UND	60,00	84,91	5.094,60	61.135,20
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS, ENTULHO E PODA				280.617,11	3.367.405,32
2.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	M³	1.012,78	152,93	154.884,45	1.858.613,40
2.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.	M³	591,86	167,48	99.124,71	1.189.496,52
2.3	RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR = 1 UND	HORA	151,50	175,63	26.607,95	319.295,40
3.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				265.398,49	3.184.781,88
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	1.531,68	82,63	126.562,72	1.518.752,64
3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	35.888,00	1,47	52.755,36	633.064,32
3.3	SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	80.748,00	0,30	24.224,40	290.692,80
3.4	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS	M	29.906,67	0,73	21.831,87	261.982,44
3.5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES	UND	1.794,00	22,31	40.024,14	480.289,68
4.0	RECONFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA DESTINAÇÃO FINAL				35.446,96	425.363,52
4.1	TRATOR DE ESTEIRA INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	HORA	101,00	350,96	35.446,96	425.363,52
5.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				26.349,92	316.199,04
5.1	FISCAL INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS	HOMEM/MÊS	2,00	6.514,76	13.029,52	156.354,24
5.2	VIGIA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM/MÊS	2,00	5.764,75	11.529,50	138.354,00
5.3	MOTOCICLETA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	UND/MÊS	2,00	895,45	1.790,90	21.490,80
TOTAL MENSAL						1.007.100,43
TOTAL ANUAL						12.085.205,16

Samilla
SAMILLA PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



5 – PLANILHA DE QUANTIDADES

81


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

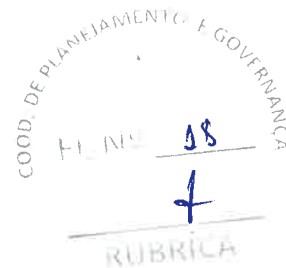
Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FI Nº 17
4
RUBRICA

PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.	M³	2.873,43
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³.	M³	1.243,83
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CAP. 1000 L	UND	25,00
1.4	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES/TAMBOR CAP. 200 L	UND	60,00
2.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	M³	1.012,78
2.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.	M³	591,86
2.3	RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR = 1 UND	HORA	151,50
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	1.531,68
3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	35.888,00
3.3	SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	80.748,00
3.4	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS	M	29.906,67
3.5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES	UND	1.794,00
4.1	TRATOR DE ESTEIRA INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	HORA	101,00
5.1	FISCAL INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS	HOMEM/MÊS	2,00
5.2	VIGIA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM/MÊS	2,00
5.3	MOTOCICLETA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	UND/MÊS	2,00

Samille
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



6 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Samille
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379374

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO					
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	399.287,95	399.287,95	399.287,95	399.287,95	399.287,95	399.287,95
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, VOLUMOSOS E ENTULHO	280.617,11	280.617,11	280.617,11	280.617,11	280.617,11	280.617,11
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	265.398,49	265.398,49	265.398,49	265.398,49	265.398,49	265.398,49
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4.0	RECONFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA DESTINAÇÃO FINAL	35.446,96	35.446,96	35.446,96	35.446,96	35.446,96	35.446,96
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5.0	FISCALIZAÇÃO COM CONDUÇÃO	26.349,92	26.349,92	26.349,92	26.349,92	26.349,92	26.349,92
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores do Desembolso por Período de Execução(R\$)		R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43
Valores Acumulados (R\$)		R\$ 1.007.100,43	R\$ 2.014.200,86	R\$ 3.021.301,29	R\$ 4.028.401,72	R\$ 5.035.502,15	R\$ 6.042.602,58
Percentuais de Execução de Desembolso(%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais Acumulados de Desembolso(%)		8,33%	16,66%	25,00%	33,33%	41,66%	50,00%

Saúl
MAYRA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREC/CE 379384

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FI Nº 19
+
RUBRICA
1/2

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO					
		MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS	399.287,95	399.287,95	399.287,95	399.287,95	399.287,95	399.287,95
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
2.0	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, VOLUMOSOS E ENTULHO	280.617,11	280.617,11	280.617,11	280.617,11	280.617,11	280.617,11
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.0	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	265.398,49	265.398,49	265.398,49	265.398,49	265.398,49	265.398,49
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
4.0	RECONFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA DESTINAÇÃO FINAL	35.446,96	35.446,96	35.446,96	35.446,96	35.446,96	35.446,96
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
5.0	FISCALIZAÇÃO COM CONDUÇÃO	26.349,92	26.349,92	26.349,92	26.349,92	26.349,92	26.349,92
	Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Valores do Desembolso por Período de Execução(R\$)		R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43	R\$ 1.007.100,43
Valores Acumulados (R\$)		R\$ 7.049.703,01	R\$ 8.056.803,44	R\$ 9.063.903,87	R\$ 10.071.004,30	R\$ 11.078.104,73	R\$ 12.085.205,16
Percentuais de Execução de Desembolso(%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Percentuais Acumulados de Desembolso(%)		58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%

SANITÁRIA
FOMENTO
E SANEAMENTO



7 – COMPOSIÇÃO DO BDI

Sandra
SANDRA PAVÃO OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,50
SG	Seguro/Garantias	0,50
R	Risco	1,00
L	Lucro	7,50
DF	Despesas financeiras	1,00
I	Tributos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	Total dos Tributos	8,65
BDI ADOTADO		24,80%

Nos termos do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU(TC 036.076/2011-2)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Senilla
AMÉLIA PRIVA OLIVEIRA
SECRETARIA 157 2025
CPF 03 379384



8 – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS – MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 370384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTAS E MENSALISTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO (A)		
A.1	INSS	20,00	20,00
A.2	SESI	1,50	1,50
A.3	SENAI	1,00	1,00
A.4	INCRA	0,20	0,20
A.5	SEBRAE	0,60	0,60
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A.8	FGTS	8,00	8,00
A.9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
	GRUPO (B)		
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B.2	FERIADOS	3,71	0,00
B.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B.4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B.7	DIAS DE CHUVA	1,59	0,00
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B.9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
	GRUPO (C)		
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZAZDO	5,52	4,17
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS ,	1,72	1,30
C.4	DEPOSITO DE RECISÃO SI/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
	GRUPO (D)		
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,80	7,01
D.2	REINCIDÊNCIA DE GUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,37
	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	18,29	7,38

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

TOTAL (A + B + C + D)	114,15	71,31
-----------------------	--------	-------

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
F. N. 05
7
RUBRICA


SAMILLE PRIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



9 – DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS


RANIELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 07
f

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1.0 DADOS ADMISSÍVEIS

POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (EST. IBGE 2025)	Sede	Outras Local.	Total
	27.537	17.028	44.565

100% da População da Sede atendida pelo Sistema de Coleta de Lixo

70% da População dos Distrito atendida pelo Sistema de Coleta de Lixo

2.0 PRODUÇÃO DE LIXO POR HABITANTE

Residencial	0,70 kg/hab/dia
Comercial	0,10 kg/hab/dia
Resíduos de Varrição	0,10 kg/hab/dia
Resíduos de capinação e raspagem	0,08 kg/hab/dia
Entulho	0,34 kg/hab/dia
Resíduos de Poda	0,08 kg/hab/dia

(*) geração de entulho: 0,5kg/hab/dia x 90% x 75%

3.0 DESLOCAMENTO DIÁRIO PARA O SERVIÇOS DE PORTA A PORTA NA COLETA DOMICILIAR

ROTA	SETORES/BAIRROS	LOCAL	COLETA (KM)	IDA/VOLTA AO ATERRO (KM)	TOTAL (KM)
01	Bairro do Estádio, Belo Horizonte, Fanucão e Centro Comercial, Conceição, Tamboatá, Lagoinha, Jardins, Nova Aldeota, Matador e Centro Comercial..	SEDE	28,70	41,30	70,00
02	Bairro do Estádio, Belo Horizonte, Fanucão e Centro Comercial, Conceição, Tamboatá, Lagoinha, Jardins, Nova Aldeota, Matador e Centro Comercial.	SEDE	42,07	23,74	65,81
03	Conceição, Tamboatá, Lagoinha, Jardins, Nova Aldeota, Matador e Centro Comercial.	SEDE	16,25	40,92	57,17
04	Lameirão, Baixa Fria, Ramada, Mucambo, Várzea dos Espinhos, Passagem do Meio e Martinslândia, Várzea Redonda, Cacimba e Guarani.	DISTRITOS	58,51	24,35	82,86
05	Paraíso, Lagoa dos Mendonças, Urubu Ecopark, Fazenda Park Tucano, São Francisco, CE-366, Gênesis Park, Mandu(Capela N. Sra. das Graças), R. Sen. Catunda(CE-366) e R. Pe. Bernardino Memória(CE-187), CE-327, Várzea dos Espinhos e Mucambo.	DISTRITOS	39,30	44,91	84,21
06	Passagem de Pedra, Boqueirão, Bom Tempo, Picadinha, Timbaúba, CE-187, São Félix, Espírito Santo, Cruz das Almas e Loteamento Brisa da Serra.	DISTRITOS	27,84	43,09	70,93
07	Limoeiro dos Pompeus, Limoeiro, Garrancho Velho, Macapá, Sussuanha, Beco da Baiúca e Araças.	DISTRITOS	32,41	38,53	70,94
08	Garrancho, Limoeiro, Araças, Curalinho, Estivas, Buriti Apuá, Santa Maria, Santo Antº dos Camelos e Limoeiro dos Pompeus, Limoeiro, Limoeiro dos Pompeus e Morrinhos Novos.	DISTRITOS	67,51	48,05	115,56
09	Boqueirão, Alegre, Pitombeira e Descoberta	DISTRITOS	31,93	12,29	44,22
10	Boqueirão, Passagem de Pedra, Bom Tempo, Picadinha, Timbaúba, São Félix, Espírito Santo, Cruz das Almas.	DISTRITOS	24,00		24,00
	Centro Comercial, Rodoviária e Lado Norte da Sede.	SEDE	8,07		8,07
11	Conceição, Tamboatá, Lagoinha, Jardins, Nova Aldeota, Matador e Centro Comercial.	SEDE	15,30	42,48	57,78

5.0 LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL


SAMILLE PAMA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 28
RUBRICADO

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Local	População (IBGE - Estim. 2025) (*)	População Atendida(*)	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m³/dia (*)	Produção lixo m³/mês
Sede	27.537	27.537	0,80	22.029,60	95,78	2.873,43
Sussuanha	3.413	2.389	0,80	1.911,20	8,31	249,29
Morrinhos Novos	2.578	1.805	0,80	1.444,00	6,28	188,35
Várzea dos Espinhos	4.785	3.350	0,80	2.680,00	11,65	349,57
Mucambo	4.292	3.004	0,80	2.403,20	10,45	313,46
Martinslândia	1.960	1.372	0,80	1.097,60	4,77	143,17
Total	44.565	39.457		31.565,60	137,24	4.117,27

(*) Estimativa do IBGE 2025

(*) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m³

(*) 100% da população atendida para a Sede
70% da população atendida p/ outras localidades

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População Atendida	Taxa (kg/hab/ dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m³/mês
População da Sede a ser atendida pelo sistema de coleta domiciliar	27.537	0,80	22.029,60	2.873,43
População da Zona Urbana dos Distritos a ser atendida pelo sistema de coleta domiciliar	11.920	0,80	9.536,00	1.243,83
Total	39.457		31.565,60	4.117,26

6.0 RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, DE CAPINA E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO(ENTULHO) - SEDE E DISTRITOS

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População Atendida	Taxa (kg/hab/ dia)	Produção lixo kg/dia (*)	Produção lixo m³/mês
Resíduos de Varrição, capina e raspagem	39.457	0,18	7.102,26	703,19
Entulho¹	39.457	0,34	13.415,38	309,59
Total			20.517,64	1.012,78

¹ produção de entulho equivale a 0,50kg/hab a 1,4kg/hab, desses, 90% vão para bota fora e desse montante 75% são coletados pela prefeitura

(*) peso específico do entulho: 1.300kg/m³

(*) peso específico resíduos de varrição: 303kg/m³

(*) peso específico resíduos de capinação e raspagem: 303kg/m³

7.0 RESÍDUOS DE PODA - SEDE E DISTRITOS

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População Atendida	Taxa (kg/hab/ dia)	Produção lixo kg/dia (*)	Produção lixo m³/mês
Resíduos de Poda	39.457	0,08	3.156,56	591,86
Total			3.156,56	591,86

(*) peso específico resíduos de poda: 160kg/m³

8.0 DIMENSIONAMENTO

8.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE

Frequência da Coleta no Município: Sede - Seg. à Sab

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

SAMUEL P. OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;

i – Produção diária de lixo por habitante;

Q – Quant. mensal de RSU coletada em m³ = (P x i x 30);

Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25,25.

27.537 hab

0,80 kg/hab/dia

2.873,43 m³/mês

25,25 dias úteis/mês

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q/(\text{dias coleta mês})$$

$$q = Q/25,25$$

$$q = 113,80 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D(\text{km})}{Vt(\text{km/h})} + T1(\text{h})$$

$$TV = 1,01 \text{ h}$$

17,66 km

D – dist. média do centro gerador ao local de descarga;

Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem (h) = 0,30

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

$$NV = 0,96$$

q – quant. diária de RSU coletada;

VC – Velocidade média de coleta (5km/h);

J – Jornada de Trabalho (44/6 = 7,33 h/dia);

L – Extensão das vias atendidas por turno;

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m³);

TV – Tempo de viagem para descarga

(*) 15m³ x 0,70 x 3 = 31,50m³

0,70= índice de capacidade de carga do caminhão

3= índice de compactação do compactador

113,80 m³/dia

119,09 km

31,50 m³(*)

Caminhão Compactador de 15m³

Previsão do Número de Veículos para a Coleta

Roteiros Diários Diurnos

Viagem / Veículo / Dia

0,96

Produção p/viagem(m³)

31,50

Coleta Diurna(%)

100,00

Q= 2.873,43 m³/mês

V= 0,96 Viag./veic./dia

q= 31,50 m³/viagem

25,25 Dias úteis/mês

F=Q/(qxVx25,25) No. De Veículos=(Calculado)

4,00 (Adotado)

F=Q/(qxVx25,25) onde,

F - nº de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³

(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

V - nº possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

Número de Viagens por turno - Frequência

SAMUEL PATRÍCIO OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 30

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Será considerado em média 1,00 viagens por dia para o recolhimento dos resíduos na Sede, conforme abaixo:

ROTAS (Ver Mapas)	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
ROTA 01	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã
ROTA 02 A e ROTA 02 B	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã
ROTA 03	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde
ROTA 10	manhã	manhã	manhã	manhã	manhã	manhã

Distância Média de Transporte - compactador

Veículo - Compactadores	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total		
Coleta Domiciliar e Comercial					
Rota 01 -Sede	28,70	41,30	70,00	25,25	1.767,50
Rota 02 -,Sede	42,07	23,74	65,81	25,25	1.661,70
Rota 03 - Sede	16,25	40,92	57,17	25,25	1.443,54
Rota 10 - Sede	24,00	0,00	24,00	8,00	192,00
	8,07	0,00	8,07	25,25	203,77
				Total	5.268,51

(*) média de 1,0 viagens por dia/veículo

Previsão do Número de Colaboradores por Veículo

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	4,00	4,00
Gari coletor	3,00		12,00
		Total	16,00

8.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NOS DISTRITOS

Frequência da Coleta no Município: Distritos - conforme quadro abaixo

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;	11.920 hab
i – Produção diária de lixo por habitante;	0,80 kg/hab/dia
Q – Quant. mensal de RSU coletada em m³ = (P x i x 30);	1.243,83 m³/mês
Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25,25.	25,25 dias úteis/mês

Previsão do Número de Veículos para a Coleta

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m³);

(*) $12m^3 \times 0,80 \times 1 = 9,60m^3$

0,80= índice de capacidade de carga do caminhão

1= índice de compactação do basculante

9,60 m³(*)

→ Caminhão Basculante de 12m³

Roteiros Diários Diurnos

SAMUEL PAVÃO OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 370300

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 31
4

RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Viagem / Veículo / Dia	2,00	Q=	1.243,83 m³/mês
Produção p/viagem(m3)	9,60	V=	2,00 Viag./veic./dia
		q=	9,60 m³/viagem
Coleta Diurna(%)	100,00		25,25 Dias úteis/mês
		F=Q/(qxVx25,25)=	2,57 No. De Veículos=(Calculado)
			3,00 (Adotado)

$F=Q/(qxVx25,25)$ onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³
(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

V - n° possível de viagens que o equipamento pode

pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

Número de Viagens por turno - Frequência

Será considerado em média 1,0 viagem por dia para o recolhimento dos resíduos nas Localidades, conforme abaixo abaixo:

ROTAS (Ver Mapas)	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
ROTA 04	manhã e tarde			manhã e tarde		
ROTA 05	manhã e tarde			manhã e tarde		
ROTA 06		manhã				manhã
ROTA 07	manhã		manhã		manhã	
ROTA 08		manhã e tarde		manhã e tarde		manhã
ROTA 09	manhã		manhã		manhã	
ROTA 11	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde

Distância Média de Transporte - Distritos/Sede

Veiculo - Basculantes	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total		
Coleta Domiciliar e Comercial					
Rota 04 -Distritos	58,51	24,35	82,86	8,00	662,88
Rota 05 -Distritos	39,30	44,91	84,21	8,00	673,68
Rota 06 -Distritos	27,84	43,09	70,93	8,00	567,44
Rota 07 -Distritos	32,41	38,53	70,94	12,00	851,28
Rota 08 -Distritos	67,51	48,05	115,56	12,00	1.386,72
Rota 09 -Distritos	31,93	12,29	44,22	12,00	530,64
Rota 11 -Sede	15,30	42,48	57,78	25,25	1.458,95
			526,50	Total	6.131,59

Previsão do Número de Colaboradores por Veículo

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	3,00	3,00
Gari coletor	3,00		9,00
		Total	12,00

8.3 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA E ENTULHO NA SEDE E DISTRITOS

SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FI Nº 39
+
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Frequência da Coleta no Município: Sede - Seg. à Sab e distritos de 3 a 2x por semana

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;	39.457 hab
i – Produção diária de lixo por habitante;	0,52 kg/hab/dia
Q – Quant. mensal de RSU coletada em m³	1.012,78 m³/mês
Dias de Coleta no Mês = $(365-52-10)/(12) = 25,25$	25,25 dias úteis/mês

Previsão do Número de Veículos para a Coleta

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m³);

(*) $12m^3 \times 0,80 \times 1 = 9,60m^3$

0,80= índice de capacidade de carga do caminhão

1= índice de compactação do basculante

9,60 m³(*)

Caminhão Basculante de 12m³

Roteiros Diários Diurnos

Viagem / Veículo / Dia	1,50
Produção p/viagem(m³)	9,60

Q=	1.012,78 m³/mês
V=	1,50 Viag./veic./dia
q=	9,60 m³/viagem
	25,25 Dias úteis/mês
F=Q/(qxVx25,25)	2,79 No. De Veiculos=(Calculado)
	3,00 (Adotado)

$F=Q/(qxVx25,25)$ onde,

F - nº de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³
(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

V - nº possível de viagens que o equipamento pode
pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

Número de Viagens por turno

Será considerado em média 1,5 viagens por dia para o recolhimento dos resíduos na Sede e Distritos, conforme abaixo abaixo:

LOCALIDADE	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO
ZGL 01 - Sede do Município (Centro) e Bairros próximos	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	tarde		tarde			
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Bananeiras, Correios e Cruz das Almas		manhã		manhã		
ZGL 04 - Passagem das Pedras, Picadinho, São Félix I e II, Tamboatazinho e Vila Nova		tarde			tarde	
ZGL 5 - Sussuanha	manhã					manhã
ZGL 6 - Morrinhos Novos	tarde		tarde			
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos	manhã		manhã			manhã
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani		manhã			manhã	
ZGL 9 - Martinslândia		tarde			tarde	

Distância Média de Transporte - Sede e Distritos

	Distancia Diária(km)	Nº Viagens/ dia	Dias de	Distancia
--	----------------------	-----------------	---------	-----------

SAMUEL OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Veículo	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total	nº viagens/dia (*)	Dias de Coleta/mês	Distância Mensal (km)
Basculante -12m3 (ZGL 01)	20,00	43,80	63,80	2,00	25,25	2.716,90
Basculante -12m3 (ZGL 02)	25,00	43,80	68,80	1,50	8,00	725,60
Basculante -12m3 (ZGL 03)	25,00	43,80	68,80	1,50	8,00	725,60
Basculante -12m3 (ZGL 04)	25,00	43,80	68,80	1,50	8,00	725,60
Basculante -12m3 (ZGL 05)	10,00	24,35	34,35	1,50	8,00	372,20
Basculante -12m3 (ZGL 06)	10,00	44,91	54,91	1,50	8,00	618,92
Basculante -12m3 (ZGL 07)	12,00	43,09	55,09	1,50	12,00	919,62
Basculante -12m3 (ZGL 08)	12,00	38,53	50,53	1,50	8,00	558,36
Basculante -12m3 (ZGL 09)	10,00	12,29	22,29	1,50	8,00	227,48
					Total	7.590,28

(*) média de viagens por dia/veículo

Previsão do Número de Colaboradores por Veículo

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	3,00	3,00
Gari coletor	3,00		9,00
		Total	12,00

8.4 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS

Frequência da Coleta no Município: Sede - Seg. à Sab e distritos 2x por semana

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;	39.457 hab
i – Produção diária de lixo por habitante;	0,08 kg/hab/dia
Q – Quant. mensal de RSU coletada em m³	591,86 m³/mês
Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25,25.	25,25 dias úteis/mês

Previsão do Número de Veículos para a Coleta

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3);

5,40 m³(*)

(*) 6m3 x 0,90 = 5,40m3

0,90= índice de capacidade de carga do caminhão

1= índice de compactação do carroceria



Caminhão Carroceria de 6m3

Roteiros Diários Diurnos

Viagem / Veículo / Dia	2,00
Produção p/viagem(m3)	5,40
Coleta Diurna(%)	100,00

Q=	591,86 m³/mês
V=	2,00 Viag./veic./dia
q=	5,40 m³/viagem
	25,25 Dias úteis/mês
F=Q/(qxVx25,25) onde,	2,17 No. De Veículos=(Calculado)
	2,00 (Adotado)

F=Q/(qxVx25,25) onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 39
+
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³
(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

Número de Viagens por turno

Será considerado em média 2,0 viagens por dia para o recolhimento dos resíduos na Sede e Distritos, conforme abaixo abaixo:

LOCALIDADE	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO
ZGL 01 - Sede do Município (Centro) e Bairros próximos	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	tarde				tarde	
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Bananeiras, Correios e Cruz das Almas	manhã			manhã		
ZGL 04 - Passagem das Pedras, Picadinho, São Félix I e II, Tamboatazinho e Vila Nova	tarde			tarde		
ZGL 5 - Sussuanha	manhã				manhã	
ZGL 6 - Morrinhos Novos	tarde			tarde		
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos		manhã			manhã	
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani		tarde			tarde	
ZGL 9 - Martinslândia	manhã				manhã	

Distância Média de Transporte - Sede e Distritos

Veículo	Distancia Diária(km)			Nº Viagens/ dia (*)	Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total			
Carroceria -6m3 (ZGL 01)	20,00	43,80	63,80	2,00	25,25	2.716,90
Carroceria -6m3 (ZGL 02)	15,00	43,80	58,80	2,00	8,00	820,80
Carroceria -6m3 (ZGL 03)	15,00	43,80	58,80	2,00	8,00	820,80
Carroceria -6m3 (ZGL 04)	15,00	43,80	58,80	2,00	8,00	820,80
Carroceria -6m3 (ZGL 05)	10,00	43,80	53,80	2,00	8,00	780,80
Carroceria -6m3 (ZGL 06)	10,00	43,80	53,80	2,00	8,00	780,80
Carroceria -6m3 (ZGL 07)	10,00	24,35	34,35	2,00	8,00	469,60
Carroceria -6m3 (ZGL 08)	10,00	44,91	54,91	2,00	8,00	798,56
Carroceria -6m3 (ZGL 09)	8,00	43,09	51,09	2,00	8,00	753,44
					Total	8.762,50

(*) média de viagens por dia/veículo

Previsão do Número de Colaboradores por Veículo

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	2,00	2,00
Gari coletor	3,00		6,00
		Total	8,00

8.5 RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR

Período do contrato 12,00 (meses)
Dias úteis no mês 25,25 (dias)
Horas diárias 6,00 (horas)


SAMUEL DE FÁTIMA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FI Nº 35
4

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Horas mensal 151,50 (horas)
Horas (12 meses) 1.818,00 (horas/periodo total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA O SERVIÇO:

Roteiros Diários Diurnos

horas/ mês	151,50
horas/Equip./dia	6,00
Dias Úteis / mês	25,25
Nº de Equipamentos = (CALCULADO)	1,00

Previsão do Número de Colaboradores por Veículo

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Operador	1,00	1,00	1,00
		Total	1,00

8.6 TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR

Período do contrato 12,00 (meses)
Dias úteis no mês 25,25 (dias)
Horas dias 4,00 (horas)
Horas mensal 101,00 (horas)
Horas (12 meses) 1.212,00 (horas/periodo total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA O SERVIÇO:

Roteiros Diários Diurnos

horas/ mês	101,00
horas/Equip./dia	4,00
Dias Úteis / mês	25,25
Nº de Equipamentos = (CALCULADO)	1,00

Previsão do Número de Colaboradores por Veículo

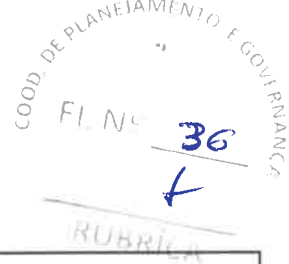
Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Operador	1,00	1,00	1,00
		Total	1,00

9.0 RESUMO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12m³	4,00
CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m³	6,00
CAMINHÃO CARROCERIA MAD. DE 6m³	2,00
RETROESCAVADEIRA	1,00
TRATOR DE ESTEIRA	1,00
CONTEINER CAPACIDADE DE 1000 LITROS	25,00

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 37.185

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

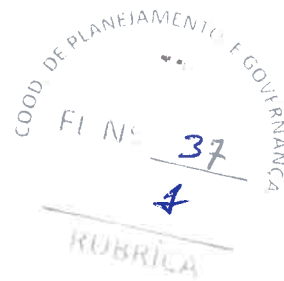


OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE,

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CONTAINER/TAMBOR CAPACIDADE DE 200 LITROS	60,00
MOTOCICLETA DE 160CC	2,00


SAMUEL PAIMA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

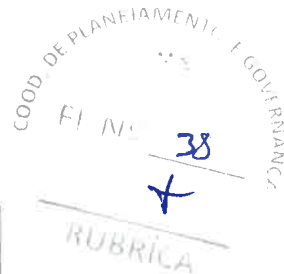


10 – DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO E PODA

Soni lld.
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA

1.0 DADOS ADMISSÍVEIS

Considerando que as ruas atendidas pelos serviços de varrição, capina, pintura de meio fio, roço e poda serão àquelas que ficam em áreas urbanas, na sede municipal e/ou sede dos distritos

Local	Extensão das Vias (km)	Extensão das Vias x 2 (km)
Sede	25,28	50,56
Morrinhos Novos	19,28	38,56
Sussuana	17,88	35,76
Várzea dos Espinhos	18,00	36,00
Mucambo	11,10	22,20
Buraco D'água	17,80	35,60
Guarani	13,50	27,00
Ramada	13,70	27,40
Martinslândia	21,90	43,80
Várzea Redonda	21,00	42,00
Total	179,44	358,88

2.0 SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Foi considerada como extensão para varrição apenas as áreas urbanas do município, ou seja:

Local	Extensão das Vias (km)	Extensão das Vias x 2 (km)	Repasse/ Mês	Extensão Mensal (km)
Sede	25,28	50,56	12,00	606,72
Morrinhos Novos	19,28	38,56	3,00	115,68
Sussuana	17,88	35,76	3,00	107,28
Várzea dos Espinhos	18,00	36,00	3,00	108,00
Mucambo	11,10	22,20	3,00	66,60
Buraco D'água	17,80	35,60	3,00	106,80
Guarani	13,50	27,00	3,00	81,00
Ramada	13,70	27,40	3,00	82,20
Martinslândia	21,90	43,80	3,00	131,40
Várzea Redonda	21,00	42,00	3,00	126,00
Total	179,44	358,88	39,00	1.531,68

Varrição Manual

Extensão de vias e logradouros públicos a varrer por mês	1.531,68	km/mês
Quantidade de dias	25,25	dias
Produtividade média(gari/km/dia)	3,00	
Quantidade de varredores necessários (N)	20,22	

Total Geral 20,00 homens

N=

$$N = \frac{d}{25,25 \times r}$$

Onde,

N – N° de Varredores;

r=3,0km/dia/varredor

d – quilometragem mensal da sarjeta a ser varrida (km);

3.0 SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Foi considerada como área de capinação e raspagem a extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central da Sede do município que, em regra, é varrida quase que diariamente e não acumula tanto mato ou terra. A largura média a ser adotada é de 0,80m.

Extensão total das Vias:	358.880,00	m
Extensão a Capinar(50% do total)	179.440,00	m
Largura	0,80	m
Área	143.552,00	m2

Capinação Manual

Frequência: a cada 4 meses(3x/ano)

Áreas/ano: 430.656,00 m2

Áreas/mes: 35.888,00 m2

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA

Quantidade de dias 25,25 dias
Produtividade média(gari/m2/dia) 150,00
Quantidade de capinadores necessários (N) 9,48

Total Geral 9,00 homens

N=

$$\frac{A}{25,25 \times r}$$

Onde,
N – N° de Capinadores;
r=150m2/dia/capinador
A=área mensal a ser capinada

4.0 SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos.
em Guaraciaba a roçagem será realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis).

Extensão total das Vias: 358.880,00 m
Extensão a Capinar(50% do total) 179.440,00 m
Largura 1,80 m
Área 322.992,00 m2

Roço Manual com uso de roçadeiras costal

Frequência: a cada 4 meses(3x/ano)
Áreas/ano: 968.976,00 m2
Áreas/mes: 80.748,00 m2
Quantidade de dias 25,25 dias
Produtividade média(gari/m2/dia) 800,00
Quantidade de roçadores necessários (N) 4,00

Total Geral 4,00 homens

N=

$$\frac{A}{25,25 \times r}$$

Onde,
N – N° de Roçadores;
r=800m2/dia/roçador
A=área mensal a ser roçada

5.0 SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS

Foi considerada como extensão de pintura de meio fio 50% da extensão de varrição
Extensão total das Vias: 179.440,00 m

Pintura de meio fio

Frequência: a cada 6 meses(2x/ano)
Extensão/ano: 358.880,00 m
Extensão/mes: 29.906,67 m
Quantidade de dias 25,25 dias
Produtividade média(gari/m/dia) 400,00
Quantidade de pintores necessários (N) 2,96

Total Geral 3,00 homens

N=

$$\frac{d}{25,25 \times r}$$

Onde,
N – N° de Pintores;
r=150m/dia/Pintor
d=extensão mensal a ser pintado

6.0 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES

Considerando que as ruas atendidas pelos serviços de poda urbanas serão àquelas que ficam em áreas urbanas. A estimativa de atendimento de cerca de 30% da extensão de varrição, 179.440 x 30%=53.832 metros de vias urbanas, e uma estimativa de 01 (uma) árvore a cada 10(dez) metros, considerando os dois lados do logradouro tem-se um quantitativo igual a 53.832 (metros) x 2 (lados) / 10 (1 árvore a cada dez metros). O quantitativo a ser medido leva em consideração as 10.766 (árvores que podadas 2 (duas) vezes por ano, tem-se um quantitativo de 21.532 podas a serem realizadas por ano.

Quantidade de Árvores: 10.766 und

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FIN. 90
+
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA

Frequencia: a cada 6 meses(2x/ano)		
Podas/ano:	21.532	und
Podas/mes:	1.794	und
Produtividade média(und/dia/homem)	10,00	und/dia/homem
Quantidade de podadores necessários	7,10	
Total Geral	7,00	homens

$$N = \frac{d}{25,25 \times r}$$

Onde,
N – quantidade de podadores
d – quantidade de árvores a ser podada por mês (und)
r – produtividade por podador (10 und/dia)

4.0 RESUMO DA MÃO DE OBRA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
MOTORISTA	12,00
GARI COLETOR	36,00
VARREDOR	20,00
CAPINADOR	9,00
ROÇADOR	4,00
PINTOR DE MEIO FIO	3,00
PODADOR	7,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	1,00
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	1,00
FISCAL	2,00
VIGIA	2,00
TOTAL	97,00

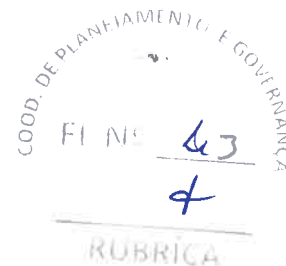
11 – PLANO DE TURMAS


SAMIR LE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 370.000

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.											
PLANO DE TURMAS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³.	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.	RETROESCAVAD EIRA COM OPERADOR = 1 UND	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	RECONFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA DESTINAÇÃO FINAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	TOTAL
1.0	VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS										
1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12m³	4,00									4,00
1.2	CAMINHÃO BASCULANTE DE 12m³		3,00		3,00	2,00					6,00
1.3	CAMINHÃO CARROCERIA MAD. DE 6m³						1,00				2,00
1.4	RETROESCAVADEIRA										1,00
1.5	TRATOR DE ESTEIRA								1,00		1,00
1.6	CONTAINER CAPACIDADE DE 1000 LITROS			25,00							25,00
1.7	CONTAINER/TAMBOR CAPACIDADE DE 200 LITROS			60,00							60,00
1.8	MOTOCICLETA DE 160CC										
	SUB TOTAL	4,00	3,00	85,00	3,00	2,00	1,00	0,00	1,00	2,00	101,00
2.0	MÃO DE OBRA										
2.1	MOTORISTA	4,00	3,00		3,00	2,00					12,00
2.2	GARI COLETOR	12,00	9,00		9,00	6,00					36,00
2.3	VARREDOR							20,00			20,00
2.4	CAPINADOR							9,00			9,00
2.5	ROÇADOR							4,00			4,00
2.6	PINTOR DE MEIO FIO							3,00			3,00
2.7	PODADOR							7,00			7,00
2.8	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA						1,00				1,00
2.9	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA										1,00
2.10	FISCAL									2,00	2,00
2.11	VIGIA									2,00	2,00
	SUB TOTAL	16,00	12,00	0,00	12,00	8,00	1,00	43,00	1,00	4,00	97,00

SAMUEL ALVES OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 37938



12 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.1

Sandra
SANDRA PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2024
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra		81.779,01	37,28%
1.1	Coletor turno dia	45.268,56	20,63%
1.2	Motorista turno dia	20.661,17	9,42%
1.3	Vale refeição(Diário)	10.217,16	4,66%
1.4	Café da manhã(Diário)	2.032,12	0,93%
1.5	Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	3.600,00	1,64%
2	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	2.471,24	1,13%
3	Veículos e Equipamentos	91.216,26	41,57%
3.1	Caminhão Coletor de Resíduos Domiciliares - Compactador 15m3	91.216,26	41,57%
4	Ferramentas e Materiais de Consumo	359,32	0,16%
5	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	43.602,78	19,87%
Preço Total Mensal		219.428,61	100,00%

Quantitativos		Quantidade
Mão de Obra		
1.1	Coletor turno dia	12,00
1.2	Motorista turno dia	4,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		16,00

Veículos e Equipamentos		Quantidade
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos Domiciliares - Compactador 15m3	4,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

- 1 Mão de Obra
1.1 Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				2.202,08	
Encargos Sociais	%	71,31		1.570,30	
Total por Coletor				3.772,38	
Total do Efetivo	homem	12,00	3.772,38	45.268,56	
Fator de Utilização				100%	45.268,56

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. PUBL. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

- 1.2 Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000983/2025) (*)	mês	1,00	2.407,97	2.407,97	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				3.015,17	
Encargos Sociais	%	71,31		2.150,12	
Total por Motorista				5.165,29	
Total do Efetivo	homem	4,00	5.165,29	20.661,17	

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 45
4

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.

Planilha de Composição de Preço

(*) SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM

Fator de Utilização

100%

20.661,17

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit. (*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	303,00	25,29	7.662,87	
Motorista	Unidade	101,00	25,29	2.554,29	
Fator de Utilização				100%	10.217,16

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit. (*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	303,00	5,03	1.524,09	
Motorista	Unidade	101,00	5,03	508,03	
Fator de Utilização				100%	2.032,12

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit. (*)	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	12,00	225,00	2.700,00	
Motorista	Unidade	4,00	225,00	900,00	
Fator de Utilização				100%	3.600,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)

81.779,01

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual
Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Total do Efetivo	homem	12,00	177,85	2.134,20	
Fator de Utilização				100%	2.134,20

2.2 Uniformes e EPI para Motorista

Smilla OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 46
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.

Planilha de Composição de Preço

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	26,08	13,04	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
é em brim	Unidade	4,00	15,30	3,83	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Total do Efetivo	homem	4,00	84,26	337,04	
Fator de Utilização				100%	337,04

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 2.471,24

3 Veículos e Equipamentos

3.1 Caminhão Coletor Compactador para Resíduos Domiciliares cap. 12m3

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 11000kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	321.746,00	321.746,00	
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	321.746,00	4.289,95	
Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal do chassi	mês			4.289,95	
Compactadora de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 35% do conjunto)	Unidade	1,00	173.247,85	173.247,85	
Vida útil compactadora (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	173.247,85	2.309,97	
Valor Residual	%	20,00			
Depreciação Mensal da Compactadora	mês			2.309,97	
Total por Veículo				6.599,92	
Total da Frota				26.399,68	
Fator de Utilização				100%	26.399,68

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 11000kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	321.746,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 187 DE
CREA CE 37938-6

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.

Planilha de Composição de Preço

Valor do Veículo Proposto(VN)	R\$		321.746,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		193.047,60		
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		2.413,10	2.413,10	
Compactadora de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 35% do conjunto)	Unidade	1,00	173.247,85		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (I)	%	15,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		173.247,85		
Vida útil compactadora (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da compactadora (Vm)	R\$		103.948,71		
Remuneração Mensal de capital da compactadora	R\$		1.299,36	1.299,36	
Total por Veículo				3.712,46	
Total da Frota			4,00	14.849,84	
				Fator de Utilização	100%
					14.849,84

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	321.746,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		402,18		
Total por Veículo				402,18	
Total da Frota			4,00	1.608,72	
				Fator de Utilização	100%
					1.608,72

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$
 Sendo:
 VU - vida útil (anos):
 VN - valor do veículo(chassi) (R\$)

3.1.4 Consumos

Distâncias Mensal

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,56 l diesel/km, já no caminho até o lixão considerar 0,25 l diesel/km.:

Coleta na Sede

Rota 01	Coleta: 28,70km/dia x 25,25dias/mes =	724,68 km/mês
Rota 02	Coleta: 42,07km/dia x 25,25dias/mes =	1.062,27 km/mês
Rota 03	Coleta: 16,25km/dia x 25,25dias/mes =	410,31 km/mês
Rota 10	Coleta: 24,00km/dia x 8,00dias/mes =	192,00 km/mês
	Coleta: 8,07km/dia x 25,25dias/mes =	203,77 km/mês

Rota 01	Ida/volta ao lixão: 41,30km/dia x 25,25dias/mês=	1.042,83 km/mês
Rota 02	Ida/volta ao lixão: 23,74km/dia x 25,25dias/mês=	599,44 km/mês
Rota 03	Ida/volta ao lixão: 40,92km/dia x 25,25dias/mês=	1.033,23 km/mês
Rota 10	Ida/volta ao lixão: 0,0 km/dia=	-

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
F. IN. 48
+

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.

Planilha de Composição de Preço

total = 5.268,51

Quantidade de litros/mês

Coleta: 2.593,02km/mês x 0,56l/km =

1.452,09 litros/mês

Ida/volta ao lixão: 2.675,49km/mês x 0,25l/km

668,87 litros/mês

Lítros Mensal 2.120,96

Quilometragem Mensal 5.268,51

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel S10	km/l	2,48	6,09		
Custo Mensal com óleo diesel	km	5.268,51	2,46	12.960,54	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	29,56		
Custo Mensal com óleo do motor	km	5.268,51	0,006	31,61	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	5.268,51	0,001	5,27	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	5.268,51	0,001	5,27	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	47,22		
Custo Mensal com graxa	km	5.268,51	0,005	26,34	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,47		
					13.029,03

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 295/80 R22.5	Unidade	6,00	2.149,34	12.896,04	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	12.896,04	0,37	
Custo Mensal com pneus		5.268,51	0,37	1.949,35	
					1.949,35

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.

Planilha de Composição de Preço

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + compactadora (VN)	Unidade	1,00	494.993,85	494.993,85	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,90			
Vida útil chassi + compactadora (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			7.424,91	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	230,00	920,00	
				8.344,91	
Total por Veículo				33.379,64	
Total da Frota		4,00			
				100%	33.379,64

Fator de Utilização

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Caminhão compactador (R\$/mês) 91.216,26

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	34,78	34,78	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	35,90	17,95	
Vassourão 40cm com cabo	Unidade	1,00	37,10	37,10	
Total por Veículo					89,83
Total da Frota		4,00			359,32

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 359,32

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 175.825,83

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	175.825,83	43.602,78	
					43.602,78

Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 43.602,78

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 219.428,61

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS 2.873,43 m³

PREÇO POR M³ COLETADO (R\$/M³) 76,36

SAMUEL
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

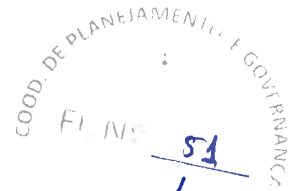


13 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.2


SAMILLA PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Mão de Obra	61.334,26	37,40%
1.1	Coletor turno dia	33.951,42	20,70%
1.2	Motorista turno dia	15.495,88	9,45%
1.3	Vale refeição (Diário)	7.662,87	4,67%
1.4	Café da manhã (Diário)	1.524,09	0,93%
1.5	Auxílio Alimentação (Mensal) ou Cesta Básica	2.700,00	1,65%
2	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	1.853,43	1,13%
3	Veículos e Equipamentos	67.945,96	41,42%
3.1	Caminhão Coletor de Resíduos Domiciliares - Basculante 12m3	67.945,96	41,42%
4	Ferramentas e Materiais de Consumo	314,28	0,19%
5	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	32.597,58	19,87%
Preço Total Mensal		164.045,51	100,00%

Quantitativos		
Mão de Obra		Quantidade
1.1	Coletor turno dia	9,00
1.2	Motorista turno dia	3,00
Total da mão de obra (Postos de Trabalho)		12,00

Veículos e Equipamentos		Quantidade
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos Domiciliares - Basculante 12m3	3,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

1 Mão de Obra
1.1 Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R\$)
Fator de utilização da categoria (CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				2.202,08	
Encargos Sociais	%	71,31		1.570,30	
Total por Coletor				3.772,38	
Total do Efetivo	homem	9,00	3.772,38	33.951,42	
Fator de Utilização				100%	33.951,42

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. PUBL. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ

1.2 Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (CONV. COLETIVA CE000983/2025) (*)	mês	1,00	2.407,97	2.407,97	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				3.015,17	
Encargos Sociais	%	71,31		2.150,12	
Total por Motorista				5.165,29	
Total do Efetivo	homem	3,00	5.165,29	15.495,88	

SAMUEL PAIXÃO OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³

Planilha de Composição de Preço

(*) SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE. - SINDICAM

Fator de Utilização 100% 15.495,88

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	227,25	25,29	5.747,15	
Motorista	Unidade	75,75	25,29	1.915,72	
Fator de Utilização				100%	7.662,87

CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	227,25	5,03	1.143,07	
Motorista	Unidade	75,75	5,03	381,02	
Fator de Utilização				100%	1.524,09

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	9,00	225,00	2.025,00	
Motorista	Unidade	3,00	225,00	675,00	
Fator de Utilização				100%	2.700,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês) 61.334,26

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Total do Efetivo	homem	9,00	177,85	1.600,65	
Fator de Utilização				100%	1.600,65

2.2 Uniformes e EPI para Motorista

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³

Planilha de Composição de Preço

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	26,08	13,04	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia em brim	Unidade	4,00	15,30	3,83	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Total do Efetivo	homem	3,00	84,26	252,78	
Fator de Utilização				100%	252,78

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.853,43
---	----------

3 Veículos e Equipamentos
3.1 Caminhão Coletor Basculante para Resíduos Domiciliares cap. 12m3
3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 15000kg, carga útil máxima 10400kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui caçamba) - VN	Unidade	1,00	318.797,00	318.797,00	
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	318.797,00	4.250,63	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal do chassi	mês			4.250,63	
Caçamba de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 30% do conjunto)	Unidade	1,00	136.627,29	136.627,29	
Vida útil caçamba (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	136.627,29	1.821,70	
Valor Residual	%	20,00			
Depreciação Mensal da Caçamba	mês			1.821,70	
Total por Veículo				6.072,33	
Total da Frota				18.216,99	
Fator de Utilização				100%	18.216,99

$$d = \frac{1 - VR}{100}$$
$$VU$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 15000kg, carga útil máxima 10400kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui caçamba) - VN	Unidade	1,00	318.797,00		
Taxa de juros anual nominal (Fonte: SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Veículo Proposto (VN)	R\$		318.797,00		

SAMILE RAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³

Planilha de Composição de Preço

Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		191.278,20		
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		2.390,98	2.390,98	
Caçamba de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 30% do conjunto)	Unidade	1,00	136.627,29		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (I)	%	15,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		136.627,29		
Vida útil caçamba (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da caçamba (Vm)	R\$		81.976,37		
Remuneração Mensal de capital da caçamba	R\$		1.024,70	1.024,70	
Total por Veículo				3.415,68	
Total da Frota			3,00	10.247,04	
					Fator de Utilização
					100%
					10.247,04

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	318.797,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		398,50		
Total por Veículo				398,50	
Total da Frota			3,00	1.195,50	
					Fator de Utilização
					100%
					1.195,50

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

VU - vida útil (anos):

VN – valor do veículo(chassi) (R\$)

3.1.4 Consumos

Distâncias Mensal

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,56 l diesel/km, já no caminho até o lixão considerar 0,25 l diesel/km.:

Coleta na Sede

Rota 04 Coleta: 58,51km/dia x 8,00dias/mes =	468,08 km/mês
Rota 05 Coleta: 39,30 km/dia x 8,00dias/mes =	314,40 km/mês
Rota 06 Coleta: 27,84km/dia x 8,00dias/mes =	222,72 km/mês
Rota 07 Coleta: 32,41km/dia x 12,00dias/mes =	388,92 km/mês
Rota 08 Coleta: 67,51km/dia x 12,00dias/mes =	810,12 km/mês
Rota 09 Coleta: 31,93km/dia x 12,00dias/mes =	383,16 km/mês
Rota 11 Coleta: 15,30km/dia x 25,25dias/mes =	386,33 km/mês

Rota 04 Ida/volta ao lixão: 24,35km/dia x 8,00dias/mês=	194,80 km/mês
Rota 05 Ida/volta ao lixão: 44,91km/dia x 8,00dias/mês=	359,28 km/mês
Rota 06 Ida/volta ao lixão: 43,09km/dia x 8,00dias/mês=	344,72 km/mês
Rota 07 Ida/volta ao lixão: 38,53km/dia x 12,00dias/mês=	462,36 km/mês
Rota 08 Ida/volta ao lixão: 48,05km/dia x 12,00dias/mês=	576,60 km/mês

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FI Nº 58
J

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³

Planilha de Composição de Preço

Rota 09 Ida/volta ao lixão: 12,29km/dia x 12,00dias/mês=	147,48 km/mês
Rota 11 Ida/volta ao lixão: 42,48km/dia x 25,25dias/mês=	1.072,62 km/mês
total =	6.131,59

Quantidade de litros/mês

Coleta: 2.973,73km/mês x 0,56l/km =	1.665,29 litros/mês
Ida/volta ao lixão: 3.157,86 km/mês x 0,25l/km=	789,47 litros/mês

Litros Mensal 2.454,76

Quilometragem Mensal 6.131,59

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel S10	km/l	2,50	6,09		
Custo Mensal com óleo diesel	km	6.131,59	2,44	14.961,07	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	29,56		
Custo Mensal com óleo do motor	km	6.131,59	0,006	36,79	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	6.131,59	0,001	6,13	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	6.131,59	0,001	6,13	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	47,22		
Custo Mensal com graxa	km	6.131,59	0,005	30,66	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,45		
					15.040,78

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
295/80 R22.5	Unidade	6,00	2.149,34	12.896,04	
Numero de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	12.896,04	0,37	
Custo Mensal com pneus		6.131,59	0,37	2.268,69	
					2.268,69


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³

Planilha de Composição de Preço

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + caçamba (VN)	Unidade	1,00	455.424,29	455.424,29	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,80			
Vida útil chassi + caçamba (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			6.072,32	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	230,00	920,00	
Total por Veículo				6.992,32	
Total da Frota		3,00		20.976,96	
Fator de Utilização				100%	20.976,96

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,80, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Caminhão Basculante (R\$/mês) 67.945,96

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	34,78	34,78	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	35,90	17,95	
Vassourão 40cm com cabo	Unidade	1,00	37,10	37,10	
Lona Rodoviária (6,00 x 4,00)m	Unidade	0,08	186,61	14,93	
Total por Veículo					104,76
Total da Frota		3,00			314,28

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 314,28

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 131.447,93

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	131.447,93	32.597,58	
					32.597,58

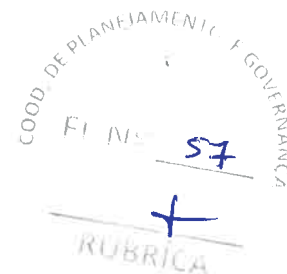
Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 32.597,58

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 164.045,51

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS 1.243,83 m³

PREÇO POR M³ COLETADO (R\$/M³) 131,89


JAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



14 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.3

Samille
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.3 DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CAP. 1000 L

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Equipamentos	8.597,50	80,13%
1.1	Container cap. 1000 l	8.597,50	80,13%
2	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	2.132,08	19,87%
Preço Total		10.729,58	100,0%

Quantitativos

Equipamentos		Quantidade
1.1	Container cap. 1000 l	25,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

1.1 Container cap. 1000 l

1.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Container cap. 1000 l - VN	Unidade	1,00	3.950,00	3.950,00	
Vida útil Container cap. 1000 l (VU)	anos	2,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,50	3.950,00	164,58	
Valor Residual	%	0,00			
Depreciação Mensal do Container cap. 1000 l	mês			164,58	
Total da Frota		25,00		4.114,50	
Fator de Utilização				1,00	4.114,50

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.2.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Container cap. 1000 l - VN	Unidade	1,00	3.950,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		3.950,00		
Vida útil Container cap. 1000 l (VU)	anos	2,00			
Investimento Médio total da Container cap. 1000 l (Vm)	R\$		2.962,50		
Remuneração Mensal de capital do Container cap. 1000 l	R\$		37,03		
Total da Frota		25,00		925,75	
Fator de Utilização				1,00	925,75

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.2.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Container cap. 1000 l - VN	Unidade	1,00	3.950,00	3.950,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,50			
Vida útil (VU)	anos	2,00			

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
FI Nº 59
X

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.3 DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CAP. 1000 L

Planilha de Composição de Preço

Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			82,29
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	15,00	60,00
Total por Equipamento				142,29
Total da Frota		25,00		3.557,25
			Fator de Utilização	1,00
				3.557,25

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,50, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 2 anos.

Custo Mensal com Container cap. 1000 l (R\$/mês)	8.597,50
--	----------

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	8.597,50	2.132,08	2.132,08

Custo Mensal do BDI (R\$/mês)	2.132,08
-------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	10.729,58
------------------------------	-----------

QUANTIDADE POR MÊS	25,00 und
--------------------	-----------

PREÇO POR UND (R\$/UND)	429,18
-------------------------	--------


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

15 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 1.4


SAMILLA PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CEP 05 370254

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.4 DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES/TAMBOR CAP. 200 L

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Equipamentos	4.082,40	80,13%
1.1	Container/tambor cap. 200 l	4.082,40	80,13%
2	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	1.012,39	19,87%
Preço Total		5.094,79	100,0%

Quantitativos

Equipamentos		Quantidade
1.1	Container/tambor cap. 200 l	60,00

Fator de Utilização (FU)

100,00%

1.1 Container/tambor cap. 200 l

1.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Container/tambor cap. 200 l - VN	Unidade	1,00	390,00	390,00	
Vida útil Container cap. 1000 l (VU)	anos	2,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,50	390,00	16,25	
Valor Residual	%	0,00			
Depreciação Mensal do Container cap. 200 l	mês			16,25	
Total da Frota		60,00		975,00	
Fator de Utilização				1,00	975,00

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.2.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Container/tambor cap. 200 l - VN	Unidade	1,00	390,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		390,00		
Vida útil Container cap. 200 l (VU)	anos	2,00			
Investimento Médio total da Container cap. 200 l (Vm)	R\$		292,50		
Remuneração Mensal de capital do Container cap. 200 l	R\$		3,66		
Total da Frota		60,00		219,60	
Fator de Utilização				1,00	219,60

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.2.3 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Container/tambor cap. 200 l - VN	Unidade	1,00	390,00	390,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,50			
Vida útil (VU)	anos	2,00			

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

1.4 DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES/TAMBOR CAP. 200 L

Planilha de Composição de Preço

Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			8,13
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	10,00	40,00
Total por Equipamento				48,13
Total da Frota		60,00		2.887,80
			Fator de Utilização	1,00
				2.887,80

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,50, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 2 anos.

Custo Mensal com Container cap. 200 l (R\$/mês)	4.082,40
---	----------

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	4.082,40	1.012,39	
					1.012,39

Custo Mensal do BDI (R\$/mês)	1.012,39
-------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	5.094,79
------------------------------	----------

QUANTIDADE POR MÊS	60,00 und
--------------------	-----------

PREÇO POR UND (R\$/UND)	84,91
-------------------------	-------


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379344



16 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.1


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
DESA GE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE
F. INE 69
+

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Mão de Obra	61.334,26	39,60%
1.1	Coletor turno dia	33.951,42	21,92%
1.2	Motorista turno dia	15.495,88	10,01%
1.4	Vale refeição(Diário)	7.662,87	4,95%
1.5	Café da manhã(Diário)	1.524,09	0,98%
1.6	Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	2.700,00	1,74%
2	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	1.853,43	1,20%
3	Veículos e Equipamentos	60.602,52	39,13%
3.1	Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3	60.602,52	39,13%
4	Ferramentas e Materiais de Consumo	314,28	0,20%
5	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	30.776,49	19,87%
Preço Total Mensal		154.880,98	100,00%

Quantitativos		
Mão de Obra		Quantidade
1.1	Coletor turno dia	9,00
1.2	Motorista turno dia	3,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		12,00

Veículos e Equipamentos		Quantidade
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3	3,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

- 1 Mão de Obra
1.1 Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				2.202,08	
Encargos Sociais	%	71,31		1.570,30	
Total por Coletor				3.772,38	
Total do Efetivo	homem	9,00	3.772,38	33.951,42	
Fator de Utilização				100%	33.951,42

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. PUBL. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

- 1.2 Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000983/2025) (*)	mês	1,00	2.407,97	2.407,97	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				3.015,17	
Encargos Sociais	%	71,31		2.150,12	
Total por Motorista				5.165,29	
Total do Efetivo	homem	3,00	5.165,29	15.495,88	

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CRA 05370

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE GOVERNANÇA
FI Nº 05
+
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.

Planilha de Composição de Preço

(*) SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE. - SINDICAM

Fator de Utilização 100% 15.495,88

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	227,25	25,29	5.747,15	
Motorista	Unidade	75,75	25,29	1.915,72	
Fator de Utilização				100%	7.662,87

CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	227,25	5,03	1.143,07	
Motorista	Unidade	75,75	5,03	381,02	
Fator de Utilização				100%	1.524,09

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	9,00	225,00	2.025,00	
Motorista	Unidade	3,00	225,00	675,00	
Fator de Utilização				100%	2.700,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)

61.334,26

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Total do Efetivo	homem	9,00	177,85	1.600,65	
Fator de Utilização				100%	1.600,65

2.2 Uniformes e EPI para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
---------------	---------	----------------------	-------------	----------	------------

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA Nº 225
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
F. N.º 66
4

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.

Planilha de Composição de Preço

Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	26,08	13,04	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Bonê em brim	Unidade	4,00	15,30	3,83	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Luva de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Total do Efetivo	homem	3,00	84,26	252,78	
Fator de Utilização				100%	252,78

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.853,43
--	-----------------

3 Veículos e Equipamentos

3.1 Caminhão Coletor Basculante para Resíduos Urbanos cap.12m3

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão tco, peso bruto total 15000kg, carga útil máxima 10400kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui caçamba) -VN	Unidade	1,00	318.797,00	318.797,00	
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	318.797,00	4.250,63	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal do chassi	mês			4.250,63	
C caçamba de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 30% do conjunto)	Unidade	1,00	136.627,29	136.627,29	
Vida útil caçamba (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	136.627,29	1.821,70	
Valor Residual	%	20,00			
Depreciação Mensal da Caçamba	mês			1.821,70	
Total por Veículo				6.072,33	
Total da Frota		3,00		18.216,99	
Fator de Utilização				100%	18.216,99

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão tco, peso bruto total 15000kg, carga útil máxima 10400kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui caçamba) -VN	Unidade	1,00	318.797,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Veiculo Proposto(VN)	R\$		318.797,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			

SAMUEL RIBEIRO
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.

Planilha de Composição de Preço					
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		191.278,20		
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		2.390,98	2.390,98	
Caçamba de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 30% do conjunto)	Unidade	1,00	136.627,29		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		136.627,29		
Vida útil caçamba (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da caçamba (Vm)	R\$		81.976,37		
Remuneração Mensal de capital da caçamba	R\$		1.024,70	1.024,70	
Total por Veículo				3.415,68	
Total da Frota			3,00	10.247,04	
Fator de Utilização				100%	10.247,04

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	318.797,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		398,50		
Total por Veículo				398,50	
Total da Frota			3,00	1.195,50	
Fator de Utilização				100%	1.195,50

Dado pela Fórmula: I = $\frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

VU - vida útil (anos):

VN – valor do veículo(chassi) (R\$)

3.1.4 Consumos

Distâncias Mensal

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,28 l diesel/km, já no caminho até ao lixão considerar 0,12 l diesel/km.:

Coleta na Sede e Distritos

Coleta nos Distritos

ZGL 01 - Sede do Município (Centro) e Bairros próximos	20,00 km/dia x	25 dias/mês =	505,00 km/mês
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	25,00 km/dia x	8 dias/mês =	200,00 km/mês
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Bananeiras, Correios e Cruz das Almas	25,00 km/dia x	8 dias/mês =	200,00 km/mês
ZGL 04 - Passagem das Pedras, Picadinho, São Félix I e II, Tamboatazinho e Vila Nova	25,00 km/dia x	8 dias/mês =	200,00 km/mês
ZGL 5 - Sussuanha	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês
ZGL 6 - Morrinhos Novos	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos	12,00 km/dia x	12 dias/mês =	144,00 km/mês
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani	12,00 km/dia x	8 dias/mês =	96,00 km/mês
ZGL 9 - Martinslândia	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA Nº 130/25
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.

Planilha de Composição de Preço

1.585,00 km/mês

Ida/volta ao lixão

ZGL 01 - Sede do Município (Centro) e Bairros próximos	43,80 km/dia x	25 dias/mês x 2 viag/dia=	2.211,90 km/mês
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	525,60 km/mês
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Bananeiras, Correios e Cruz das Almas	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	525,60 km/mês
ZGL 04 - Passagem das Pedras, Picadinho, São I e II, Tamboatazinho e Vila Nova	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	525,60 km/mês
ZGL 5 - Sussuanha	24,35 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	292,20 km/mês
ZGL 6 - Morrinhos Novos	44,91 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	538,92 km/mês
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos	43,09 km/dia x	12 dias/mês x 1,5 viag/dia =	775,62 km/mês
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani	38,53 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	462,36 km/mês
ZGL 9 - Martinslândia	12,29 km/dia x	8 dias/mês x 1,5 viag/dia =	147,48 km/mês
			6.005,28 km/mês
		total =	7.590,28 km/mês

Quantidade de litros/mês

Coleta: 1.585,00 mês x 0,28l/km = 443,80 litros/mês
Ida/volta ao lixão: 5.118,30 km/mês x 0,12l/km = 720,63 litros/mês

Litros Mensal 1.164,43

Quilometragem Mensal 7.590,28

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel S10	km/l	6,52	6,09		
Custo Mensal com óleo diesel	km	7.590,28	0,93	7.058,96	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	29,56		
Custo Mensal com óleo do motor	km	7.590,28	0,006	45,54	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	7.590,28	0,001	7,59	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	7.590,28	0,001	7,59	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	47,22		
Custo Mensal com graxa	km	7.590,28	0,005	37,95	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,94		
					7.157,63

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 295/80 R22.5	Unidade	6,00	2.149,34	12.896,04	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	12.896,040	0,37	
Custo Mensal com pneus		7.590,28	0,37	2.808,40	
					2.808,40

3.1.6 Manutenção

SAMILE PRATA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 69
+
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

- 2.1 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.

Planilha de Composição de Preço

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + caçamba (VN)	Unidade	1,00	455.424,29	455.424,29	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,80			
Vida útil chassi + caçamba (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			6.072,32	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	230,00	920,00	
Total por Veículo				6.992,32	
Total da Frota		3,00		20.976,96	
Fator de Utilização				100%	20.976,96

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,80, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Caminhão Basculante (R\$/mês) 60.602,52

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada , cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	34,78	34,78	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	35,90	17,95	
Vassourão 40cm com cabo	Unidade	1,00	37,10	37,10	
Lona Rodoviária (6,00 x 4,00)m	Unidade	0,08	186,61	14,93	
Total por Veículo					104,76
Total da Frota		3,00			314,28

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 314,28

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 124.104,49

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	124.104,49	30.776,49	
					30.776,49

Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 30.776,49

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 154.880,98

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS 1.012,78 m³

PREÇO POR M³ COLETADO (R\$/M³) 152,93

SAMUEL PAVÃO OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



17 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.2


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL Nº 94
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Mão de Obra	40.889,53	41,25%
1.1	Coletor turno dia	22.634,28	22,83%
1.2	Motorista turno dia	10.330,59	10,42%
1.4	Vale refeição(Diário)	5.108,59	5,15%
1.5	Café da manhã(Diário)	1.016,07	1,03%
1.6	Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	1.800,00	1,82%
2	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	1.235,62	1,25%
3	Veículos e Equipamentos	37.095,08	37,42%
3.1	Caminhão Coletor de Resíduos de Poda - Carroceria de madeira 6m3	37.095,08	37,42%
4	Ferramentas e Materiais de Consumo	209,52	0,21%
5	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	19.697,67	19,87%
Preço Total Mensal		99.127,42	100,00%

Quantitativos	
Mão de Obra	
1.1	Coletor turno dia
1.2	Motorista turno dia
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	

Veículos e Equipamentos	
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos de Poda - Carroceria de madeira 6m3

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

- 1 Mão de Obra
1.1 Coletor turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				2.202,08	
Encargos Sociais	%	71,31		1.570,30	
Total por Coletor				3.772,38	
Total do Efetivo	homem	6,00	3.772,38	22.634,28	
Fator de Utilização				100%	22.634,28

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. PUBL. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

- 1.2 Motorista turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000983/2025) (*)	mês	1,00	2.407,97	2.407,97	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.518,00	607,20	
Soma				3.015,17	
Encargos Sociais	%	71,31		2.150,12	
Total por Motorista				5.165,29	
Total do Efetivo	homem	2,00	5.165,29	10.330,59	
Fator de Utilização				100%	10.330,59

(*) SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHÃO NA IND COM E SERV DO EST DO CE. - SINDICAM

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.

Planilha de Composição de Preço

1.3 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	151,50	25,29	3.831,44	
Motorista	Unidade	50,50	25,29	1.277,15	
Fator de Utilização				100%	5.108,59

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	151,50	5,03	762,05	
Motorista	Unidade	50,50	5,03	254,02	
Fator de Utilização				100%	1.016,07

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.(*)	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	6,00	225,00	1.350,00	
Motorista	Unidade	2,00	225,00	450,00	
Fator de Utilização				100%	1.800,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)

40.889,53

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Camisa fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Total do Efetivo	homem	6,00	177,85	1.067,10	
Fator de Utilização				100%	1.067,10

2.2 Uniformes e EPI para Motorista

Discriminação	Unidade	Durabilidade e (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
---------------	---------	------------------------	-------------	----------	------------

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.

Planilha de Composição de Preço

Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	26,08	13,04	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Boné em brim	Unidade	4,00	15,30	3,83	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Sal do Efetivo	homem	2,00	84,26	168,52	
Fator de Utilização				100%	168,52

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 1.235,62

3 Veículos e Equipamentos

3.1 Caminhão Coletor Carroceria de Madeira para Resíduos de Poda cap. 6m3

3.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 13200kg, carga útil máxima 8000kg, distancia entre eixos 3,30m, potencia 175 CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) -VN	Unidade	1,00	302.046,00	302.046,00	
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	302.046,00	4.027,28	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal do chassi	mês			4.027,28	
Carroceria de madeira de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - (equivalente a 25% do conjunto)	Unidade	1,00	100.682,00	100.682,00	
Vida útil carroceria (VU)	anos	5,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,16	100.682,00	1.342,43	
Valor Residual	%	20,00			
Depreciação Mensal da Carroceria	mês			1.342,43	
Total por Veículo				5.369,71	
Total da Frota		2,00		10.739,42	
Fator de Utilização				100%	10.739,42

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 13200kg, carga útil máxima 8000kg, distancia entre eixos 3,30m, potencia 175 CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) -VN	Unidade	1,00	302.046,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Veículo Proposto(VN)	R\$		302.046,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		181.227,60		

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.

Planilha de Composição de Preço					
Remuneração Mensal de capital do chassi	R\$		2.265,35	2.265,35	
Carroceria de madeira de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN - (equivalente a 25% do conjunto)	Unidade	1,00	100.682,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		100.682,00		
Vida útil carroceria (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da carroceria (Vm)	R\$		60.409,20		
Remuneração Mensal de capital da carroceria	R\$		755,12	755,12	
Total por Veículo				3.020,47	
Total da Frota		2,00		6.040,94	
Fator de Utilização				100%	6.040,94
$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$ $RC = \frac{Vm \times i}{12}$					

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	302.046,00		
Vida útil chassi (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		377,56		
Total por Veículo				377,56	
Total da Frota		2,00		755,12	
Fator de Utilização				100%	755,12
Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$ Sendo: VU - vida útil (anos); VN – valor do veículo(chassi) (R\$)					

3.1.4 Consumos

Distâncias Mensal

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,28 l diesel/km, já no caminho até ao lixão considerar 0,12 l diesel/km.:

Coleta na Sede e Distritos

Coleta nos Distritos

ZGL 01 - Sede do município (centro) e bairros próximos	20,00 km/dia x	25 dias/mês =	505,00 km/mês
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	15,00 km/dia x	8 dias/mês =	120,00 km/mês
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Barragem, Cururu	15,00 km/dia x	8 dias/mês =	120,00 km/mês
ZGL 04 - Assentamentos rurais, Fátima, São Félix I e II, Tamboaraquinho e Vila Nova	15,00 km/dia x	8 dias/mês =	120,00 km/mês
ZGL 5 - Sussuanha	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês
ZGL 6 - Morrinhos Novos	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani	10,00 km/dia x	8 dias/mês =	80,00 km/mês
ZGL 9 - Martinslândia	8,00 km/dia x	8 dias/mês =	64,00 km/mês
			1.249,00 km/mês

Ida/volta ao lixão

ZGL 01 - Sede do município (centro) e bairros próximos	43,80 km/dia x	25 dias/mês x 2 viagens	2.211,90 km/mês
--	----------------	-------------------------	-----------------

SAMUEL PATIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 370884

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADORIA DE GOVERNANÇA
FL Nº 75
4
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.

Planilha de Composição de Preço

ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	700,80 km/mês
ZGL 03 - Vila Damião, Barão, Cordeiros	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	700,80 km/mês
ZGL 04 - Passagem das Feitais, Figueirópolis, São	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	700,80 km/mês
Fátima II - Tamboara e Vila Nova	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	700,80 km/mês
ZGL 5 - Sussuama	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	700,80 km/mês
ZGL 6 - Morrinhos Novos	43,80 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	700,80 km/mês
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos	24,35 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	389,60 km/mês
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani	44,91 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	718,56 km/mês
ZGL 9 - Martinslândia	43,09 km/dia x	8 dias/mês x 2 viag/dia =	689,44 km/mês
			7.513,50 km/mês
		total =	8.762,50 km/mês

Quantidade de litros/mês

Coleta: 1.249,00 km/mês x 0,28l/km =	349,72 litros/mês
Ida/volta ao lixo: 6.845,50 km/mês x 0,12l/km=	901,62 litros/mês

Litros Mensal 1.251,34

Quilometragem Mensal 8.762,50

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel S10	km/l	7,00	6,09		
Custo Mensal com óleo diesel	km	8.762,50	0,87	7.623,38	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	29,56		
Custo Mensal com óleo do motor	km	8.762,50	0,006	52,58	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	8.762,50	0,001	8,76	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	29,56		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	8.762,50	0,001	8,76	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	47,22		
Custo Mensal com graxa	km	8.762,50	0,005	43,81	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,88		
					7.737,29

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 235/75 R17.5	Unidade	6,00	1.277,12	7.662,72	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	7.662,720	0,22	
Custo Mensal com pneus		8.762,50	0,22	1.927,75	
					1.927,75

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + carroceria (VN)	Unidade	1,00	402.728,00	402.728,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,60			
Vida útil chassi + carroceria (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			4.027,28	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	230,00	920,00	
Total por Veículo				4.947,28	

BAMILLER OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.2 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.

Planilha de Composição de Preço

Total da Frota	2,00	9.894,56
Fator de Utilização	100%	9.894,56

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Caminhão carroceria (R\$/mês) 37.095,08

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada , cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	34,78	34,78	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	35,90	17,95	
Vassourão 40cm com cabo	Unidade	1,00	37,10	37,10	
Lona Rodoviária (6,00 x 4,00)m	Unidade	0,08	186,61	14,93	
Total por Veiculo					104,76
Total da Frota		2,00			209,52

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 209,52

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 79.429,75

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	79.429,75	19.697,67	
					19.697,67

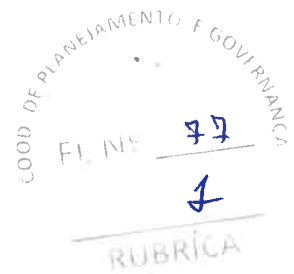
Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 19.697,67

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 99.127,42

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS 591,86 m³

PREÇO POR M³ COLETADO (R\$/M³) 167,48

SAMUELLE PARRA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



18 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 2.3


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 78
f

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

2.3 RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR.

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Veículos e Equipamentos	140,73	80,13%
1.1	Retroescavadeira com operador	140,73	80,13%
2	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	34,90	19,87%
Preço Total		175,63	100,00%

Quantitativos

Veículos e Equipamentos		Quantidade
1.1	Retroescavadeira com operador	1,00

Fator de Utilização (FU) 100,00%

CUSTO MENSAL DA RETROESCAVADEIRA - (CHP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
12826	Material de operação da retro escavadeira de pneus	h	1,0000	56,13	56,13
12703	Manutenção	h	27,5654	1,00	27,57
12702	Juros	h	6,2022	1,00	6,20
12827	Mão de obra de operação da retro escavadeira de pneus	h	1,0000	32,45	32,45
12701	Depreciação	h	18,3769	1,00	18,38
TOTAL SIMPLES					140,73
ENCARGOS					INCLUSO
TOTAL GERAL					140,73

LA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO - CÓDIGO 10765

CUSTO TOTAL (R\$/HORA) 140,73

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	140,73	34,90	
					34,90

Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 34,90

PREÇO TOTAL (R\$/HORA) 175,63


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



19 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.1

Samilla
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2020
CREA CE 370384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS,
SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.1 SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
	84.857,40	65,77%
1 Mão de Obra	65.045,80	50,41%
1.1 Gari/Varredor	12.771,45	9,90%
1.2 Vale refeição(Diário)	2.540,15	1,97%
1.3 Café da manhã(Diário)	4.500,00	3,49%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	3.597,00	2,79%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	15.441,40	11,97%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	25.148,43	19,49%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	129.044,23	100,00%
Preço Total Mensal		

Quantitativos		Quantidade
Mão de Obra		
1.1 Gari/Varredor		20,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		20,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

1 Mão de Obra

1.1 Gari/Varredor

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade				303,60	
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00		
Soma		71,31		1.353,81	
Encargos Sociais	%			3.252,29	
Total por Coletor				65.045,80	
Total do Efetivo	homem	20,00	3.252,29		
Fator de Utilização				100%	65.045,80

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP
PUBL. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Varredor	Unidade	505,00	25,29	12.771,45	
Fator de Utilização				100%	12.771,45

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Varredor	Unidade	505,00	5,03	2.540,15	
Fator de Utilização				100%	2.540,15

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Varredor	Unidade	20,00	225,00	4.500,00	
Fator de Utilização				100%	4.500,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)

82.371,25

SAMILE PIVAN VEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.1 SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,00	2,00	
Total do Efetivo	homem	20,00	179,85	3.597,00	
Fator de Utilização				100%	3.597,00

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) **3.597,00**

3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unid./mês	1,00	34,78	34,78	
Vassourão 40cm com cabo	Unid./mês	1,00	37,10	37,10	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	35,90	17,95	
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unid./mês	252,50	0,98	247,45	
Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	Unid./mês	0,40	1.086,97	434,79	
Total por Varredor				772,07	
Total da Equipe		20,00			15.441,40

Quantidade de Sacos plásticos por Varredor :

10 unid./dia

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) **15.441,40**

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) **101.409,65**

4 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

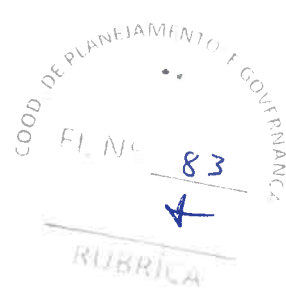
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	101.409,65	25.148,43	

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.1 SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço	25.148,43
Custo Mensal do BDI (R\$/mês)	25.148,43
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	126.558,08
QUANTIDADE MÉDIA DE QUILOMETROS DE VARRIÇÃO POR MÊS	1.531,68 km
PREÇO POR QUILOMETRO LINEAR VARRIDO (R\$/KM)	82,63


SAMIR LEAL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CEA CE 379384



20 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.2


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.2 SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	38.185,83	72,40%
1.1 Gari/Capinador	29.270,61	55,49%
1.2 Vale refeição(Diário)	5.747,15	10,90%
1.3 Café da manhã(Diário)	1.143,07	2,17%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	2.025,00	3,84%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	1.618,65	3,07%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	2.461,95	4,67%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	10.481,59	19,87%
Preço Total Mensal	52.748,02	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra	Quantidade
1.1 Gari/Capinador	9,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	9,00

Fator de Utilização (FU) 100,00%

1 Mão de Obra 1.1 Gari/Capinador

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00	303,60	
Soma				1.898,48	
Encargos Sociais	%	71,31		1.353,81	
Total por Coletor				3.252,29	
Total do Efetivo	homem	9,00	3.252,29	29.270,61	
Fator de Utilização				100%	29.270,61

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Capinador	Unidade	227,25	25,29	5.747,15	
Fator de Utilização				100%	5.747,15

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Capinador	Unidade	227,25	5,03	1.143,07	
Fator de Utilização				100%	1.143,07

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Capinador	Unidade	9,00	225,00	2.025,00	
Fator de Utilização				100%	2.025,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês) 38.185,83

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.2 SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,00	2,00	
Total do Efetivo	homem	9,00	179,85	1.618,65	
Fator de Utilização				100%	1.618,65

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

1.618,65

3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unid./mês	0,50	34,78	17,39	
Vassourão 40cm com cabo	Unid./mês	0,50	37,10	18,55	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	35,90	17,95	
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unid./mês	202,00	0,98	197,96	
Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	Unid./mês	0,08	271,21	21,70	
Total por Capinador				273,55	
Total da Equipe					2.461,95

Quantidade de Sacos plásticos por Capinador :

8 unid./dia

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

2.461,95

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)

42.266,43

4 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	42.266,43	10.481,59	
					10.481,59

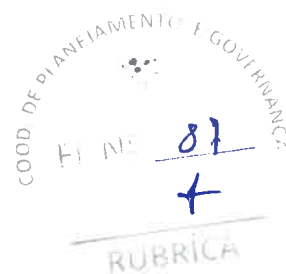
SAMUEL PAVÃO OLIVEIRA
PORTARIA 157/2020
CREA CE 372374

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.2 SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço	
Custo Mensal do BDI (R\$/mês)	10.481,59
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	52.748,02
QUANTIDADE MÉDIA DE M2 CAPINAÇÃO POR MÊS	35.888,00 m2
PREÇO POR M2 CAPINADO (R\$/M2)	1,47


SAMILLE PÁDUA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



21 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.3


SAMI LLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA GE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.3 SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Mão de Obra	16.971,48	68,96%
1.1	Gari/Roçador	13.009,16	52,86%
1.2	Vale refeição(Diário)	2.554,29	10,38%
1.3	Café da manhã(Diário)	508,03	2,06%
1.4	Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	900,00	3,66%
2	Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	719,40	2,92%
3	Ferramentas e Materiais de Consumo	2.030,92	8,25%
4	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	4.890,78	19,87%
Preço Total Mensal		24.612,58	100,00%

Quantitativos	
Mão de Obra	
1.1	Gari/Roçador
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

1 Mão de Obra
1.1 Gari/Roçador

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00	303,60	
Soma				1.898,48	
Encargos Sociais	%	71,31		1.353,81	
Total por Coletor				3.252,29	
Total do Efetivo	homem	4,00	3.252,29	13.009,16	
Fator de Utilização				100%	13.009,16

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Roçador	Unidade	101,00	25,29	2.554,29	
Fator de Utilização				100%	2.554,29

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Roçador	Unidade	101,00	5,03	508,03	
Fator de Utilização				100%	508,03

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Roçador	Unidade	4,00	225,00	900,00	
Fator de Utilização				100%	900,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	16.971,48
--	-----------

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.3 SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,00	2,00	
Total do Efetivo	homem	4,00	179,85	719,40	
Fator de Utilização				100%	719,40

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	719,40
---	--------

Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Vassourão 40cm com cabo	Unid./mês	2,00	37,10	74,20	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,33	35,90	11,85	
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	Unid./mês	202,00	0,98	197,96	
Roçadeira Costal	Unid./mês	0,17	1.316,00	223,72	
Total por Roçador				507,73	
Total da Equipe		4,00			2.030,92

Quantidade de Sacos plásticos por Roçador : 8 unid./dia

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	2.030,92
---	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)	19.721,80
--	-----------

4 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	19.721,80	4.890,78	
					4.890,78

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 185 DE 2015
CREA CE 370.000

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.3 SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço	
Custo Mensal do BDI (R\$/mês)	4.890,78
PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	24.612,58
QUANTIDADE MÉDIA DE M2 ROÇO POR MÊS	80.748,00 m2
PREÇO POR M2 ROÇADO (R\$/M2)	0,30


SHAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



22 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.4

Samilla
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2023
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GOV. DE
FL. Nº 90
4

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.4 SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	12.728,61	58,21%
1.1 Gari/Pintor	9.756,87	44,62%
1.2 Vale refeição(Diário)	1.915,72	8,76%
1.3 Café da manhã(Diário)	381,02	1,74%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	675,00	3,09%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	539,55	2,47%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	4.253,61	19,45%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	4.345,20	19,87%
Preço Total Mensal	21.866,97	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra		Quantidade
1.1 Gari/Pintor		3,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		3,00

Fator de Utilização (FU)

100,00%

1 Mão de Obra

1.1 Gari/Pintor

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00	303,60	
Soma				1.898,48	
Encargos Sociais	%	71,31		1.353,81	
Total por Coletor				3.252,29	
Total do Efetivo	homem	3,00	3.252,29	9.756,87	
Fator de Utilização				100%	9.756,87

(*) SÍNDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Pintor	Unidade	75,75	25,29	1.915,72	
Fator de Utilização				100%	1.915,72

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Pintor	Unidade	75,75	5,03	381,02	
Fator de Utilização				100%	381,02

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Pintor	Unidade	3,00	225,00	675,00	
Fator de Utilização				100%	675,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	12.728,61
--	-----------

SAMUEL OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.4 SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,00	2,00	
Total do Efetivo	homem	3,00	179,85	539,55	
Fator de Utilização				100%	539,55

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	539,55
---	--------

Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Broxa	Unid./mês	30,00	9,85	295,50	
Cal	kg/mês	2.692,00	1,47	3.957,24	
Total Material					4.252,74

Broxa: 1 und/1.000m

Cal: 0,09kg/m

Balde/Pintor	Unidade	0,25	R\$ 14,00	R\$ 0,29
Número de Pintor =			3,00	R\$ 0,87

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	4.253,61
---	----------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)	17.521,77
--	-----------

4 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	17.521,77	4.345,20	
					4.345,20

Custo Mensal do BDI (R\$/mês)	4.345,20
-------------------------------	----------



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.4 SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS

Planilha de Composição de Preço

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)	21.866,97
QUANTIDADE MÉDIA DE M PINTURA POR MÊS	29.906,67 m
PREÇO POR M PINTADO (R\$/M)	0,73


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



23 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 3.5


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

5.1 FISCAL INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	10.324,45	79,23%
1.1 Fiscal	8.343,28	64,03%
1.3 Vale refeição(Diário)	1.277,15	9,80%
1.4 Café da manhã(Diário)	254,02	1,95%
1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	450,00	3,45%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	115,96	0,89%
3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	2.589,10	19,87%
Preço Total Mensal	13.029,51	100,00%

Quantitativos

Mão de Obra		Quantidade
1.1	Fiscal	2,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)		2,00

Fator de Utilização (FU) 100,00%

1 Mão de Obra

1.1 Fiscal turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	2.131,54	2.131,54	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00	303,60	
Soma				2.435,14	
Encargos Sociais	%	71,31		1.736,50	
Total por Coletor				4.171,64	
Total do Efetivo	homem	2,00	4.171,64	8.343,28	
Fator de Utilização				1,00	8.343,28

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP. BL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Fiscal	Unidade	50,50	25,29	1.277,15	
Fator de Utilização				1,00	1.277,15

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Fiscal	Unidade	50,50	5,03	254,02	
Fator de Utilização				1,00	254,02

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Fiscal	Unidade	2,00	225,00	450,00	
Fator de Utilização				1,00	450,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	10.324,45
--	-----------

Assinatura
SECRETARIA 157 2025
CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
Fl. Nº 97
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

5.1 FISCAL INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Planilha de Composição de Preço

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Fiscal

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	5,03	2,52	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	26,08	13,04	
Botas de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Boné em brim	Unidade	4,00	15,30	3,83	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Total do Efetivo	homem	2,00	57,98	115,96	
Fator de Utilização				1,00	115,96

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 115,96

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 10.440,41

3 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	10.440,41	2.589,10	
					2.589,10

Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 2.589,10

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 13.029,51

QUANTIDADE (HOMEM/MÊS) 2,00 und

PREÇO POR UNIDADE (R\$/HOMEM/MÊS) 6.514,76

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2024
CREA CE 379380



24 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 4.1

Samuel
SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.5 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	29.700,09	74,19%
1.1 Gari/Podador	22.766,03	56,87%
1.2 Vale refeição(Diário)	4.470,01	11,17%
1.3 Café da manhã(Diário)	889,05	2,22%
1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	1.575,00	3,93%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	1.258,95	3,14%
3 Ferramentas e Materiais de Consumo	1.117,41	2,79%
4 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	7.954,59	19,87%
Preço Total Mensal	40.031,04	100,00%

Quantitativos	
Mão de Obra	Quantidade
1.1 Gari/Podador	7,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	7,00

1 Mão de Obra
1.1 Gari/Podador

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.594,88	1.594,88	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00	303,60	
Soma				1.898,48	
Encargos Sociais	%	71,31		1.353,81	
Total por Coletor				3.252,29	
Total do Efetivo	homem	7,00	3.252,29	22.766,03	
Fator de Utilização				100%	22.766,03

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Podador	Unidade	176,75	25,29	4.470,01	
Fator de Utilização				100%	4.470,01

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Gari/Podador	Unidade	176,75	5,03	889,05	
Fator de Utilização				100%	889,05

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gari/Podador	Unidade	7,00	225,00	1.575,00	
Fator de Utilização				100%	1.575,00

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	29.700,09
--	-----------

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

5
FAMÍLIA PAZ
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379304

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.5 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES

Planilha de Composição de Preço

2.1 Uniformes e EPI para Gari

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	57,60	28,80	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente,	Unidade	2,00	82,97	41,49	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	26,27	6,57	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	23,28	5,82	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas	Unidade	4,00	25,69	6,42	
Luva raspa de couro	par	0,50	12,59	25,18	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	1,54	12,32	
Protetor solar FPS 30	Frasco 2000ml	10,00	249,82	24,98	
Óculos de proteção para Gari	Unidade	3,00	6,00	2,00	
Total do Efetivo	homem	7,00	179,85	1.258,95	
Fator de Utilização				100%	1.258,95

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

1.258,95

3 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Facão 20	Unidade	0,50	71,19	35,60	
Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus	Unidade	0,16	262,88	42,06	
Cinto de Segurança tipo Paraquedista 4P	Unidade	0,16	228,06	36,49	
Podador de Galhos manual com cabo prolongador	Unidade	0,16	284,24	45,48	
Total por Podador				159,63	
Total da Equipe		7,00			1.117,41

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

1.117,41


SAMILLE PATIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

3.5 SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES

Planilha de Composição de Preço

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 32.076,45

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	32.076,45	7.954,59	7.954,59

Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 7.954,59

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 40.031,04

QUANTIDADE MÉDIA DE ÁRVORES PODADAS POR MÊS 1.794,00 und

PREÇO POR UNIDADE PODADA (R\$/UND) 22,31

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



25 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.1

Samille
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 103
+
RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

4.1 TRATOR DE ESTEIRA INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item		Custo (R\$)	%
1	Veículos e Equipamentos	281,22	80,13%
1.1	Trator de esteira com operador	281,22	80,13%
2	Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	69,74	19,87%
Preço Total		350,96	100,00%

Quantitativos

Veículos e Equipamentos		Quantidade
1.1	Trator de esteira com operador	1,00

Fator de Utilização (FU)

100,00%

CUSTO MENSAL DOTRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. 155 HP - (CHP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
12841	Material de operação do trator de esteira	h	1,0000	116,02	116,02
12703	Manutenção	h	68,3714	1,00	68,37
12702	Juros	h	18,8021	1,00	18,80
12842	Mão de obra de operação do trator de esteira	h	1,0000	32,45	32,45
12701	Depreciação	h	45,5809	1,00	45,58
TOTAL SIMPLES					281,22
ENCARGOS					INCLUSO
TOTAL GERAL					281,22

TABELA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO - CÓDIGO 10779

CUSTO TOTAL (R\$/HORA)

281,22

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	281,22	69,74	
					69,74

Custo Mensal do BDI (R\$/mês)

69,74

PREÇO TOTAL (R\$/HORA)

350,96


SAMILLE PÁDUA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

26 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.2


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 370384

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

5.2 VIGIA INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Planilha de Composição de Preço		
Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Mão de Obra	9.154,81	79,40%
1.1 Vigia	7.173,64	62,22%
1.3 Vale refeição(Diário)	1.277,15	11,08%
1.4 Café da manhã(Diário)	254,02	2,20%
1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	450,00	3,90%
2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	83,66	0,73%
3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	2.291,03	19,87%
Preço Total Mensal	11.529,50	100,00%

Quantitativos	
Mão de Obra	Quantidade
1.1 Vigia	2,00
Total da mão de obra(Postos de Trabalho)	2,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

1 Mão de Obra

1.1 Vigia turno dia

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE) (*)	mês	1,00	1.790,16	1.790,16	
Salário Mínimo Nacional			1.518,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.518,00	303,60	
Soma				2.093,76	
Encargos Sociais	%	71,31		1.493,06	
Total por Coletor				3.586,82	
Total do Efetivo	homem	2,00	3.586,82	7.173,64	
Fator de Utilização				1,00	7.173,64

(*) SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMÓV COM E DE LIMP. BL. E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ.

1.2 Vale refeição(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Vigia	Unidade	50,50	25,29	1.277,15	
Fator de Utilização				1,00	1.277,15

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.3 Café da manhã(Diário)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Vigia	Unidade	50,50	5,03	254,02	
Fator de Utilização				1,00	254,02

(*) CONV. COLETIVA CE000548/2025-MTE

1.4 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Vigia	Unidade	2,00	225,00	450,00	
Fator de Utilização				1,00	450,00

CONV. COLETIVA CE000983/2025 - SINDICAM

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	9.154,81
--	----------

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

5.2 VIGIA INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Planilha de Composição de Preço

2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1 Uniformes e EPI para Vigia

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	5,03	2,52	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	26,08	13,04	
Bota de Segurança cano médio, sem forro	par	2,00	48,63	24,32	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	3,90	1,95	
Total do Efetivo	homem	2,00	41,83	83,66	
Fator de Utilização				1,00	83,66

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês) 83,66

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 9.238,47

3 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	9.238,47	2.291,03	
					2.291,03

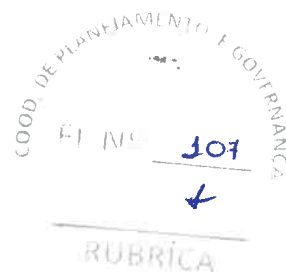
Custo Mensal do BDI (R\$/mês) 2.291,03

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 11.529,50

QUANTIDADE (HOMEM/MÊS) 2,00 und

PREÇO POR UNIDADE (R\$/HOMEM/MÊS) 5.764,75


SAMILLE PARVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



27 – COMPOSIÇÃO DE PREÇO 5.3


SAMIELLE FARIAS OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Planilha de Composição de Preço

5.3 MOTOCICLETA 160CC, INCLUINDO COMBUSTÍVEL

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
1 Motocicletas e Equipamentos	1.435,02	80,13%
1.1 Motocicleta 160CC	1.435,02	80,13%
2 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	355,87	19,87%
Preço Total Mensal	1.790,89	100,00%

Motocicletas e Equipamentos	Quantidade
1.1 Motocicleta 160CC	2,00

Fator de Utilização (FU)	100,00%
--------------------------	---------

- 1 Motocicletas e Equipamentos
1.1 Motocicleta 160CC
1.1.1 Depreciação

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Motocicleta 160CC com maximo 4 anos de uso -VN	Unidade	1,00	15.088,00	15.088,00	
Vida útil (VU)	anos	5,00			
Idade da Motocicleta	anos	4,00			
Coeficiente de depreciação - d		0,16	15.088,00	201,17	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
Depreciação Mensal	mês			201,17	
Total por Motocicleta				201,17	
Total da Frota		2,00		402,34	
				Fator de Utilização	100%
					402,34

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

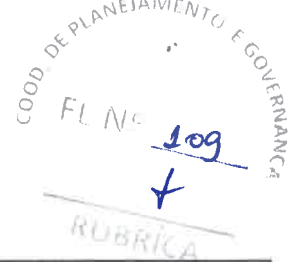
3.1.2 Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Motocicleta 160CC com maximo 4 anos de uso -VN	Unidade	1,00	15.088,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC JUL/2025) (i)	%	15,00			
Valor do Motocicleta Proposto(VN)	R\$		15.088,00		
Vida útil Motocicleta (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total do Motocicleta(Vm)	R\$		9.052,80		
Remuneração Mensal de capital	R\$		113,16	113,16	
Total por Motocicleta				113,16	
Total da Frota		2,00		226,32	
				Fator de Utilização	100%
					226,32

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Planilha de Composição de Preço

3.1.3 Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposto(VN)	R\$	1,00	15.088,00		
Vida útil Motocicleta (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
Impostos e Seguros Mensais	R\$		18,86		
Total por Motocicleta				18,86	
Total da Frota		2,00		37,72	
Fator de Utilização				100%	37,72

Dado pela Fórmula: $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$
Sendo:
VU - vida útil (anos):
VN - valor da Motocicleta, (R\$)

3.1.4 Consumos

Considerar para a motocicleta consumo de 25 km por litro de gasolina:

Distâncias Mensal

Distância Diária: 25,00 km/motocicleta
Dias úteis no Mês: 25,25
Distância Mensal: 1.262,50 km

Litros Mensal 50,50

Quilometragem Mensal 1.262,50

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gasolina	km/l	25,00	6,38		
Custo Mensal com gasolina	km	1.262,50	0,2552	322,19	
Óleo do motor (1,5L a cada 10.000 Km)	l/mês	0,1894			
Custo Mensal com óleo do motor	km	1.262,50	29,56	5,60	
Filtros % Sobre Custo do Lubrificante	%	50,00		2,80	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,26		
					330,59

3.1.5 Pneus

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu	conj	2,00	258,00	516,00	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	40.000,00	516,000	0,0129	
Custo Mensal com pneus		1.262,50	0,0129	16,29	
					16,29

3.1.6 Manutenção e Lavagem

Sanilene
MILENIA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

RUBRICA

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Planilha de Composição de Preço

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposto (VN)	Unidade	1,00	15.088,00	15.088,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,60			
Vida útil Motocicleta (VU)	anos	5,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			150,88	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	15,00	60,00	
Total por Motocicleta				210,88	
Total da Frota		2,00		421,76	
Fator de Utilização				1,00	421,76

$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

Custo Mensal com Motocicleta (R\$/mês) 1.435,02

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 1.435,02

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	24,80%	1.435,02	355,87	
					355,87

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) 355,87

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 1.790,89

QUANTIDADE POR MÊS 2,00 MÊS

PREÇO POR MÊS (R\$/MÊS) 895,45

SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
RUBICA CE 379384

28 - FONTE

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

REFERÊNCIA DE PREÇOS DOS INSUMOS UTILIZADOS NO ORÇAMENTO

DATA: AGO/2025

1 MÃO DE OBRA

ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Gari/coletor/Varredor/Capinador/Roçador/Pintor/Fiscal/Vigia	CONV. COLETIVA CE000548/2025-TEM
Motorista	CONV. COLETIVA CE000983/2025
Vale refeição(Diário)	CONV. COLETIVA CE000548/2025-TEM
Café da manhã(Diário)	CONV. COLETIVA CE000548/2025-TEM
Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	CONV. COLETIVA CE000983/2025

2 EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 11000kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui compactadora)	tabela FIPE
Caminhão toco, peso bruto total 13200kg, carga útil máxima 8000kg, distancia entre eixos 3,30m, potencia 175 CV (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria)	tabela FIPE
Caminhão toco, peso bruto total 15000kg, carga útil máxima 10400kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui caçamba)	tabela FIPE
Caminhão toco, peso bruto total 13000kg, carga útil máxima 8200kg, distancia entre eixos 4,30m, potencia 190 CV (inclui cabine e chassi, não inclui caçamba) -VN	tabela FIPE
Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	(equivalente a 35% do conjunto)
Carroceria de madeira de 6m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	(equivalente a 25% do conjunto)
Caçamba de 12m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	(equivalente a 30% do conjunto)
Carrinho de mão	I2620 - SEINFRA - TAB. 028
Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	Cotação no Mercado
Motocicleta 160 CC	tabela FIPE
Contêiners metálico cap. 1000 l	Cotação no Mercado
Contêiners metálico cap. 200 l	Cotação no Mercado

3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Cotação no Mercado
Máscara de Proteção descartável	Cotação no Mercado

Sandra
Sandra Oliveira
17/08/2025
14

Óculos de proteção para Gari	00036152- SINAPI-CE-JUN/2025
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Cotação no Mercado
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Cotação no Mercado
Chapéu em brim, estilo Safari	Cotação no Mercado
Bonê em brim	Cotação no Mercado
Bota de Segurança cano médio, sem forro	00036145 - SINAPI-CE- JUN/2025
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	Cotação no Mercado
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	00012894 - SINAPI-CE- JUN/2025
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Cotação no Mercado
Luva raspa de couro	00012892 - SINAPI-CE- JUN/2025
Protetor solar FPS 30 - 2000ml	00036146 - SINAPI-CE- JUN/2025
4 MATERIAIS/MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Óleo diesel S10	ANP (pesquisa entre 27/07 a 02/08/2025)
Gasolina comum	ANP (pesquisa entre 27/07 a 02/08/2025)
Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	I2418- SEINFRA-CE- 028
Broxa	Cotação no Mercado
Balde	I0183 - SEINFRA - TAB. 028
Cal Hidratada	I2496 - SEINFRA - TAB. 028
Vassouram 40cm com cabo	Cotação no Mercado
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	I8933 - SEINFRA - TAB. 028
Ciscador, cabo de madeira	Cotação no Mercado
Enxada com cabo de madeira	00038403 - SINAPI-SP- JUN/2025
Facão	Cotação no Mercado
Escada dupla de abrir em alumínio, modelo pintor, 8 degraus	00038476- SINAPI-SO- JUN/2025
Cinto de Segurança tipo Paraquedas 4P	Cotação no Mercado
Podador de Galhos manual com cabo prolongador	Cotação no Mercado
Lona Rodoviária (6,00 x 4,00) m	Cotação no Mercado
Óleo do motor 15W40 - Diesel	00004227- SINAPI-CE-JUN/2025
Óleo para moto 20W50	Cotação no Mercado
Óleo de transmissão GL 5/140	00004227- SINAPI-CE-JUN/2025
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	00004227- SINAPI-CE-JUN/2025
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	00004229 - SINAPI-CE- JUN/2025
Pneu 295/80 R22.5 p/ caminhão	Cotação no Mercado
Lavagem Caminhão	Cotação no Mercado

OBS.: As Tabelas SEINFRA E SINAPI ambas sem desoneração

Sauella
 SAUILLA PAIVA OLIVEIRA
 PORTARIA 157 2025
 CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
 CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
 Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
 CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

29 – CURVA ABC

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

CURVA ABC

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)	%	% ACUMUL.	CLASSIFICAÇÃO
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.	M³	2.873,43	34.481,16	76,36	219.415,11	2.632.981,32	21,79%	21,79%	A
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³.	M³	1.243,83	14.925,96	131,89	164.048,74	1.968.584,88	16,29%	38,08%	A
2.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	M³	1.012,78	12.153,36	152,93	154.884,45	1.858.613,40	15,38%	53,46%	A
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	1.531,68	18.380,16	82,63	126.562,72	1.518.752,64	12,57%	66,02%	B
2.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.	M³	591,86	7.102,32	167,48	99.124,71	1.189.496,52	9,84%	75,86%	B
3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	35.888,00	430.656,00	1,47	52.755,36	633.064,32	5,24%	81,10%	B
3.5	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES	UND	1.794,00	21.528,00	22,31	40.024,14	480.289,68	3,97%	85,08%	B

Samille
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 070394

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 114
RUBRICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1	TRATOR DE ESTEIRA INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	HORA	101,00	1.212,00	350,96	35.446,96	425.363,52	3,52%	88,60%	B
2.3	RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR = 1 UND	HORA	151,50	1.818,00	175,63	26.607,95	319.295,40	2,64%	91,24%	C
3.3	SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	80.748,00	968.976,00	0,30	24.224,40	290.692,80	2,41%	93,64%	C
3.4	SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS URBANAS	M	29.906,67	358.880,04	0,73	21.831,87	261.982,44	2,17%	95,81%	C
5.1	FISCAL INCLUINDO ENCARGOS E BENEFÍCIOS	HOMEM/MÊS	2,00	24,00	6.514,76	13.029,52	156.354,24	1,29%	97,11%	C
5.2	VIGIA, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM/MÊS	2,00	24,00	5.764,75	11.529,50	138.354,00	1,14%	98,25%	C
1.3	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES CAP. 1000 L	UND	25,00	300,00	429,18	10.729,50	128.754,00	1,07%	99,32%	C
1.4	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊINERES/TAMBOR CAP. 200 L	UND	60,00	720,00	84,91	5.094,60	61.135,20	0,51%	99,82%	C
5.3	MOTOCICLETA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL	UND/MÊS	2,00	24,00	895,45	1.790,90	21.490,80	0,18%	100,00%	C
TOTAL GLOBAL							12.085.205,16			

Samile
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

30 – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (grifo nosso)

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados." (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.	M³
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³.	M³
2.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	M³
2.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.	M³
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM

SAMILLA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	M ²
-----	---	----------------

OBS: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M³.	M³	2.873,43	50%
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL NOS DISTRITOS E SEDE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M³.	M³	1.243,83	50%
2.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M³.	M³	1.012,78	50%
2.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M³.	M³	591,86	50%
3.1	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	KM	1.531,68	50%
3.2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS	M²	35.888,00	50%

OBS: ATRAVÉS DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, PERMITINDO-SE A SOMA DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE PARCELA DE RELEVÂNCIA DOS ATESTADOS PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE NECESSÁRIA.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Guaraciaba do Norte/CE, 14 de novembro de 2025

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
Portaria 157/2025
CREA/CE 379384

31 – MEMORIAL DESCRITIVO

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE

Novembro/2025


SAMYLE FÁTIMA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

1.0 CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Guaraciaba do Norte é um município brasileiro do estado do Ceará. Localiza-se a 299 km de Fortaleza. Possui uma altitude de 934,12m. É sede de um município com 624,606 km² em cujo território vive um total de 44.565 habitantes (densidade demográfica: 71,35 habitantes por quilômetros quadrados).

"Guaraciaba" é um termo de origem tupi que significa "lugar do sol", através da junção dos termos *kûarasy* (sol) e *aba* (lugar).

Em sentido diverso, o escritor José de Alencar diz que "guaraciaba" era o nome que os índios davam ao beija-flor, significando, literalmente, "cabelos do sol", através da junção de *kûarasy* (sol) e *aba* (cabelo, pelo, pena).



1.1. História

Fundada em 12 de maio de 1791 Guaraciaba do Norte é uma cidade brasileira do estado do Ceará, a 299 km de Fortaleza, que se ergue a uma altitude de 934,12 m. É sede de um município com 624,606 km² em cujo território vive um total de 44.565 habitantes (densidade demográfica: 71,35 h./km²). O município é limitado a Norte por Carnaubal, São Benedito e Graça, a Leste por Reriutaba e Ipu, ao Sul por Croatá e Oeste pelo Piauí. Cidade de clima frio e agradável e com povo acolhedor como é comum no estado do Ceará. Tem bons restaurantes, hotéis e pousadas. Excelente para férias e fins de semana para quem gosta de paz e contato com a natureza. A cidade é uma grande produtora de produtos alimentícios, principalmente horticultura de tomate repolho e assemelhados. O município é um bom produtor de cana de açúcar, tendo vários engenhos para beneficiamento da cana e a produção de derivados da mesma como rapadura, mel, batida, etc. Destaca-se também na produção de alimentos orgânicos, principalmente na horticultura. O município tem bonitas cachoeiras. Gentílico: guaraciabense.

1.2. Geografia

Guaraciaba do Norte é uma cidade situada a 299 km de Fortaleza, que se ergue a uma altitude de 984 metros de altitude. Está localizada a oeste do estado do Ceará, na região Nordeste do Brasil, na latitude de 4°10'01" Sul e longitude de 40°44'52" Oeste. Integra atualmente a Região Geográfica Intermediária de Sobral e Região Geográfica Imediata de São Benedito-Ipu-Guaraciaba do Norte-Tianguá.^[10]

É sede de um município com 624,60 km², sendo limitado a norte por Reriutaba, a leste por Ipu, a sul por Carnaubal e a oeste por São Benedito.

1.3. Vegetação

Carnaubal, babaçual e regulares reservas de florestas de cedro, paraíba e outras madeiras de lei. barro (argila) e pequenos animais silvestres.

1.4. Hidrografia

Rio Inhuçu, com afluente no setor do Buriti, Rio Piau.

1.5. Cultura

Religiosas: Há festejos de caráter religioso dos primeiros, se destacam a Procissão de pessoas na véspera da Semana Santa, Senhor Morto e Ressurreição, na semana Santa, Procissão do Santíssimo (dia 20 de junho) e finalmente encerrando todas as festividades comemora-se dia 15 de agosto com solene procissão a Festa da Padroeira (Nossa Senhora dos Prazeres) de 05 a 15/08. Festas Folclóricas: Juninas (Circuito Junino), O Pré Carnaval mais tradicional da região, Grupos de Capoeira, Tae Kwon Do, Dança, Teatro, Feira do Artesanato (FEGUART).

1.6. Economia

Setor de Produção: Economia Agrária (Cultivo de cana de açúcar, banana, café, abacate, manga, limão e laranja, verduras orgânicas, mandioca, milho, feijão, tomate, mamona, fumo, melancia e jaca) Setor de Serviços: Comércio, Bancos, Informática e Turismo. IDH: 0,629.

1.7. Relevo e solo

O relevo é planalto da Ibiapaba. O seu território é constituído de terras argilosas nas serras, e arenosas nos sertões. Quase todo montanhoso e pedregoso. Existem grandes áreas de boa fertilidade onde predomina o cultivo de hortaliças, frutas e a criação de animais. Os solos dessas áreas ficam próximos aos rios Piau e Inhuçu, que compõem a bacia hidrográfica do Poti. As áreas restantes, que formam o carrasco, tem média fertilidade e é boa produtora de milho, feijão, mandioca dentre outras culturas de sequeiro.

1.8. Subdivisão administrativa

Guaraciaba do Norte está dividida em seis distritos:

- Guaraciaba do Norte (sede)
- Sussuanha
- Morrinhos Novos
- Várzea dos Espinhos
- Mucambo
- Martinslândia

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FL. Nº 101
+
RUBRICA

2. CONCEITO

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo “sistema de limpeza urbana” caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

3. PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO

3.1 POPULAÇÃO ATENDIDA

A população atendida para o serviço de coleta de lixo, foi de 100% para a Sede do município e 70% da população de outras localidades.

Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2025, a população para o município de Guaraciaba do Norte é de 44.565 incluindo zona urbana e rural.

3.2 COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL SEDE E DISTRITOS

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e produção de lixo domiciliar e comercial por localidade.

Local	População (IBGE - Estim. 2025) (¹)	População Atendida (²)	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m³/dia (³)	Produção lixo m³/mês
Sede	27.537	27.537	0,80	22.029,60	95,78	2.873,43
Sussuânia	3.413	2.389	0,80	1.911,20	8,31	249,29
Morrinhos Novos	2.578	1.805	0,80	1.444,00	6,28	188,35
Várzea dos Espinhos	4.785	3.350	0,80	2.680,00	11,65	349,57
Mucambo	4.292	3.004	0,80	2.403,20	10,45	313,46
Martinslândia	1.960	1.372	0,80	1.097,60	4,77	143,17
Total	44.565	39.457		31.565,60	137,24	4.117,27

(**) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m³

O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM apresenta o peso específico aparente do lixo domiciliar como sendo 230 kg/m³.

Sendo assim, a distância mensal percorrida pelos veículos compactadores, apresentamos abaixo:

Os veículos deslocarão em média de 119,09 km por dia para realizar a coleta de porta a porta e mais 105,96km para deslocar (ida e volta) até o ponto de descarga. Percorrendo uma distância mensal de 5.268,51 km por mês, fazendo em média, 1,0 viagem ao dia por veículo, conforme tabela abaixo.

COORDENADOR DE FI Nº 122
4

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Veículo - Compactadores	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total		
Coleta Domiciliar e Comercial					
Rota 01 -Sede	28,70	41,30	70,00	25,25	1.767,50
Rota 02 -,Sede	42,07	23,74	65,81	25,25	1.661,70
Rota 03 - Sede	16,25	40,92	57,17	25,25	1.443,54
Rota 10 - Sede	24,00	0,00	24,00	8,00	192,00
	8,07	0,00	8,07	25,25	203,77
	119,09	105,96		Total	5.268,51

A frequência de coleta da Sede (ver tabela abaixo) será realizada de segunda a sábado das 7:00h às 17:00h com intervalo de 2h para descanso e refeições.

ROTAS (Ver Mapas)	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
ROTA 01	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã
ROTA 02 A e ROTA 02 B	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã e tarde	manhã
ROTA 03	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde
ROTA 10	manhã	manhã	manhã	manhã	manhã	manhã

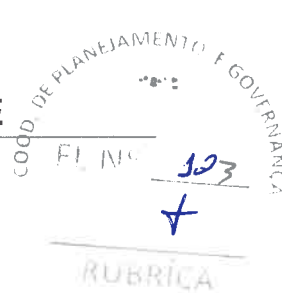
Para coleta nos distritos, os veículos basculantes deslocarão em média de 272,80 km por dia para realizar a coleta de porta a porta e mais 253,70m para deslocar (ida e volta) até o ponto de descarga. Percorrendo uma distância mensal de 6.131,59 km por mês, fazendo em média, 2,0 viagens ao dia por veículo, conforme tabela abaixo.

Veículo - Basculantes	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total		
Coleta Domiciliar e Comercial					
Rota 04 -Distritos	58,51	24,35	82,86	8,00	662,88
Rota 05 -Distritos	39,30	44,91	84,21	8,00	673,68
Rota 06 -Distritos	27,84	43,09	70,93	8,00	567,44
Rota 07 -Distritos	32,41	38,53	70,94	12,00	851,28
Rota 08 -Distritos	67,51	48,05	115,56	12,00	1.386,72
Rota 09 -Distritos	31,93	12,29	44,22	12,00	530,64
Rota 11 -Sede	15,30	42,48	57,78	25,25	1.458,95
	272,80	253,70	526,50	Total	6.131,59

A frequência de coleta dos Distritos (ver tabela abaixo) será realizada de segunda a sábado das 7:00h às 17:00h com intervalo de 2h para descanso e refeições.

ROTAS (Ver Mapas)	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
ROTA 04	manhã e tarde			manhã e tarde		
ROTA 05	manhã e tarde			manhã e tarde		
ROTA 06		manhã				manhã
ROTA 07	manhã		manhã		manhã	
ROTA 08		manhã e tarde		manhã e tarde		manhã
ROTA 09	manhã		manhã		manhã	
ROTA 11	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde	tarde

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



1) Para a coleta de resíduos domiciliar e comercial, na Sede do município, temos:

Produção mensal de 2.873,43 m³.

Usando um caminhão compactador de capacidade de 15m³, e com capacidade de carga de 31,50m³/viagem → 15m³ x 70% x 3 = 31,50m³.

(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

3 - Fator de carga do equipamento(compactador).

Dias de coleta por mês: 25,25 dias.

Adotamos 04 (quatro) Caminhões Compactadores com capacidade de 15m³.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

2) Para a coleta de resíduos domiciliar e comercial, nos distritos, temos:

Produção mensal de 1.243,83 m³.

Usando um caminhão basculante de capacidade de 12m³, e com capacidade de carga de 12,00m³/viagem → 12m³ x 80% x 1 = 9,60m³.

(em geral adota-se 70% a 100% da capacidade nominal).

1- Fator de carga do equipamento(basculante).

Dias de coleta por mês: 25,25 dias.

Adotamos 03 (três) Caminhões Basculantes com capacidade de 12m³.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Dimensionamento das Ferramentas por veículo/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Vassourão gari 40cm	12,00
Pá quadrada	12,00
Garfo/ciscador	6,00
Lona rodoviária 4,00x6,00m (*)	1,00

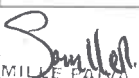
(*) Só para os caminhões tipo basculantes.

Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

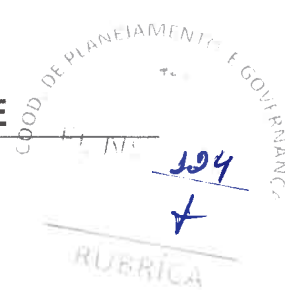
Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Coletor

Itens	Qtd./Ano
Calça e Bata fechada manga longa, de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 370284

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20

b) Uniformes do Motorista

Itens	Qtd./Ano
Calça de brim e camiseta p/motorista	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Bonê de brim	3,00
Máscara semifacial	96,00

Para as residências fora do alcance dos veículos coletores, a Contratada disponibilizará containers metálicos com capacidade de 200 litros e 1000 litros para auxiliar na coleta domiciliar. E sua manutenção também por conta da empresa contratada.

- 60 containers tipo tambor com capacidade de 200 litros;
- 25 containers com capacidade de 1.000 litros.

3.3 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CAPINA, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES E MATERIAIS DIVERSOS NA SEDE E DISSTRITOS

A coleta deverá ser feita por veículo caminhão basculante e sua destinação em local indicado pela contratante.

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e a produção para os diversos resíduos.

Resíduos de Varrição, de Capina e Resíduos de Construção (Entulho)

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População Atendida	Taxa (kg/hab/ dia)	Produção lixo kg/dia (*)	Produção lixo m³/mês
Resíduos de Varrição, capina e raspagem	39.457	0,18	7.102,26	703,19
Entulho ¹	39.457	0,34	13.415,38	309,59
Total			20.517,64	1.012,78

¹ produção de entulho equivale a 0,50kg/hab a 1,4kg/hab, desses, 90% vão para bota fora e desse montante 75% são coletados pela prefeitura.

(*) peso específico do entulho: 1.300kg/m³

(*) peso específico resíduos de varrição: 303kg/m³

(*) peso específico resíduos de capinação e raspagem: 303kg/m³

Sendo assim, a distância mensal percorrida pelos veículos, apresentamos abaixo:

Os veículos deslocarão em média de 149,00 km por dia para realizar a coleta de nos locais onde houver entulhos e mais 338,37km para deslocar (ida e volta) até o ponto de descarga. Percorrendo uma distância mensal de 7.590,28 km por mês, fazendo em média, 2,0 viagens (ZGL 01) e 1,5 viagens para as demais zonas geradoras ao dia por veículo, conforme tabela abaixo.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
125
4
RICA

Veículo	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total		
Basculante -12m3 (ZGL 01)	20,00	43,80	63,80	25,25	2.716,90
Basculante -12m3 (ZGL 02)	25,00	43,80	68,80	8,00	725,60
Basculante -12m3 (ZGL 03)	25,00	43,80	68,80	8,00	725,60
Basculante -12m3 (ZGL 04)	25,00	43,80	68,80	8,00	725,60
Basculante -12m3 (ZGL 05)	10,00	24,35	34,35	8,00	372,20
Basculante -12m3 (ZGL 06)	10,00	44,91	54,91	8,00	618,92
Basculante -12m3 (ZGL 07)	12,00	43,09	55,09	12,00	919,62
Basculante -12m3 (ZGL 08)	12,00	38,53	50,53	8,00	558,36
Basculante -12m3 (ZGL 09)	10,00	12,29	22,29	8,00	227,48
	149,00	338,37		Total	7.590,28

A frequência de coleta dos na Sede e Distritos (ver tabela abaixo) será realizada de segunda a sábado das 7:00h às 17:00h com intervalo de 2h para descanso e refeições.

LOCALIDADE	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO
ZGL 01 - Sede do Município (Centro) e Bairros próximos	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	tarde		tarde			
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Bananeiras, Correios e Cruz das Almas		manhã		manhã		
ZGL 04 - Passagem das Pedras, Picadinho, São Félix I e II, Tamboatazinho e Vila Nova		tarde			tarde	
ZGL 5 - Sussuãna	manhã					manhã
ZGL 6 - Morrinhos Novos	tarde		tarde			
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos	manhã		manhã			manhã
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani		manhã			manhã	
ZGL 9 - Martinslândia		tarde			tarde	

1) Para a coleta de resíduos varrição, capina e entulho, na Sede e nos distritos, temos:

Produção mensal de 1.012,78 m³.

Usando um caminhão basculante de capacidade de 12m³, e com capacidade de carga de 9,60m³/viagem → 12m³ x 80% x 1 = 9,60m³.

(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

1- Fator de carga do equipamento(basculante).

Dias de coleta por mês: 25,25 dias.

Adotamos 03(três) Caminhões Basculantes com capacidade de 12m³.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Dimensionamento das Ferramentas por veículo/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Vassourão gari 40cm	12,00

Samuel
SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FL. Nº 128
4
RUBRICA

Pá quadrada	12,00
Ciscador	6,00
Lona rodoviária 4,00x6,00m	1,00

Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Coletor

Itens	Qtd./Ano
Calça e Bata fechada manga longa, de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20

b) Uniformes do Motorista

Itens	Qtd./Ano
Calça de brim e camiseta p/motorista	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Boné de brim	3,00
Máscara semifacial	96,00

3.4 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA NA SEDE E DISTRITOS

A coleta deverá ser feita por veículo caminhão carroceria de madeira e sua destinação em local indicado pela contratante.

Ver na tabela abaixo a distribuição da população atendida e a produção para os diversos resíduos.

Resíduos de Poda

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População Atendida	Taxa (kg/hab/ dia)	Produção lixo kg/dia (*)	Produção lixo m³/mês
Resíduos de Poda	39.457	0,08	3.156,56	591,86
Total			3.156,56	591,86

(*) peso específico dos resíduos de poda: 160kg/m³

Sendo assim, a distância mensal percorrida pelos veículos, apresentamos abaixo:

Os veículos deslocarão em média de 113,00 km por dia para realizar a coleta de nos locais onde houver, resíduos de poda e mais 375,15 km para deslocar (ida e volta) até o ponto de descarga. Percorrendo uma distância mensal de 8.762,50 km por mês, fazendo em média, 2,0 viagens ao dia por veículo, conforme tabela abaixo.


SUELI TAVIRA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Veículo	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
	coleta	transp. Ida/volta e descarga	total		
Carroceria -6m3 (ZGL 01)	20,00	43,80	63,80	25,25	2.716,90
Carroceria -6m3 (ZGL 02)	15,00	43,80	58,80	8,00	820,80
Carroceria -6m3 (ZGL 03)	15,00	43,80	58,80	8,00	820,80
Carroceria -6m3 (ZGL 04)	15,00	43,80	58,80	8,00	820,80
Carroceria -6m3 (ZGL 05)	10,00	43,80	53,80	8,00	780,80
Carroceria -6m3 (ZGL 06)	10,00	43,80	53,80	8,00	780,80
Carroceria -6m3 (ZGL 07)	10,00	24,35	34,35	8,00	469,60
Carroceria -6m3 (ZGL 08)	10,00	44,91	54,91	8,00	798,56
Carroceria -6m3 (ZGL 09)	8,00	43,09	51,09	8,00	753,44
	113,00	375,15		Total	8.762,50

A frequência de coleta dos na Sede e Distritos (ver tabela abaixo) será realizada de segunda a sábado das 7:00h às 17:00h com intervalo de 2h para descanso e refeições.

LOCALIDADE	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA	SÁBADO
ZGL 01 - Sede do Município (Centro) e Bairros próximos	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã/tarde	manhã
ZGL 02 - Campestre, Santo Amaro e São José	tarde				tarde	
ZGL 03 - Vila Bom Tempo, Bananeiras, Correios e Cruz das Almas	manhã			manhã		
ZGL 04 - Passagem das Pedras, Picadinho, São Félix I e II, Tamboatazinho e Vila Nova	tarde			tarde		
ZGL 5 - Sussuânia	manhã				manhã	
ZGL 6 - Morrinhos Novos	tarde			tarde		
ZGL 7 - Várzea dos Espinhos		manhã			manhã	
ZGL 8 - Mucambo/Ramada e Guarani		tarde			tarde	
ZGL 9 - Martinslândia	manhã				manhã	

1) Para a coleta de resíduos de poda, na Sede e nos Distritos, temos:

Produção mensal de 591,86 m³.

Usando um caminhão carroceria de madeira de capacidade de 6m³, e com capacidade de carga de 5,40m³/viagem →
6m³ x 90% x 1 = 5,40m³.

(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

1- Fator de carga do equipamento(basculante).

Dias de coleta por mês: 25,25 dias.

Adotamos 02(dois) Caminhões Carroceria de madeira com capacidade de 6m³.

A equipe por veículo será de 01 motorista e 03 garis coletores equipados com ferramentas e equipamentos de segurança adequados.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FI 111
128
↓
RUBRICA

Dimensionamento das Ferramentas por veículo/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Vassourão gari 40cm	12,00
Pá quadrada	12,00
Ciscador	6,00
Lona rodoviária 4,00x6,00m	1,00

Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Coletor

Itens	Qtd./Ano
Calça e Bata fechada manga longa, de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20

b) Uniformes do Motorista

Itens	Qtd./Ano
Calça de brim e camiseta p/motorista	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Boné de brim	3,00
Máscara semifacial	96,00

Será necessário também o uso de 01 (uma) retroescavadeira para retirada de entulhos de lixo depositados em terrenos baldios, praças ou outros logradouros públicos.

A retroescavadeira deverá operar 151,50 horas mensais no total e no local de disposição final a ser indicado pela contratante.

Os métodos operacionais a serem empregados são:

Pessoal

Todo pessoal será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorara eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinado.

Coleta

A coleta dos resíduos de lixo público será manual e de acordo com a programação dos serviços regulares e

complementares. Os coletores deverão apanhar e transportar os resíduos provenientes da varrição e poda, regulares ensacados ou paliar quando não, com o cuidado de não espalhar os mesmos em vias públicas.

Os coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

Transporte

O motorista identificará o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação dos coletores na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

Nos ciclos de ida e volta do veículo ao local de destinação final será adotada a coleta de frente, ou seja, ficarão 02 (dois) garis, durante a viagem ao aterro, realizando a coleta manual e confinando os recipientes em locais de fácil acesso (somente em caso da coleta feita por basculantes).

Quando do transporte dos resíduos oriundos da varrição, capina, poda, entulho e regulares ao destino final, o motorista deverá ter o cuidado de recobrir a carga com lona rodoviária.

Segurança e Conduta

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos à população e à funcionários diretamente envolvidos na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

1. Os garis coletores devem andar sobre as calçadas;
2. Os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
3. Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a descarga;
4. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
5. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
6. Não deve promover triagem dos materiais;
7. Não deve transportar recipientes em contato com o corpo;
8. Não ingerir bebida alcoólica.

3.5 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados – por causas naturais e/ou pela ação humana – em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Foi considerada como extensão para varrição as ruas da Sede e dos Distritos do município.

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

130

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

- Localidades com necessidade de Varrição diária:

Local	Extensão das Vias (km)	Extensão das Vias x 2 (km)	Repasse/ Mês	Extensão Mensal (km)
Sede	25,28	50,56	12,00	606,72
Morrinhos Novos	19,28	38,56	3,00	115,68
Sussuanha	17,88	35,76	3,00	107,28
Várzea dos Espinhos	18,00	36,00	3,00	108,00
Mucambo	11,10	22,20	3,00	66,60
Buraco D'água	17,80	35,60	3,00	106,80
Guarani	13,50	27,00	3,00	81,00
Ramada	13,70	27,40	3,00	82,20
Martinslândia	21,90	43,80	3,00	131,40
Várzea Redonda	21,00	42,00	3,00	126,00
Total	179,44	358,88	39,00	1.531,68

A varrição será ser feita manualmente, por apresentar maior geração de emprego para região.

Na varrição manual cada varredor deverá estar munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pazinha.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante.

Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.

À evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.

A frequência da varrição manual será diária (segunda à sábado), no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Extensão de vias e logradouros públicos a varrer por mês	1.531,68 km/mês
Quantidade de dias	25,25 dias
Produtividade média(gari/km/dia)	3,00
Quantidade de varredores necessários (N)	20,22

Dimensionamento do Pessoal

- Varredores: 20 agentes, para varrição diária.

Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 20 varredores, precisaremos ter 20 carrinhos tipo Lutocar.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:


SIMONE MARIA GERVÁSIO
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Dimensionamento das Ferramentas e Utensílios por pessoa/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Vassourão gari 40cm	12,00
Pá quadrada	12,00
Ciscador	6,00
Sacolas plásticas(mês)	3.030
Carrinho Lutocar de 240 litros	4,80



Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Varredor

Itens	Qtd./Ano
Calça e camisa de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvras de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20
Óculos de proteção para Gari	4,00

3.6 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Serviços de Capinação

Foi considerada como área de capinação e raspagem a extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central da Sede do município que, em regra, é varrida quase que diariamente e não acumula tanto mato ou terra. A largura média a ser adotada é de 0,80m.

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. Inclui no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais; com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes; a raspagem de terra e barro; a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas;

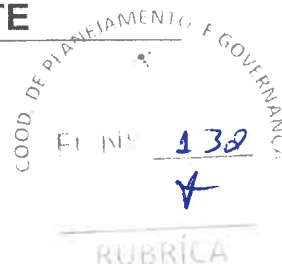
Deverão ser contemplados pelos serviços de capina, todas as larguras das calçadas e sarjetas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas.

Não poderão ser deslocadas as equipes de capinação para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento, em casos emergenciais devidamente justificados, sob solicitação do MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, por escrito.

O serviço será executado de segunda à sábado, no período diurno, e de acordo com a demanda a cada 04(quatro) meses, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Extensão total das Vias:	358.880,00 m
Extensão a Capinar (80% do total)	179.440,00 m
Largura	0,80 m
Área	143.552,00 m2



Capinação Manual

Frequência: a cada 4 meses(3x/ano)	
Áreas/ano:	430.656,00 m2
Áreas/mes:	35.888,00 m2
Quantidade de dias	25,25 dias
Produtividade média(gari/m2/dia)	150,00
Quantidade de capinadores necessários (N)	9,48

Dimensionamento do Pessoal

- Capinadores: 09 capinadores, para capinação diária.

Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 09 capinadores, precisaremos ter 09 carrinhos.
- Além destes carrinhos, como vimos, terá necessidade de:

Dimensionamento das Ferramentas e Utensílios por pessoa/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Vassourão gari 40cm	6,00
Pá quadrada	6,00
Ciscador	6,00
Sacolas plásticas(mês)	2.424,00
Carrinho de mão	1,00

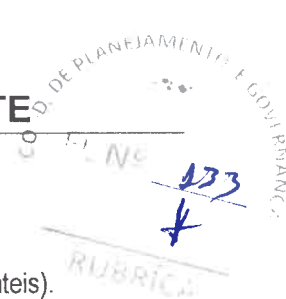
Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Capinador

Itens	Qtd./Ano
Calça e camisa de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20
Óculos de proteção para Gari	4,00

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE



Serviços de Roçagem

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. em Guaraciaba do Norte a roçagem será realizada com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis).

Entende-se por roçagem de vias, áreas e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas), arbustiva e/ou leguminosa. O corte deverá ser executado de forma mecanizada com emprego de roçadeira tipo costal, seguido do transporte de todo material até o destino final.

Este serviço deverá ser executado com utilização da tela flexível de proteção do serviço de roçagem. Após a roçagem os garis capinadores da equipe deverão rastelar todos materiais removidos, confinando os em sacos plásticos para a sua posterior remoção.

O serviço será executado de segunda à sábado, no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos. A largura média a ser adotada é de 1,80m e a periodicidade a cada 04(tuatro) meses.

Extensão total das Vias:	358.880,00 m
Extensão a Capinar (80% do total)	179.440,00 m
Largura	1,80 m
Área	322.992,00 m2

Roço Manual com uso de roçadeiras costal

Frequencia: a cada 3 meses(4x/ano)

Áreas/ano: 968.976,00 m2

Áreas/mes: **80.748,00 m2**

Quantidade de dias 25,25 dias

Produtividade média(gari/m2/dia) 800,00

Quantidade de roçadores necessários (N) **4,00**

Dimensionamento do Pessoal

- Roçadores: 04 roçadores, para roçagem diária.

Dimensionamento dos Equipamentos

- Como teremos 04 roçadores, precisaremos ter 04 roçadeiras costal.
- Além destes, como vimos, terá necessidade de:

Dimensionamento das Ferramentas por pessoa/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Vassourão	24,00
Ciscador	4,00
Sacos Plásticos	2.424,00
Roçadeira Costal	2,00

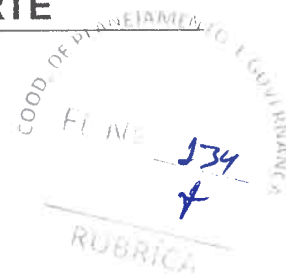
Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Roçador

Itens	Qtd./Ano
Calça e camisa de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20
Óculos de proteção para Gari	4,00



Serviços de Pintura de meio fio

O serviço de pintura de meio-fio é um serviço de natureza complementar à capina, raspagem e varrição, com a finalidade de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, bem como orientar o tráfego de pedestres e veículos.

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal apropriada para pintura, na cor branca, executado nos principais logradouros públicos (avenidas e ruas) e próximos a equipamentos públicos (exemplo: praças, parques, escolas, hospitais, delegacias e outros).

O serviço de pintura poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos.

O serviço será executado de segunda à sábado, no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Extensão total das Vias: 179.440,00 m

Pintura de meio fio

Frequencia: a cada 6 meses(2x/ano)

Extensão/ano: 358.880,00 m

Extensão/mes: 29.906,67 m

Quantidade de dias 25,25 dias

Produtividade média(gari/m/dia) 400,00

Quantidade de pintores necessários (N) 2,96

Dimensionamento do Pessoal

- Pintor: 03 pintores, para pintura de meio fio diária.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FL. Nº 135
RUBRICA

Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por pintor/ano

Balde/pintor	3,00
--------------	------

Material/ano	Qtd. Ano
Broxa	360,00
Cal (kg)	32.304

Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Pintor

Itens	Qtd./Ano
Calça e camisa de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20
Óculos de proteção para Gari	4,00

Serviços de Poda

Considerando que as ruas atendidas pelos serviços de poda urbanas serão àquelas que ficam em áreas urbanas. A estimativa de atendimento de cerca de 30% da extensão de varrição, $179.440 \times 30\% = 53.832$ metros de vias urbanas, e uma estimativa de 01 (uma) árvore a cada 10(dez) metros, considerando os dois lados do logradouro tem-se um quantitativo igual a 53.832 (metros) $\times 2$ (lados) / 10 (1 árvore a cada dez metros). O quantitativo a ser medido leva em consideração as 10.766 (árvores que podadas 2 (duas) vezes por ano, tem-se um quantitativo de 21.532 podas a serem realizadas por ano.

O serviço será executado de segunda à sábado, no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Quantidade de Árvores:	10.766 und
Frequência: a cada 6 meses(2x/ano)	
Podas/ano:	21.532 und
Podas/mes:	1.794 und
Produtividade média(und/dia/homem)	10,00 und/dia/homem
Quantidade de podadores necessários	7,10

Dimensionamento do Pessoal

- Podador: 07 podadores, para poda diária.


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FINANÇAS
136

RUBRICA

Dimensionamento das Ferramentas e Materiais por podador/ano

Tipo de Ferramenta	Qtd. Ano
Facão 20	6,00
Escada dupla	2,00
Cinto de Segurança tipo Paraquedista 4P	2,00
Podador de Galhos	2,00

Dimensionamento dos Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

Consumo por pessoa/ano

a) Uniformes do Podador

Itens	Qtd./Ano
Calça e camisa de brim p/gari	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Gorro Califa	3,00
Capa de chuva	3,00
Colete refletivo	3,00
Luvas de segurança	24,00
Máscara semifacial	96,00
Protetor solar (2000ml)	1,20
Óculos de proteção para Gari	4,00

3.7 RETROESCAVEIRA – HORAS/MÊS

A retroescavadeira é uma máquina que junta o braço de uma escavadeira com a parte traseira de um trator com uma pá carregadeira. O principal objetivo desse veículo é melhorar o desempenho dos serviços de limpeza urbana, fazendo carregando entulhos e até mesmo demolindo paredes. Além disso, uma retroescavadeira consegue ser aplicada nos mais diferentes serviços urbanos e rurais, ao fazer o carregamento de materiais, limpeza urbana, abertura de valas etc. Por conta disso, o uso da retroescavadeira, é importante para os serviços contratados.

O serviço será executado de segunda à sábado, no período diurno, e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Dimensionamento do Pessoal

- 01 Operador.

Dimensionamento dos Equipamentos

- 01 Retroescavadeira.

3.8 RECONFORMAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA DESTINAÇÃO FINAL

Trator de Esteira

A Reconformação dos resíduos sólidos na destinação final será executada por um trator de esteira de do mínimo tipo D6T com no máximo 12 anos de uso com operador que deverá trabalhar em média 101 horas mensais.

O **trator esteira** é um veículo essencial em determinados tipos de obras. Também **conhecido como bulldozer**, essa é uma máquina que se diferencia das outras por conta da esteira, um material rodante que é utilizado na locomoção.

Ele é amplamente utilizado em aterros sanitários e em outras situações em que seja exigido esse veículo. Além disso, o trator esteira é capaz de realizar o **nivelamento do solo, escavação, empilhamento, compactação do solo, empurrar materiais, rebocar carga**, entre outras aplicações exigidas em um aterro sanitário.

Da mesma forma que as pás carregadeiras se sobressaem por serem multifuncionais, os tratores esteiram também atendem a diversos setores de produção. Eles se destacam pela **potência e robustez**, características necessárias para revirar grandes volumes de terra.

Além disso, o seu sistema possibilita movimentar-se em diversos tipos de terreno. Ou seja, **é possível utilizá-los em locais arenosos ou argilosos**.

A grande vantagem do trator esteira é poder ter uma **alta capacidade de manobra e transporte de materiais**. Afinal, esse é um equipamento que possibilita que o motorista transite em diversos tipos de terreno. Além disso, existem outras vantagens, como:

Otimização de tempo;

Maior precisão durante o nivelamento do solo;

Maior versatilidade;

Aumentar a produtividade;

Mais fácil de manobrar;

Apresentação da alta capacidade de manejo de materiais.

Frequência dos serviços

A frequência dos serviços será diária (segunda à sábado), no período diurno e de acordo com a demanda solicitada pela Prefeitura.

Horário dos serviços

Será das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min.

Dimensionamento dos Equipamentos e Pessoal

- Um trator de esteira.
- Como teremos 01 trator, precisaremos ter 01 operador.

3.9 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Caberá a Contratada fornecer colaboradores e técnicos suficientes a garanti da universalidade e da regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários encarregados, que assegure o processo satisfatório de serviços, bem como obter os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes para execução dos serviços. Para isto, será necessário para atendimento deste edital, a contratação de 02 fiscais, 02 vigias e 2 motocicletas.

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FI Nº 138
+
RUBRICA

Frequência dos serviços

A frequência dos serviços será diária (segunda à sábado), no período diurno.

Horário dos serviços

Será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Dimensionamento dos Veículos e Pessoal

- 02 motocicletas 160CC;
- 02 fiscais;
- 02 vigias

a) Uniformes do Fiscal

Itens	Qtd./Ano
Calça de brim e camiseta p/fiscal	6,00
Bota de segurança/meia	6,00
Bonê de brim	3,00
Máscara semifacial	96,00

b) Uniformes do Vigia

Itens	Qtd./Ano
Calça de brim e camiseta p/vigia	6,00
Bota de segurança/meia	6,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os participantes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a esta licitação envolve os serviços essenciais ao município de GUARACIABA DO NORTE e da seguinte forma:

4.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM USO DE VEÍCULOS COMPACTADORES E BASCULANTES

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos na Sede do município e nos distritos.

RUBRICA

A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7:00h.

A coleta dos resíduos deverá ser executada de segunda-feira a sábado, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e ruas da Sede e dos distritos acima citados.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Contratante onde será procedida a disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) garis coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

Para a coleta nos distritos a equipe será composta de: 1 (um) motorista, 3 (três) garis coletores de limpeza por veículo coletor do tipo basculante, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado pela Contratante.

4.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PODA, VOLUMOSO E ENTULHO

Entulho - Estes serviços compreendem o recolhimento e transporte de resíduos provenientes da construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras que são dispostos clandestinamente em vias e logradouros públicos, sendo predominantemente compostos por materiais inertes.

Volumoso - Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes de restos de mortos de animais, móveis velhos abandonados nas vias pública, quedas de árvore e o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Resíduos de Varrição e Capina - Entende-se como raspagem de terra e areia em sarjetas e pistas de rolamento a resíduos de capina e de varrição e de limpeza efetuada com objetivo de eliminar obstáculos para o escoamento de

águas pluviais, e liberar os fluxos normais de carros e transeuntes.

Resíduos de Poda - Este serviço compreende o recolhimento manual de resíduos provenientes da poda das árvores e o seu transporte por veículos coletores. A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviço expedidas pela CONTRATANTE.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos da Sede do município e distritos.

A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7:00 horas de segunda-feira a sábado.

Cada equipe estimada para a execução dos serviços será composta de 1(um) motorista e 3(três) garis coletores para cada veículo coletor tipo caminhão basculante/carroceria, além de ferramentas auxiliares de trabalho, tais como: pá, garfos e vassouras.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado para área de destino final indicada pela Contratante onde será procedida a descarga e posterior disposição final dos resíduos.

Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final.

Os locais atendidos por esse serviço deverão ser limpos e varridos pelos agentes de cada veículo.

4.3 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto de atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados – por causas naturais e/ ou pela ação humana – em todas as vias e logradouros públicos pavimentados da zona urbana, abrangendo sarjeta, passeios, canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

Essas atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais. Qualquer que seja a forma de sua execução deverá abranger a retirada de resíduos sólidos soltos, inclusive terra e/ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios (calçadas).

As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis, em casos emergenciais, devidamente aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado. As equipes deverão seguir a rota de vias repassada semanalmente pelo MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

A frequência de varrição é determinada pelo tipo de ocupação do solo, sendo diária em locais de grande aglomeração urbana e alternada ou semanal em áreas de maior adensamento populacional.

A varrição será feita manualmente, por apresentar maior geração de emprego para região.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
141
RUBRICA

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

Na varrição manual cada varredor deverá estar munido de um carrinho tipo LUTOCAR ou SIMILAR, um vassourão e uma pazinha.

Dentre os serviços de limpeza pública de uma cidade, a varrição das ruas e logradouros públicos é, depois da coleta de lixo, o mais importante.

Além do aspecto sanitário que é fundamental, aparece o aspecto estético que somente uma boa limpeza dá.

À evolução e o rápido crescimento urbano das cidades têm provocado um aumento progressivo da extensão de suas áreas pavimentadas, exigindo, assim, uma ampliação quase constante dos serviços de varredura que, para assegurar uma perfeita limpeza, devem estar em permanente adaptação às novas condições.

As frequências de varrição poderão variar desde varrição diária até varrição quinzenal, dependendo da localização da via, tráfego, comércio, e outros fatores.

Os turnos de varrição dependerão das necessidades levantadas para cada bairro, devendo os horários de início e término de cada turno serem acertados junto ao MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

O início dos serviços deverá se dar às 07:00 horas, podendo ocorrer alterações previamente comunicadas pelo MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho em domingos e ou feriados, de acordo com programação prévia a ser fornecida pelo Município, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos cívicos, esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes, durante e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados, devidamente ensacados, para seu posterior recolhimento e remoção diária pela coleta de resíduos sólidos urbanos.

O esvaziamento das lixeiras públicas deverá ser realizado pelos agentes de limpeza, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos.

O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de varrição de ruas e logradouros públicos têm como objetivo:

- Apoiar o serviço de coleta;
- Prevenir enchentes e assoreamento do sistema de drenagem urbana;
- Manter limpas ruas e logradouros públicos.

A conscientização popular através de campanhas educativas contribui com a redução de custos com a varrição e inibe as pessoas de lançar lixo em vias e logradouros públicos, incentivando o uso de cestos e depósitos de lixo.

O planejamento da varrição obedecerá:

- Definir os setores e respectivas frequências de varrição;
- Roteirizar e dimensionar a quantidade de pessoas e ferramentas necessárias;
- Quantificar a produção de lixo gerado.

Especificações de equipamentos equipe

Serão utilizados para execução dos serviços:

- Carrinhos de varrição serão do tipo "pontal (lutocar)", constituídos de estrutura de aço ou ferro tubular, com rodas pneumáticas e tambores balanceados de polipropileno, com capacidade nominal de 100 (cem) litros de lixo;
- Vassouras com cepo de 44,6cm de comprimento, com 36 (trinta e seis) chumaços de piaçava distribuídos em duas fileiras possuindo ainda furos simétricos e inclinados, o que possibilita posição alternada do cabo para melhor aproveitamento da piaçava;
- Pás para colocação de detritos nos carrinhos podem variar desde pás invertidas especialmente concebidas com cabo longo, que evitem que os varredores se abaixem, dobrando a espinha para aparar os detritos, até às pás quadradas comuns, com os cabos juntos ao punho, aproveitados de pás já usadas;
- Ciscador com dentes de metal, presa a um cabo de madeira, usada para limpar o solo, remover detritos como folhas e grama;
- Sacos plásticos na cor preta, com capacidade mínima para 100 litros, e espessura de 12,00 micras;

Para a execução destes serviços constituídas por 17 (dezessete) varredores. As equipes do serviço de varrição descritas acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço da Secretaria Municipal competente à fiscalização do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de GUARACIABA DO NORTE.

Planejamento

O modelo de varredura manual a ser adotada é a diária sem repasse.

Levaram-se em conta alguns fatores, que de certa forma exercem influência direta ou indireta no modelo de varrição, representados pelas características físicas e sócio-econômicos das áreas a serem varridas, tais como: tipos de edificações predominantes, densidade populacional, poder aquisitivo e educação da população, fluxo de pedestres, trânsito, comércio ambulante, arborização, topografia e pavimentação.

Com isso, determina os parâmetros da varrição que são: velocidade da varrição (varia de 2 a 4 quilômetros por homem x dia), índice de produção por habitante (varia de 0,10 a 0,30kg/hab/dia), número de varrições e peso específico aparente do lixo (303 kg/m³).

O parâmetro de cálculo que adotaremos é o indicado no estudo "ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA E DA PRODUÇÃO DE LIXO NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA", realizada em conjunto pela SEPLAN, AUMEC e NUTEC, em 1984, incluindo outros municípios do interior do estado do Ceará.

Necessita-se após a implantação dos serviços de varrição que sejam monitorados:

- os itinerários de varredura;
- os horários;
- o dimensionamento da equipe, equipamentos e ferramentas;
- a localização dos depósitos de acumulação do lixo público;
- os itinerários para a coleta.

Com as aferições destes resultados poderemos diagnosticar a qualidade dos serviços e propor mudanças caso haja necessidade.

Os serviços de varrição devem ser observados algumas condições:

O local de reunião e distribuição dos varredores deve estar situado no centro de massa da área a ser varrida próxima dela, para que se evite percurso desnecessário;

Os pontos de confinamento devem ser dimensionados e dispostos racionalmente, de modo a permitir uma roleta fácil e um vazamento de lixo sem percursos inúteis. As distâncias entre estes pontos devem ser estabelecidas de forma que a produção média de lixo se aproxime da capacidade total dos carrinhos coletores.

Para as equipes os itinerários devem ser determinados de maneira que o trabalho seja realizado numa só mão e direção, evitando-se as frequentes travessias das vias públicas;

Os varredores devem executar a varrição em sentido contrário ao do tráfego, a fim de se prevenir em contra possíveis acidentes;

O início e o final do percurso de varredura quando situados próximos dos pontos de reunião dos varredores eliminam perda de tempo e aumentam o rendimento do serviço.

A varrição em horário noturno não dispensa a conservação diurna em áreas de muito movimento de transeuntes sendo, entretanto, inegáveis os benefícios que poderá trazer, como: a cidade amanhece limpa, a produtividade da varrição é maior e uma melhor eficiência do serviço.

Varrição dos Passeios e Meios-Fios das Vias Públicas

Os serviços serão executados em uma faixa com largura de 0,80 m, ao longo das sarjetas das vias pavimentadas a contar do meio-fio e em cada uma das margens e canteiro central, bem como nas calçadas.

A frequência da varrição será de acordo com as demanda solicitadas pela contratante e executada em todo o sistema viário do centro e bairros da cidade e distritos.

Raspagem de Meios-Fios e Sarjetas

A raspagem de guias consiste na remoção de materiais sólidos depositados ao longo das ruas, normalmente são provenientes da ação dos ventos, chuvas ou águas pluviais que carreiam para as vias pavimentadas estes materiais.

Este serviço será realizado conjuntamente ao da varrição e os materiais serão acumulados em montes ou ensacados para posterior remoção.

O objetivo desta atividade é facilitar os serviços de varrição, evitar o transporte dos materiais para as bocas-de-lobo e galerias de águas pluviais e finalmente ter-se como serviço necessário antes a pintura de meio-fio.

Descrição dos Trabalhos

As equipes de varrição trabalharão com vassouras especiais, pás, carrinhos tipo "Lutocar" ou "Vegabox" e sacos plásticos para armazenar os resíduos recolhidos.

Estes resíduos, no caso da cidade de Guaraciaba do Norte, serão encaminhados para pontos de confinamento.

A remoção e transporte dos detritos recolhidos devidamente acondicionados serão executados por caminhões coletores.

As equipes de varrição trabalharão devidamente uniformizadas, usando conjunto calça e camisa, luvas, chapéu, colete e calçado.

Sacos plásticos com 100 l de capacidade, com capacidade de enchimento de 80 litros e consumo diário por varredor de 10 unidades.

Procedimentos

Normalmente, os varredores dirigem-se já uniformizados aos diversos pontos de apoio de varrição e de lá são distribuídos aos locais de trabalho com carrinho, sacos plásticos e demais ferramentas necessárias.

Os fiscais de varrição percorrerão as diversas zonas, orientando os feitores no sentido de serem obtidos os melhores resultados, tanto do ponto de vista dos rendimentos previstos, quanto da qualidade dos serviços.

No final do período os carrinhos e ferramentas são encaminhados aos pontos de encontro, onde são guardados.

Limpeza de Locais de Feiras livres e Mercados

A limpeza das ruas ou logradouros onde funcionam as feiras-livres deve ter início logo após o término das atividades, visando impedir que os detritos mais leves sejam espalhados pelo vento. Os serviços devem começar pelas extremidades da feira.

Nesses serviços devem ser empregados pás, ciscadores, carrinhos e vassouras em operação manual. O lixo deverá ser concentrado em montes, sendo recolhido para os caminhões basculantes convencionais, quando o seu volume assim justificar o uso destes últimos. Quando isto ocorre, recomenda-se a colocação de contêineres em locais pré-determinados da feira, sendo os mesmos posteriormente basculados no caminhão coletor. Esses contêineres devem ser distribuídos previamente, em geral na véspera.

Deve-se dispensar atenção especial às barracas que vendem pescados, reservando-lhes os melhores lugares quanto à pavimentação, a fim de ser facilitada a limpeza do local. É de bom arbitrio obrigar os feirantes dessas barracas a utilizar sacos plásticos para o acondicionamento dos restos de peixe. Após a feira, os locais onde funcionam as barracas de peixe devem ser lavados com o auxílio do caminhão multiuso, equipado, aplicando-se um desinfetante ou desodorante, pois sempre permanecerão detritos nas frestas da barraca.

4.4 SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA

Os serviços de capina manual e roçagem de vias urbanas compreendem ao corte completo e a retirada da cobertura vegetal existentes nas guias das vias e logradouros públicos indicados pela, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais. A roçagem consiste no corte da vegetação a uma altura de 5 a 10 cm acima do solo. É realizada quando se deseja evitar o deslizamento de terra e erosões ou por razões estéticas. Os serviços de raspagem de linha d'água têm um caráter especial para a limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e higienização.

A metodologia de trabalho a ser aplicada à capinação manual e roçagem será àquela do corte completa e retirada da cobertura vegetal existentes nas guias de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

A metodologia de trabalho a ser utilizada na raspagem de linha d'água será a remoção de areia disposta nas sarjetas, utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

Todo material produzido pela raspagem de linha d'água deverá também, ser confinado ao longo das vias de guias e logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

Especificações de equipamentos e equipe

Deverão ser formadas 13 (treze) pessoas para a execução destes serviços constituídas por 09 (nove) garis capinadores e 04 (quatro) pessoas para os serviços de roçagem equipado com roçadeira profissional do tipo costal, para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de GUARACIABA DO NORTE.

Condições básicas para a execução dos serviços

Durante a execução dos serviços de roçagem em vias, áreas e logradouros públicos, deverão ser preservadas as vegetações ornamentais, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

A CONTRATADA deverá utilizar de forma obrigatória a tela flexível para proteção do serviço de roçagem.

Quando os tipos dos resíduos provenientes das atividades de roçagem, dificultar, por suas características o seu acondicionamento, deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento – pelo veículo coletor da equipe.

Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento. Os resíduos deverão ser coletados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO

O Serviço de pintura de meio-fio de vias urbanas compreende a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas, de forma continua utilizando-se para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais. Geralmente, este serviço é realizado concomitante a capinação manual e limpeza das sarjetas.

Especificações de equipamentos e equipe

Para a execução destes serviços constituídas por 03 (três) pintores, para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de GUARACIABA DO NORTE.

Planejamento

Os Serviços de pintura de meios-fios de vias e logradouros públicos deverão ser realizados através de "Ordens Especificas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno.

O planejamento do serviço será realizado através de uma programação previa mensal, oriunda de "Ordens Especificas de Serviços" a serem renitidas pela Contratante.

As "Ordens Especificas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os Serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada a pintura de meio fio será aquela da pintura completa das faces internas, externa e superior das guias e meio fio de vias e logradouros públicos indicados, através da utilização de ferramentas próprias e manuais.

Os serviços de pinturas de meio-fio das vias públicas são realizados, não só visando atender as exigências dos municípios com relação aos aspectos estéticos, mas também são úteis na orientação do tráfego de pedestres e de veículos.

Circunstancialmente este serviço é utilizado para evitar obstruções e para aumentar a visibilidade das guias e sarjetas e utilizam-se de brochas; baldes; cal-hidratada para pintura e sua frequência seguirá o serviço de capinação manual, com possibilidade de repetição de 30 a 90 dias, ou de acordo com as ordens específicas de serviço a serem emitidas pela contratante. Os serviços deverão ser executados no período diurno.

O serviço consiste na utilização de solução de cal hidratada em água aplicado, com a utilização de brochas, nas guias dos logradouros (vias urbanas e canteiros de praças) na produção de 2 Kg para cada 10 litros de água, a diluição será feita em baldes de 20 litros. Antes do início da pintura deve-se verificar se os meios-fios estão livres de impurezas.

4.6 SERVIÇOS DE PODA

Será estimada uma quantidade de árvores a ser podadas no município com periodicidade de 2 vezes por ano.

As quantidades de árvores a ser podadas mensalmente será de acordo com demanda solicitada pela Prefeitura.

Especificações de equipamentos e equipe

Para a execução destes serviços constituídas por 07(sete) podadores, para os serviços descritos acima serão solicitadas através de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente do contrato, em sua totalidade ou parcialmente, dependendo da necessidade do Município de GUARACIABA DO NORTE.

O serviço de poda poderá ser reduzido, ampliado ou repassado dependendo do período chuvoso ou do local de aplicação, onde haja tráfego intenso de pedestres e veículos. Todos os utensílios essenciais aos trabalhos serão de total responsabilidade da contratada.

4.7 RETROESCAVADEIRA

A retroescavadeira é uma máquina que junta o braço de uma escavadeira com a parte traseira de um trator com uma pá carregadeira. O principal objetivo desse veículo é melhorar o desempenho dos serviços de limpeza urbana, fazendo carregando entulhos e até mesmo demolindo paredes. Além disso, uma retroescavadeira consegue ser aplicada nos mais diferentes serviços urbanos e rurais, ao fazer o carregamento de materiais, limpeza urbana, abertura de valas etc.

Por conta disso, o uso da retroescavadeira, é importante para os serviços contratados.

Metodologia de trabalho

O Equipamento auxiliará na operação de carga de entulhos e resíduos urbanos. A frequência dos serviços será diária (segunda à sábado), no período diurno, com operador que deverá trabalhar em média 151,50 horas mensais.

4.8 TRATOR DE ESTEIRA

Reconformação dos resíduos sólidos na destinação final será executada por um trator de esteira de do mínimo tipo D6T com no máximo 12 anos de uso com operador que deverá trabalhar em média 101 horas mensais.

O **trator esteira** é um veículo essencial em determinados tipos de obras. Também **conhecido como bulldozer**, essa é uma máquina que se diferencia das outras por conta da esteira, um material rodante que é utilizado na locomoção.

Ele é amplamente utilizado em aterros sanitários e em outras situações em que seja exigido esse veículo. Além disso, o trator esteira é capaz de realizar o **nivelamento do solo, escavação, empilhamento, compactação do solo, empurrar materiais, rebocar carga**, entre outras aplicações exigidas em um aterro sanitário.

Metodologia de trabalho

O Equipamento auxiliará na operação do lixão. A frequência dos serviços será diária (segunda à sábado), no período diurno.

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE, desde que atendidas as exigências do edital.

A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Contratante efetuará avaliações bimestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
148
+
RUBRICA

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhões compactadores de 15m³** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, carga útil máxima 10.980kg, distancia entre eixos 4,80m, potencia líquida máxima de 186 CV, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.
- **Caminhão Basculante de 12m³** - Caminhão coletor de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 15.000 kg, carga útil máxima de 10.400 kg, potencia líquida máxima de 190 CV, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.
- **Caminhão carroceria de madeira de 6m³** - Conjunto cavalo e carroceria de madeira com capacidade de 6m³ para transporte de resíduos. Cavalo com eixo simples. Carroceria de madeira aberta, construídas em forma de caixa retangular com descarga manual e com altura lateral entre 1,00 a 1,20 m, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.
- **Retroescavadeira** - Retroescavadeira com pneus, com potência de 88hp; Peso Operacional Nominal 8479 kg e Peso Operacional Máximo 11000 kg.
- **Trator de Esteiras** - Trator de esteiras com lâmina e escarificador, com potência de 155hp. Peso operacional 17.627 a 18.682 kg, largura total da lâmina 3.296 a 3.962 mm.
- **Motocicleta 160 CC** – Motocicleta com 160 CC, motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, partida elétrica, injeção eletrônica, incluindo protetor de corrente e protetor de escapamento. Torque Máximo de 1,40 kgf.m a 7.000 rpm, distância mínima do solo: 170 mm e distância entre eixos: 1315 mm.
- **Contêiner 1000 l** – Contêiner/Lixeira urbana/Carro de detritos, fabricado em chapa de aço reforçada, chapa #14. Com tampa bipartida. Maior resistência mecânica, maior capacidade de peso, resistente ao calor e alguns resíduos químicos. Equipado com 4 rodízios giratórios 6x2 de ferro revestido de borracha (Para melhor absorver ao impacto). Medidas: (Comprimento:197 x Largura:80 x Altura:96 cm - Dimensões da caixa).
- **Contêiner/Tambor 200 l** – Contêiner/ tambor de lixo de 200 Litros com tampa basculante vai e vem, fabricado com tambor de aço reciclado pintado com tratamento contra oxidação e tampa em polietileno com aditivo anti-UV contra as variações climáticas (sol, chuva e poluição) nas cores da coleta seletiva; Utilizado para coleta de lixo em condomínios, indústrias, clubes, praças e parques evitando a contaminação do lixo e resíduos e a proliferação de odores, insetos e do mosquito da Dengue; Preço de tambor com tampa vai e vem direto da fábrica.

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas. Todos os veículos apresentarão a identificação da Prefeitura do Guaraciaba do Norte, o nome da empresa contratada além de outras informações pertinentes tais como telefone para reclamações do Sistema de Atendimento ao Público - SAP.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 25,25 o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 185 h (cento e oitenta e cinco) efetivamente trabalhadas meses, salvo instruções em contrário.

7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco metros quadrados) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

9. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Guaraciaba do Norte e da empresa.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Guaraciaba do Norte e da empresa.
- Bota preta, cano médio, palmilha resistente à perfuração, flexível e que oferece total conforto ao usuário e proteção de 100% da área plantar dos pés;
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura do Guaraciaba do Norte e da empresa.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego, com as marcas da Prefeitura do Guaraciaba do Norte e da empresa.
- Colete refletivo de alta visibilidade confeccionado 100% em tecido sintético de poliéster, com fechamento em zíper, sem bolsos, possui faixas refletivas horizontais e verticais na parte frontal do tórax e na horizontal e em formato X nas costas;
- Luva raspa de couro, cano curto, punho 7cm;
- Máscaras semifaciais descartável para proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, tais como carvão mineral, minério de ferro, cimento, talco, cal, poeiras vegetais, fibras têxteis, entre outros.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

10. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

11. ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

As áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador não poderá circular, devem ser atendidas pelo caminhão basculante, os mesmos que atenderão os distritos.

12. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200L (duzentos litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.

159

SECRETARIA DE GOVERNO

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Guaraciaba do Norte a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
- A PREFEITURA DE GUARACIABA DO NORTE poderá na forma da Lei nº 14.133/2021, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.
- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

RUBRICA

14. LOCAL PARA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A destinação final dos resíduos oriundos da Sede e dos distritos, é um aterro controlado localizado a 2,30 km da sede do distrito de Várzea dos Espinhos, com coordenadas geográficas em UTM: 293628m E, 9527890.68m S.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto, serão medidos e apropriados pela CONTRATANTE, de acordo com os seguintes critérios de apresentação das equipes pela Contratada, em um turno de trabalho, de segunda a sábado.

Unidade: m³/mês.

16. REFERÊNCIAS DAS FONTE DE DADOS

- HISTÓRIA E DADOS MUNICIPAIS: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Guaraciaba do Norte](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guaraciaba_do_Norte) e <https://www.Guaraciaba do Norte.ce.gov.br/omunicipio.php>.
- PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS: Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.
- PRECISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS: Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.
- PRECISÃO DO NÚMERO DE VIAGEM/DIA: Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.
- Manual do IBAM – Manual de Gerenciamento Integrado Resíduos Sólidos.



32 – CONVENÇÃO CCT – SETCARCE


SAMIRLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000983/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039898/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.202163/2025-04
DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHÃO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIRIO ROTEX JOAO PAVAN;

E

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E, CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO DE HOLANDA MARANHÃO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em empresas de transportes de mudanças, bens, cargas e logística, bem como a categoria profissional específica dos condutores (motoristas) e ajudantes de motoristas em transportes de cargas vinculados às empresas das categorias econômicas da indústria, comércio, serviços, agroindústria e agrocomércio (Lei nº 13.103/2015 categoria diferenciada)**, com abrangência territorial em Abaiara/CE, Acarape/CE, Acaraú/CE, Acopiara/CE, Aiuaíba/CE, Alcântaras/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Ararendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Baixio/CE, Banabuiú/CE, Barbalha/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Bela Cruz/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Camocim/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Cariré/CE, Caririaçu/CE, Cariús/CE, Carnaubal/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Chaval/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Coreaú/CE, Crateús/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Cruz/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Forquilha/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, Frecheirinha/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groaíras/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guaramiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibaratama/CE, Ibiapina/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Independência/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Irauçuba/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapajé/CE, Itapipoca/CE, Itapiúna/CE, Itarema/CE, Itatira/CE, Jaguaratama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Marco/CE, Martinópolis/CE, Massapê/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milagres/CE, Milhã/CE, Miraima/CE, Missão Velha/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Moraújo/CE, Morrinhos/CE, Mucambo/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Nova Russas/CE, Novo Oriente/CE, Ocara/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Pacujá/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Parambu/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE, Pindoretama/CE, Piquet Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Reriutaba/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, Santana do Acaraú/CE,

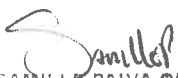
Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tianguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 158
7
RUBRICI




SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREC DE 379374

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FL N° 156
RUBRICA

Fica pactuado o reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de maio de 2025, estabelecidos na Convenção Coletiva 2024/2025, a partir de 1º de junho de 2025.

Os pisos a partir de 1º de junho de 2025 serão os seguintes:

Item	Função	Salário (R\$)
1.	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS	2.320,67
2.	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS	2.719,21
3.	MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA	1.834,50
4.	MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS	2.162,23
5.	MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS	2.564,10
6.	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.681,58
7.	AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL	1.681,58
8.	COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS	1.681,58
9.	CONFERENTES	1.834,50
10.	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	2.407,97
11.	MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÓVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, MOTORISTA DE REBOQUE, MOTORISTA DE BETONEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE E ROLL ON	2.407,97
12.	OPERADOR DE GUINDASTES 30T	3.298,20
13.	OPERADOR DE GUINDASTES 50T	4.223,92
14.	OPERADOR DE GUINDASTES 70T	4.566,09
15.	BORRACHEIRO	1.834,50
16.	EMBALADOR – ENTREGADOR	1.834,50
17.	PORTEIRO – VIGIA	1.834,50

§ 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro conveniente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importância

equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.

§ 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 7, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelage transportada no mês pela empresa multiplicada por R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), com o resultado dividido igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores, ajudantes ou chapas.

§ 3º. Os motoristas que trabalham em veículos bi-articulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por “vanderléias” e “extensivos”, terão direito ao equivalente a 10% sobre o piso mencionado no item 2 e no item 5, a partir de 01 de junho de 2025.

§ 4º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de junho de 2025 não poderá ser inferior a R\$ 1.681,58 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL E DA PRODUTIVIDADE

Estão excluídos do reajuste previsto na presente cláusula os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores, demais funções não denominadas nesta convenção que exerçam cargo de chefia, com salários superiores a R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), os quais estarão sujeitos ao reajuste conforme política interna da empresa.

§1º. Os demais integrantes da categoria profissional que recebem salário superior ao piso estabelecido na cláusula anterior, observados os pisos ali estabelecidos, terão os seus salários reajustados sobre o estabelecido na



Convenção 2024/2025. O reajuste será de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de maio de 2025, estabelecidos na Convenção Coletiva 2024/2025, a partir de 1º de junho de 2025.

§2º. As empresas se obrigam a fornecer mensalmente contracheque aos trabalhadores.

§3. As empresas deverão se abster de proceder descontos em desconformidade com o Art. 462 da CLT.

§4º. Os aumentos espontâneos concedidos pelas empresas aos seus empregados não podem ser reduzidos para equiparação com o previsto nesta Convenção Coletiva.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO SALÁRIO EM CHEQUE

Caso o pagamento do salário seja feito em cheque ou qualquer outra forma de depósito bancário, a empresa dará tempo ao trabalhador para depositar ou sacar no mesmo dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

O SETCARCE e o SINDICAM instituem, neste ato, convênio com o Mittu Bank correspondente Financeiro, o qual deverá ser utilizado para o recebimento pelos empregados dos benefícios previstos no instrumento coletivo, como prêmio por tempo de serviço, da ajuda de custo para viagem, ajuda de custo diária, ajuda de custo mensal, auxílio combustível, vale refeição/alimentação e cesta básica, rescisões de contrato de trabalho e demais repasses aos colaboradores não previstos na CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empregadoras que tenham contratos com outras instituições financeiras em vigor estão isentas de cumprimento da norma prevista no caput até o vencimento do referido contrato.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HORA EXTRA

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como, leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT nos termos do artigo 235-C da CLT.

§1º. A empresa empregadora poderá determinar que o motorista cumpra a jornada normal de 8 (oito) horas, sem jornada extraordinária, cabendo ao empregado o controle.

§2º. É da responsabilidade do motorista a observância do tempo de direção e de descanso obrigatório previstos na Lei nº 13.103/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL NOTURNO

O Empregado que prestar serviço, inclusive no de revezamento, no período entre 22:00h de um dia e as 05:00h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno sobre aquela hora de 30% (trinta por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA NONA - DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Os empregados que trabalham há três anos ou mais na mesma empresa ou que venham a completar esse tempo de serviço terão direito a um prêmio mensal correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) de seu salário base, a partir do mês em que venha a completar tal período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prêmio acima mencionado não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM

Os empregados que, em acordo com o empregador, em decorrência das suas atividades profissionais ou em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, forem obrigados a pernoitar fora do estabelecimento onde se encontra o estabelecimento do empregador, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por pernoite destinados a custear as despesas com jantar, café da manhã e almoço e hospedagem, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§1°. Caso a chegada do empregado ao estabelecimento do empregador após o pernoite ocorra após as 13:00hs, será devido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput, do qual deverão ser deduzidos os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§2°. Ocorrendo a situação do caput desta cláusula, mas não havendo o pernoite mencionado, o trabalhador terá direito a 50% (cinquenta por cento) da citada ajuda de custo, sem prejuízo do vale refeição ou alimentação, sendo vedado o seu desconto.

§3° A ajuda de custo estabelecida nesta cláusula não será devida quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas seguintes cidades: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel e não ocorrer o pernoite.

§4°. Quando o estabelecimento da empresa de onde a viagem se inicia estiver localizado em cidade fora da área metropolitana de Fortaleza, as ajudas de custo serão devidas em sua totalidade quando a distância entre o município do mencionado estabelecimento e o do destino for igual ou superior a 80 km (oitenta quilômetros) se houver o pernoite. E se na mesma situação não ocorrer o pernoite, a ajuda será de 50% (cinquenta por cento), na forma do §2°, desta cláusula.

§5°. Os valores previstos no caput e nos §§ 2°, 3°, 4° da presente cláusula, deverão ser fornecidos antecipadamente, no início de cada percurso.

§6°. As empresas que lançarem como componente de custos nos contratos firmados, especialmente com órgãos públicos, valor de ajuda de custo superior ao estabelecido no caput desta cláusula repassarão tal valor ao empregado, ressalvado o direito de deduzir as despesas com tributos decorrentes.

§7°. A empresa empregadora poderá firmar convênios ou acordos com locais para estacionamento dos veículos para pernoite dos trabalhadores sem prejuízo da ajuda de custo, ou ressarcir os trabalhadores da despesa com a comprovação, feita a esse título.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REFEIÇÃO

As empresas que já possuem restaurante próprio, ou que mantêm contrato de fornecimento na sede da empresa, proporcionarão aos empregados alimentação adequada, de boa qualidade e devidamente balanceada, e em locais adequados, nos casos em que a jornada de trabalho seja intercalada nos horários de refeições básicas (almoço e jantar), sem nenhum ônus para o empregado.

§1°. As empresas que não preencham os requisitos do caput desta cláusula ficam obrigadas a fornecer vale-refeição ou vale-alimentação, no valor correspondente a **R\$23,00 (vinte e três reais)**, a ser pago ou repassado junto com os salários de cada mês.

§ 2º. Nos casos em que o empregado for convocado pelo empregador a realizar mais de 2h30 (duas horas e trinta minutos) de horas extras por dia fará jus a uma ajuda de custo diária no valor de R\$ 23,00.

§ 3º. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

A empresa empregadora fornecerá aos seus empregados, desde que não tenham faltas injustificadas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês, uma cesta básica que deverá conter, pelo menos, os seguintes produtos com as respectivas quantidades: 06 (seis) quilogramas de arroz, 5 (cinco) quilogramas de açúcar, 06 (seis) quilogramas de feijão, 02 (dois) quilogramas de farinha, 01 (um) quilograma de massa de milho, ½ (meio) quilograma de café, 02 (dois) pacotes de macarrão, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (duas) latas de óleo de soja, 600 (seiscentos) gramas de leite em pó, e ½ (meio) quilograma de doce de banana ou goiaba.

§1º. Em caso de suspensão do contrato de trabalho na forma da lei, o benefício desta cláusula também será suspenso, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º. No caso de a suspensão ocorrer por incapacidade para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária, o benefício da cesta básica será concedido durante os primeiros seis meses da suspensão, salvo se for em virtude de acidente de trabalho, caso em que a concessão dar-se-á enquanto perdurar o contrato de trabalho, mesmo durante a suspensão.

§3º. O empregado em gozo de férias não será prejudicado no direito à ajuda de custo mensal.

§4º. A empregada em gozo de licença maternidade não será prejudicada no direito à ajuda de custo mensal.

§5º. As empresas poderão optar, caso os trabalhadores, em sua maioria, concordem, pela substituição dos produtos por pecúnia, caso em que o valor mensal será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

§6º. As empresas integrantes da categoria econômica descontarão de todos os empregados beneficiados com a cesta básica em produtos ou em pecúnia o valor de R\$ 22,00 ao SINDICAM-CE; (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

§7º Os valores previstos no §6º. serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos> a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado.

§8º A empresa deverá remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que pagarão os respectivos valores.

§9º A ajuda de custo mensal, sob qualquer das formas previstas nesta cláusula, não terá natureza salarial nem se integrará à remuneração do empregado nos termos da lei.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

O empregado optante, nos termos da lei, do vale-transporte, poderá optar por substituir o benefício do vale transporte por pecúnia. Neste caso, o valor pago deverá ser exatamente o mesmo a que o empregado teria direito se optasse pelo vale transporte, nos termos do art. 1º da Lei 7.418/1985.

§1º. O valor previsto nesta Cláusula não tem natureza salarial para todos os efeitos, não sendo base de cálculo para pagamento de FGTS, previdência social e demais verbas trabalhistas.

§2º. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo à norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1º. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) funcionários arcarão com 50% (cinquenta por cento) dos custos do plano e as empresas com mais de 100 empregados com 80% (oitenta por cento) dos custos do plano.

§ 2º. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1º desta Cláusula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

§ 3º. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora, com valores diferenciados conforme contrato SETCARCE - SINDICAM.

§ 4º. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as coparticipações e vida de dependentes.

§5º. O SETCARCE possui convênio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizada junto ao sindicato a adesão da empresa ao mesmo.

§6º. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

§7º. As empresas que já praticam percentuais mais benéficos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais.

§8º. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga-se a efetuar o pagamento previsto no §1º., ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MTBK SEGUROS AMPARO FAMILIAR – MTBK SAF

As entidades sindicais convenentes instituem, por meio da presente cláusula, o MTBK SEGUROS AMPARO FAMILIAR – MTBK SAF, destinado a assegurar aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho o acesso aos benefícios especificados, promovendo proteção, bem-estar e segurança.

1. A partir da vigência desta Convenção, todas as empresas representadas ficam obrigadas ao pagamento mensal de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor destinado integralmente à manutenção e sustentabilidade dos benefícios do MTBK SAF, em favor da categoria profissional representada pelo sindicato laboral.

2. Inclusão de Dependentes O trabalhador poderá, de forma facultativa e mediante autorização expressa, incluir seus dependentes, assumindo o custo adicional de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por dependente, valor este descontado diretamente na folha de pagamento. A inclusão garante aos dependentes acesso aos serviços de telemedicina e plano odontológico, nas mesmas condições disponibilizadas ao titular.

3. Benefícios Garantidos Pelo MTBK SAF

3.1. Plano Odontológico, com cobertura conforme o rol mínimo estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, abrangendo:

Atendimento de urgência e emergência;

Diagnóstico, prevenção e procedimentos restauradores;

Tratamento endodôntico (canal), periodontia, cirurgias simples;

Atendimento odontopediátrico;

Radiologia;

Procedimentos de prótese (bloco, coroa e pino);


SAMILLE PAVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



Cobertura nacional;

Isenção de perícia e carência;

Atendimento preventivo em empresas, por meio de unidade móvel, quando disponível;

Inclusão gratuita de dependentes legais de até 5 (cinco) anos.

3.2. Telemedicina, disponibilizando:

Consulta médica, por videochamada, agendada, com as especialidades descritas abaixo:

Clínica geral: ilimitado;

Cardiologia: até, no máximo, 02 (duas) consultas por ano;

Endocrinologia: até, no máximo, 01 (uma) consulta por ano;

Dermatologia: até, no máximo, 01 (uma) consulta por ano;

Urologia: até, no máximo, 01 (uma) consulta por ano;

Ginecologista: até, no máximo, 04 (quatro) consultas por ano.

Psicoterapia: Consulta agendada com psicólogo, por videochamada. Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

Consultoria Nutricional: Consulta agendada com nutricionista, por videochamada. Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

3.3. Seguro de Vida em Grupo, com cobertura vinculada à faixa salarial do trabalhador:

Faixa Salarial	Capital Segurado
ATÉ R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
DE R\$ 1.801,00 ATÉ R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
ACIMA DE R\$ 2.201,00	R\$ 46.000,00

Coberturas:

Morte natural;

Morte acidental;

Invalidez permanente total ou parcial por acidente e por invalidez funcional por doença profissional.

3.4. Assistência Funeral, com cobertura de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), abrangendo todos os serviços necessários.

3.5. Auxílio Natalidade, consistindo em:

Pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por nascimento de filho, por meio de cartão magnético;

Bônus adicional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em caso de nascimento gemelar (a partir do segundo filho);

Limitado a 01 (uma) utilização por ano.

4. Gestão Operacional e Financeira

4.1. A adesão ao MTBK SAF deverá ser realizada pela empresa por meio do preenchimento do cadastro eletrônico no site: <http://sindicamce.mtbksaf.com.br/>, informando os dados cadastrais da empresa e a relação dos trabalhadores ativos, bem como dos dependentes, quando houver.

4.2. Após o envio do cadastro, a gestão do MTBK SAF realizará a validação das informações e dará sequência à implantação dos benefícios.

4.3. O pagamento da contribuição mensal será efetuado por meio de boleto bancário, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.

4.4. As movimentações cadastrais (inclusões, exclusões e alterações) deverão ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, com vigência a partir do dia 01 (um) do mês subsequente.

4.5. Nos casos de afastamento do trabalhador por doença, acidente ou aviso prévio, a empresa permanecerá responsável pelo pagamento da contribuição do MTBK SAF, para manutenção dos benefícios convencionados nesta cláusula, garantindo, assim, a continuidade dos benefícios.

4.6. O atendimento às empresas será realizado por meio de suporte especializado e humanizado, com acompanhamento consultivo desde a adesão até a gestão contínua dos benefícios, proporcionando total suporte operacional e administrativo às empresas e aos trabalhadores.

4.7. As empresas se comprometem a divulgar, de forma ampla e transparente, aos seus trabalhadores, todas as informações e materiais fornecidos pela gestão do MTBK SAF,

garantindo a ciência dos colaboradores sobre seus direitos e benefícios.

4.8. Além dos benefícios previstos nesta cláusula, os trabalhadores terão acesso a uma plataforma de bem-estar, saúde e qualidade de vida, que oferece vantagens, descontos e convênios em diversos segmentos, tais como: saúde, educação, cultura, lazer e serviços, dentre outros.

5. Disposições Financeiras e Legais

5.1. O não pagamento da contribuição até a data de vencimento acarretará:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

Juros de 1% (um por cento) ao mês;

Correção monetária com base na variação do IGP-M;

Suspensão automática dos benefícios após 10 (dez) dias de inadimplemento.

5.2. No ato da rescisão contratual, a empresa deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação de quitação da contribuição do trabalhador ao MTBK SAF, mediante apresentação de fatura devidamente quitada.

5.3. O valor da contribuição mensal possui natureza indenizatória e assistencial, não integrando o salário do trabalhador, para quaisquer efeitos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários ou fundiários.

5.4. As empresas terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da presente Convenção Coletiva, para realizar o cadastro inicial de todos os colaboradores ativos.

5.5. O valor da contribuição mensal será reajustado anualmente, no mês de aniversário da Convenção, com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período.

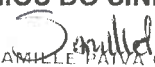
5.6. A presente cláusula permanecerá vigente durante todo o período de negociação da próxima Convenção Coletiva, salvo disposição expressa em sentido contrário.

5.7. As contribuições realizadas ao MTBK SAF substituem, para todos os fins, qualquer obrigação relacionada à contratação de seguro exigido por norma legal, especialmente para atendimento aos requisitos da Lei nº 13.103/2015, ficando as empresas isentas da contratação de seguros adicionais com esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16º (décimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno à empresa, limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CONVÊNIOS DO SINDICAM/CE


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 3703M4

Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

§1º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de crédito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviará à empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.

§2º. O Sindicam-CE institui para os trabalhadores associados o vale compra (Cestas Básicas), no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). As Empresas realizarão o respectivo desconto em folha, ficando facultado ao trabalhador o parcelamento em até duas (2) parcelas mensais. Ressalte-se que só poderá adquirir nova cesta básica (Vale compra), desde que a anterior esteja integralmente quitada; ficando estabelecido que a empresa em caso de demissão realizará os descontos de parcelas restantes em rescisão.

Os valores previstos serão repassados pela empresa empregadora em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos> a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado.

§3º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.

§4º. Cada empregado somente poderá comprometer até 30% (trinta por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novos descontos quando os descontos já autorizados ou determinados por lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores.

§ 5º. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convênio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido cópia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa por descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único - Quando da admissão de empregados, o empregador fornecerá formulário de associação fornecido pelo SINDICAM contendo informação sobre a

associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/READMISSÃO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmará outro contrato de experiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CARTA DE REFERÊNCIA


SAMILLE PAULA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas deverão proceder à homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão às seguintes normas:

1. Atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00hs e de 13h00hs às 16h00;
2. Pagamentos das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou depósito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou depósito em conta corrente do empregado;
3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pré-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento à empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único — Em caso de aviso prévio trabalhado proporcional do empregado dispensado sem justa causa, o empregador não poderá exigir o cumprimento por prazo superior a 30 dias, indenizando o restante.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO


SAMILLA PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à implementação dos requisitos para usufruir o direito à aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

§ 1º. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a serem contratados, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei nº 13.103/2015.

§ 2º. As empresas se comprometem a convocar, por escrito, o empregado que trabalhará nos domingos e feriados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Parágrafo único: As reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, por ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue à empresa empregadora.

Parágrafo único - O colaborador poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonará a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

Samuel
SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2020
CREA DE 078004

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses após a data da aquisição do direito, sob pena de pagá-la em dobro.

Parágrafo Primeiro: Os avisos de concessão de férias atenderão o que determina o Art. 135 da CLT.

Parágrafo Segundo: O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 dias antes do início do respectivo período, de acordo com Art. 145 – CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional, entidades vinculadas à Previdência Social ou outras entidades médicas, desde que devidamente identificadas e com identificação do médico signatário.

§ 1º. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos à admissão ou à demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

§ 2º. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito à empresa da demissão sumária por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar à função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade médica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL


SAMILLE FARIA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados à alimentação, antes do início da jornada de trabalho, e no horário de descanso dos empregados, desde que previamente comunicado e autorizado pela empresa, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados à disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1 (um) empregado por empresa.

Parágrafo Primeiro: Todo dirigente sindical, delegado de base, ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30 (trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, férias, 13º salário e demais direitos, limitando-se a 1 (um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA NEGOCIAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 01 de maio de 2025, para fazer face as despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), pagos em duas parcelas, a primeira de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) no mês de julho de 2025 e a segunda no valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) em setembro de 2025, sendo repassando aos cofres do SINDICAM/CE, até o Quinto dia útil do mês subsequente ao Desconto conforme Art. 513, da CLT; sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor não repassado.

§ 1º - Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar pessoalmente ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de JULHO a 10 de JULHO de 2025; para a primeira parcela; e do dia 1º de setembro a 10 de setembro de 2025 para a 2ª segunda parcela.

§ 2º - As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§ 3 - O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 20 de JULHO 2025 para a primeira parcela; e até o dia 20 de setembro 2025 para a segunda parcela.

§ 3º Os valores serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado.

§ 4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados.

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do SETCARCE, realizada em 19 de Maio 2025, ficam ratificadas a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL e a CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, de acordo com o previsto na presente Cláusula.

§ 1º - A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, no valor de R\$2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), devida em decorrência das negociações coletivas que resultaram na presente Convenção Coletiva de Trabalho por todas as empresas associadas ou não associadas, deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 25 de julho de 2025, mediante boleto bancário a ser enviado pelo SETCARCE.

As empresas poderão exercer o seu direito de oposição à CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL mediante a apresentação na sede do SETCARCE de Carta de Oposição, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal, até 10 dias corridos após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficando facultado o envio da referida Carta de Oposição através do e-mail setcarce@setcarce.org.br.

§2º - A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL, no valor de R\$2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), devida por todas as empresas associadas ou não associadas e destinada ao custeio das atividades coletivas da Confederação Nacional do Transporte – CNT e entidades a ela vinculadas, deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 25 de outubro de 2025, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato, a partir do mês de junho de 2025, a importância correspondente descrita abaixo, desde que devidamente autorizados por eles, em folha de pagamento. A associação ao sindicato poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica.

O desconto da mensalidade sindical passa a valer conforme descrito na cláusula específica, sendo que todos os associados já cadastrados no SINDICAM migram automaticamente para a atual modalidade, sem necessidade de recadastramento.

Faixas de desconto da mensalidade sindical:

- De R\$ 1.681,58 (mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) a R\$ 1.834,49 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos): valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);
- De R\$ 1.834,50 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a R\$ 2.162,23 (dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos): valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
- De R\$ 2.162,24 (dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a R\$ 2.564,10 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos): valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Acima de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais): valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

O valor descontado deverá ser repassado ao SINDICAM/CE até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao do desconto. Ressalta-se que a mensalidade associativa não poderá ser superior a R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

§1º. O SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, como e-mail, WhatsApp, ou qualquer outra forma idônea.

§2º. O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remeterá cópia para a empresa empregadora até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

§3º. O não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentará as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.

§4º. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que

COOP. DE P...
FI Nº 169
4

sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho.

O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>

§5º. Dos benefícios para os associados ao SINDICAM-CE:

1. **Consultas médicas com Clínico Geral e Pediatra** – acompanhamento direto e contínuo da saúde.
2. **Exames laboratoriais e eletrocardiograma**, entre eles: Hemograma, Glicemia, Urela, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Sumário de Urina, TSH e Parasitológico de Fezes.
3. **Exame toxicológico gratuito** – essencial para categorias profissionais exigidas por lei.
4. **Convênio com o Clube da Petrobrás** – estrutura completa de esporte e lazer.
5. **Facilidade para aquisição de Vale-Compra Cesta Básica** – por meio de convênio com desconto em folha.
6. **Convênio com autoescolas** – condições facilitadas para habilitação e renovação.
7. **Convênios com escolas profissionalizantes** – oportunidades para qualificação e crescimento.
8. **Convênios com óticas** – condições especiais em produtos e serviços ópticos.
9. **Atendimento jurídico** – orientação e suporte em demandas legais e trabalhistas.
10. **Recurso de multas de trânsito** – apoio técnico na elaboração de defesas administrativas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, realizada em 1º de maio de 2024, fica instituída a taxa laboral **anual** em favor do SINDICAM-CE.

Os empregadores descontarão de todos os empregados a importância correspondente às seguintes faixas salariais:

De R\$ 1.681,50 a R\$ 1.834,50.....R\$ 27,00

Acima de R\$ 1.834,51.....R\$ 32,50

Os valores serão anuais, a título de taxa anual laboral, a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE até o quinto dia útil do mês de maio de 2026.

§1º. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de

oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de abril de 2026 a 10 de abril de 2026;

§2º. O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>

§3º. O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada no Parágrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2026, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.

§4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

§5º. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que tem como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas cláusulas referentes às taxas não atribuí ao empregador responsabilidade subsidiária ou solidária caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

PARÁGRAFO ÚNICO. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão às instalações de urnas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Prévia intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei nº 9.958/2000.

§1º. A Comissão de Conciliação Prévia mencionada no caput desta cláusula poderá ser regida como Núcleo intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído como sociedade Simples sem fins lucrativos, com estatuto próprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceará, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis à matéria.

§2º. Os sindicatos convenentes farão divulgar junto às categorias representadas a possibilidade de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Prévia, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.

§3º. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Prévia, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e as empresas associadas ao

SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao SINDICAM a competência de firmar o Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO FORO

CREA 370384
PORTARIA 157/2025
SANTILE PAIVA OLIVEIRA

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes, através da Comissão de Conciliação Prévia e na forma da lei.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita à penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) por cláusula descumprida.

Parágrafo único. Cada trabalhador afetado por cada uma das cláusulas descumpridas terá direito a receber o valor total da penalidade aplicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas cláusulas aqui constantes. Fica esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7º da CF, especialmente o inciso XXVI, têm eficácia equivalente à Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativo nº 119 do Colendo TST, posto que é exatamente para evitar a aplicação de tal precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7º, em seus incisos VI, XIII e XIV, atribui à Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, é condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MULTA DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da(s) multa(s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§1º. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula será de responsabilidade da empresa.

§2º. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizará o respectivo desconto mensalmente, limitado ao valor máximo mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário do empregado por mês.

§3º. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO DIA DO MOTORISTA

Fica convencionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristóvão, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes à Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.

COORDENADOR
F. N. C.
172
+

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTENSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e motoristas de caminhão na indústria, comércio e serviços do Ceará, que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de munck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceará, dos municípios que constituem a base territorial do SINDICAM-CE.

§1º. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei nº 11.442/2007), as empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem incluídos na categoria profissional abrangida.

§2º. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenientes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.

§3º. Todos os trabalhadores e empregadores das empresas de terceirização de mão de obra e serviços, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em geral, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por

esta CCT, se obrigarão ao cumprimento de todas as suas cláusulas deste instrumento. Sob pena de responsabilidade solidária e subsidiária; A empresa contratante fica obrigada a exigir que a contratada cumpra na íntegra esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convênio do SINDICAM com Laboratórios de análises clínicas para a realização de exames toxicológicos.

Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. A guia para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM –CE.

}

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO
EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS

MARCELO DE HOLANDA MARANHÃO
PRESIDENTE
SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E

ANEXOS ANEXO I - ATA SINDICAM / SETCARCE

[Anexo \(PDF\)](#)

Samuel
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

**ANEXO II - LISTA ASSINATURAS AGE**[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

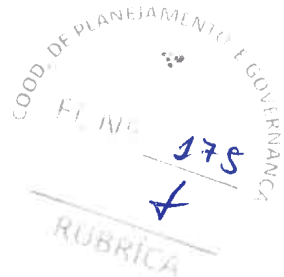

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CNPJ 08.070.004



33 – CONVENÇÃO GARI

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

Samille
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000548/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020590/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201203/2025-92
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas**, com abrangência territorial em CE.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

A partir de 1º de janeiro de 2025, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de **R\$ 1.594,88 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que recebem acima do piso salarial previsto na presente cláusula, deverão ter reajustado o salário em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o salário base recebido no mês de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que exercem a atividade de OPERADOR DE ROÇADEIRA perceberão salário no valor de **R\$ 1.631,97 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)**;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados que exercem a atividade de porteiro ou vigia receberão salário no valor de **R\$ 1.790,16 (um mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, podendo cumprir

uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 2.131,54 (dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

PARÁGRAFO QUINTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO SEXTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes salariais e de demais benefícios previstos nesta convenção coletiva de trabalho serão implementados na folha de pagamento de abril de 2025. As diferenças salariais e/ou de férias da folha de janeiro, fevereiro e março de 2025, bem como as diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, serão pagas até a folha de pagamento de maio de 2025, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o final de maio de 2025.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

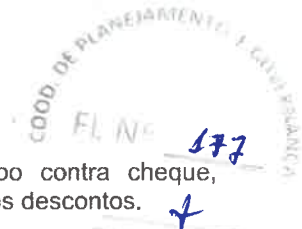
CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL

A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5º dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função GARI DE VARRIÇÃO e aos empregados que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de **CAPINADOR, PODADOR, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podação e capinação, deverão receber o pagamento, a título de adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de **GARI COLETOR, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CANAL, LAGOAS, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O adicional de insalubridade previsto nos moldes elencados nos parágrafos anteriores será devido independente de realização de perícia.

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de **R\$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)** por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA.** No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO,** o valor será de **R\$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos),** apurado mensalmente e pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.


SAMILLE PATRÍCIA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO**, o valor será de **R\$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)**, apurado mensalmente e pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO– Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%;

03 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências injustificadas poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ R\$ 143,18 mensal**.

OBS: Para o gari coletor que recolher mais de **123 ton/mensal** o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de **R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos)** / ton.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 – ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%;

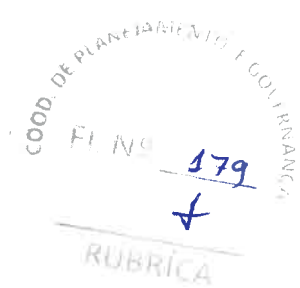
04 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 92,64 mensal**.

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

Samuel
SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%

03 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

04 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto aos atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 143,18 mensal**

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1, 2 e 3 desta cláusula - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o período da pandemia.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, em única parcela, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **R\$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos)**, por dia, descontando-se **R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de **R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)** por dia, descontando-se **R\$ 0,96 (noventa e seis centavos)** por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinados àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares;


SAMIELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



- 3) zero reclamações das áreas limpas;
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;

a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;

b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in itinere*, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento.

PARÁGRAFO UNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, com pagamento integral de **100%(cem por cento) do valor**, pelo empregador, com desconto de 0,15 (quinze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) dos salariais no prazo de 96 (noventa e seis) horas após a apresentação da certidão de óbito.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 250,48 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) mensais.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inexistência de seguro ou de contratação em desacordo com o aqui estabelecido, e havendo um dos eventos descritos no caput, as empresas se obrigam a indenizar os empregados ou seus dependentes em valor idêntico ao da cobertura inicial prevista no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando solicitado pelo empregado, a empresa fornecerá cópia da apólice do seguro contratado ou documento correspondente, podendo, ainda, entregar cópia do certificado individual do seguro.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 1º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo a cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:

- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;


SAMUELLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CRA 05 379384



- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10)– 750 gr. de café em pó;
- 11)– 200 gr. de leite em pó;
- 12)– 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteínas
- 13) - 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 1º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Fevereiro e Agosto, dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã “*in natura*” deverão pagar o valor diário de **R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos)**.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTA DE REFERÊNCIA

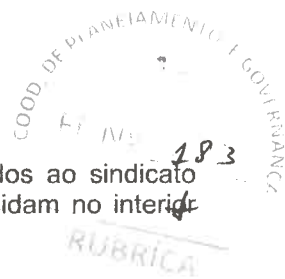
No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, o qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.

- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379334



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao(à) empregado(a) na data de sua concessão, acrescido dos adicionais percebidos, sob pena de pagamento em dobro.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discríção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (**EPI's**) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
COORDENADOR(A) DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas, protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI's.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere esta cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

CAMPANHAS EDUCATIVAS SOBRE SAÚDE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL

Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindicais por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o número de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FALTA POR MOTIVO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

A empregada, bem como o empregado, com idade acima de 40 anos, poderá faltar ao serviço 01 (uma) vez por ano, a fim de realizar exames preventivos, mediante apresentação de solicitação prévia à empresa, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O(A) empregado(a) deverá apresentar documento idôneo que comprove a realização de exame preventivo, sob pena de desconto salarial.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO

Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, acompanhada da relação com a identificação dos descontos e trabalhadores contribuintes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do

acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de maio e junho de 2025, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no *caput* desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA


SAMIROLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CEA 05 379384

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral, resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC

MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LOCAL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL COM E SEM LIMP. PÚBLICA E PRIVADA NO ESTADO DO CEARÁ

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.


SAMUEL DE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 370384



34 – TABELA FIPE

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA 05/2019

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Motos - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2025
Código Fipe:	811139-1
Marca:	HONDA
Modelo:	CG 160 START
Ano Modelo:	2022 Gasolina
Autenticação	h07gylq6l9j5
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 16:08
Preço Médio	R\$ 15.088,00


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157/2025
CREA CE 379384

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2025
Código Fipe:	515159-7
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-230 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	qhktwzzll7dfx
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 15:50
Preço Médio	R\$ 321.746,00


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2025
Código Fipe:	515134-1
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	15-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	prgss5bsf0dfx
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 15:48
Preço Médio	R\$ 302.046,00

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa por código Fipe - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2025
Código Fipe:	515135-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	17-190 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2020 Diesel
Autenticação	qc3m22007xdfx
Data da consulta	terça-feira, 4 de novembro de 2025 15:47
Preço Médio	R\$ 318.797,00


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384



35 – PLANTAS

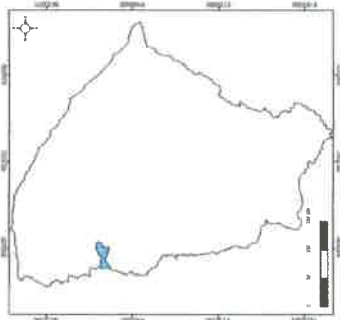

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS C/ CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M³ - SEDE



LOCALIZAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE



Legenda
● INÍCIO DA ROTA
■ FIM DA ROTA

INÍCIO DA COLETA
FIM DA COLETA
ATERRO
ROTA 01_SEDE CREA CE 37938

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Equipamento: Caminhão Compactador 15m³
Frequência (Semana): Segunda a Sábado
Turno: 07:00h às 11:30h / 13:00h às 17:00h

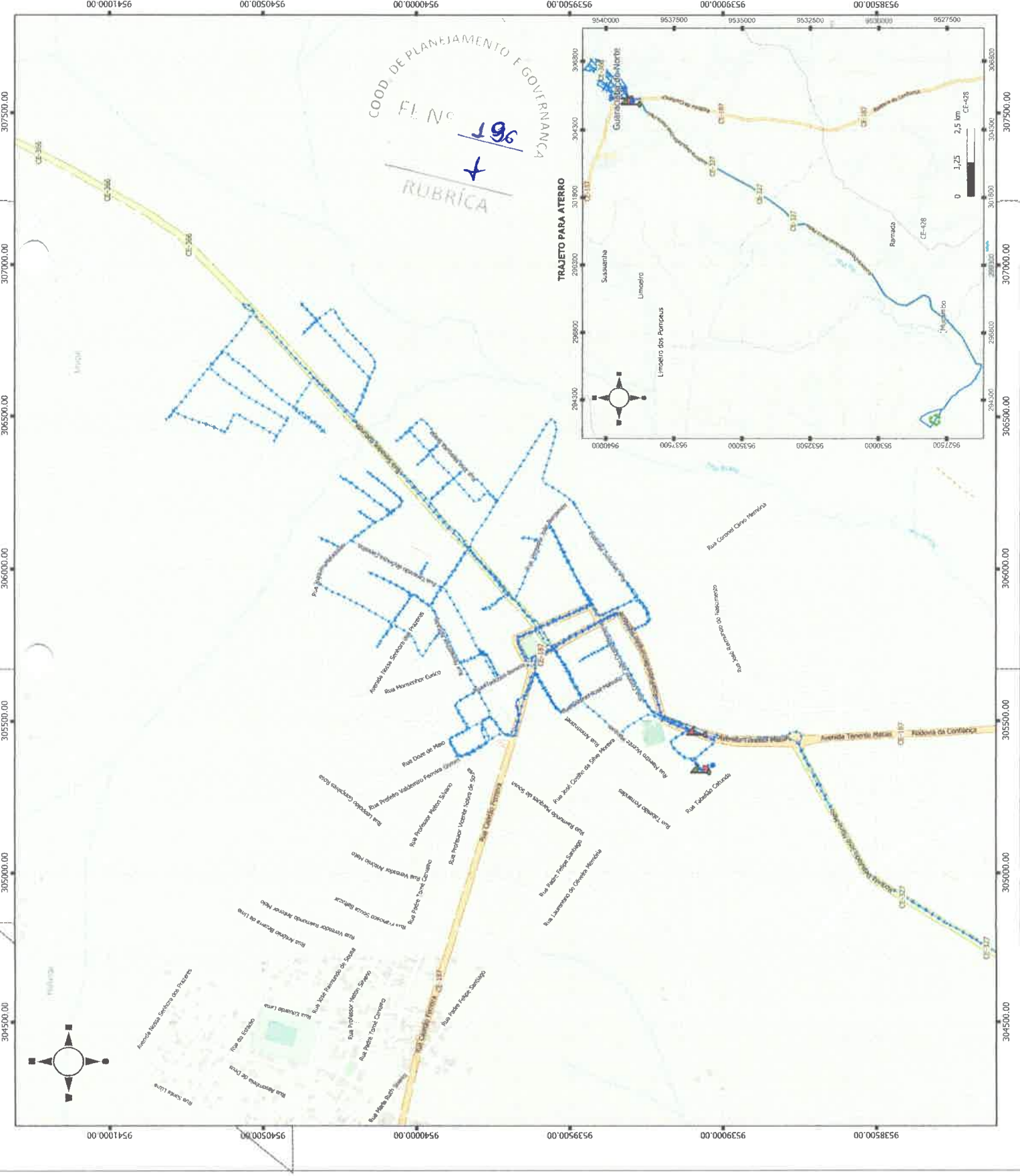
Secretaria (Município): Bairro do Estádio, Belo Horizonte, Paricuru e Centro Comunal
Secretaria (Município): Secretaria de Meio Ambiente, Saúde e Bem-Estar Social, Tamborá, Lagoa, Jardim, Novo Aldeia, Malhada e Centro Comercial.

DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO(ROTA) ROTA-01

Coleta de lixo domiciliar:28,70 km
Ida para aterro de Sede:21,00 km
Volta do aterro para garagem:20,30 km
Km Total da Rota de Coleta:70,00 km



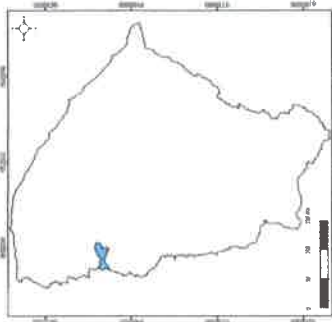
Sistema de Coordenadas:
EPSG: 31984 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S
Fonte: ESRI OSN Standard



COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIAR E
COMERCIAL C/ CAMINHÃO
COMPACTADOR 15 M³ - SEDE



LOCALIZAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE



Legenda

- INICIO DA ROTA
- FIM DA ROTA
- INICIO DA COLETA
- FIM DA COLETA
- ATERRO
- ROTA 02A SEDE SAMUEL PAIVA OLIVEIRA

PORTARIA 157 202

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Equipamento: Caminhão Compactador 15m³
Frequência (Semanal): Segunda a Sábado
Turno: 07:00h às 11:30h

Setores/Bairros: Bairro do Estádio, Belo Horizonte, Fenúcia e Centro Comercial.

DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO(ROTA 02A)

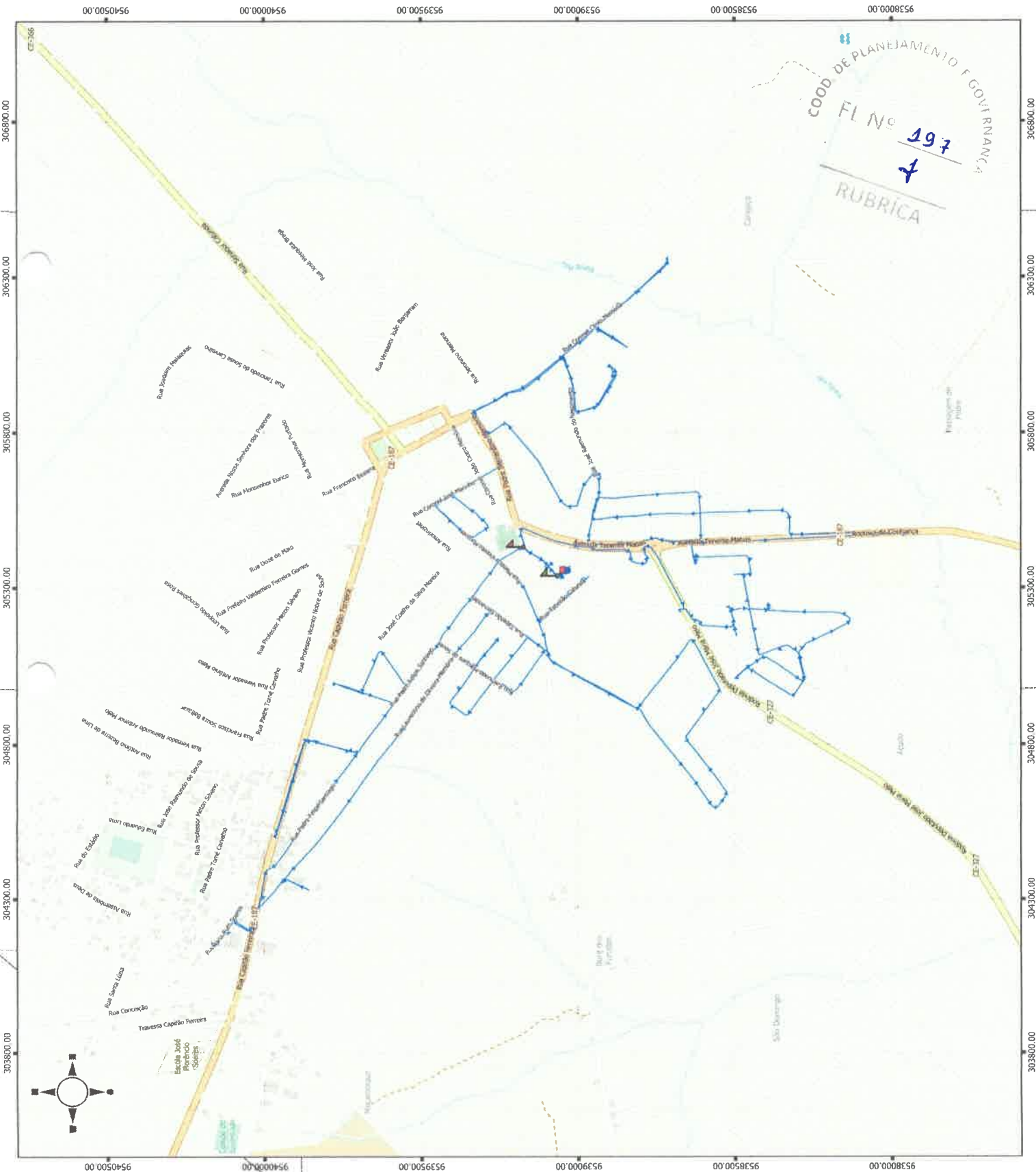
Coleta de lixo domiciliar: 20,59 km
Volta de Coleta para garagem: 00,20 km
Km Total de Rota de Coleta: 20,79 km

Escala



Sistema de Coordenadas:
EPSG: 31994 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S
Fonte: ESRI OSN Standard

A2



COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIAR E
COMERCIAL C/ CAMINHÃO
COMPACTADOR 15 M³ - SEDE



LOCALIZAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE



Legenda

● INÍCIO DA ROTA
▲ FIM DA ROTA

▲ INÍCIO DA COLETA
▲ FIM DA COLETA

SAVILE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157
CE 02B SEDE
CE 02B SEDE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Equipamento: Caminhão Compactador 15m³
Frequência (Semana): Segunda a Sábado
Turno: 13:00h às 17:00h

Serviço/Bairro(Terce): Córrego, Tamborá, Lagoa, Jardim, Nova Aldeia, Hótel e Centro Comercial.

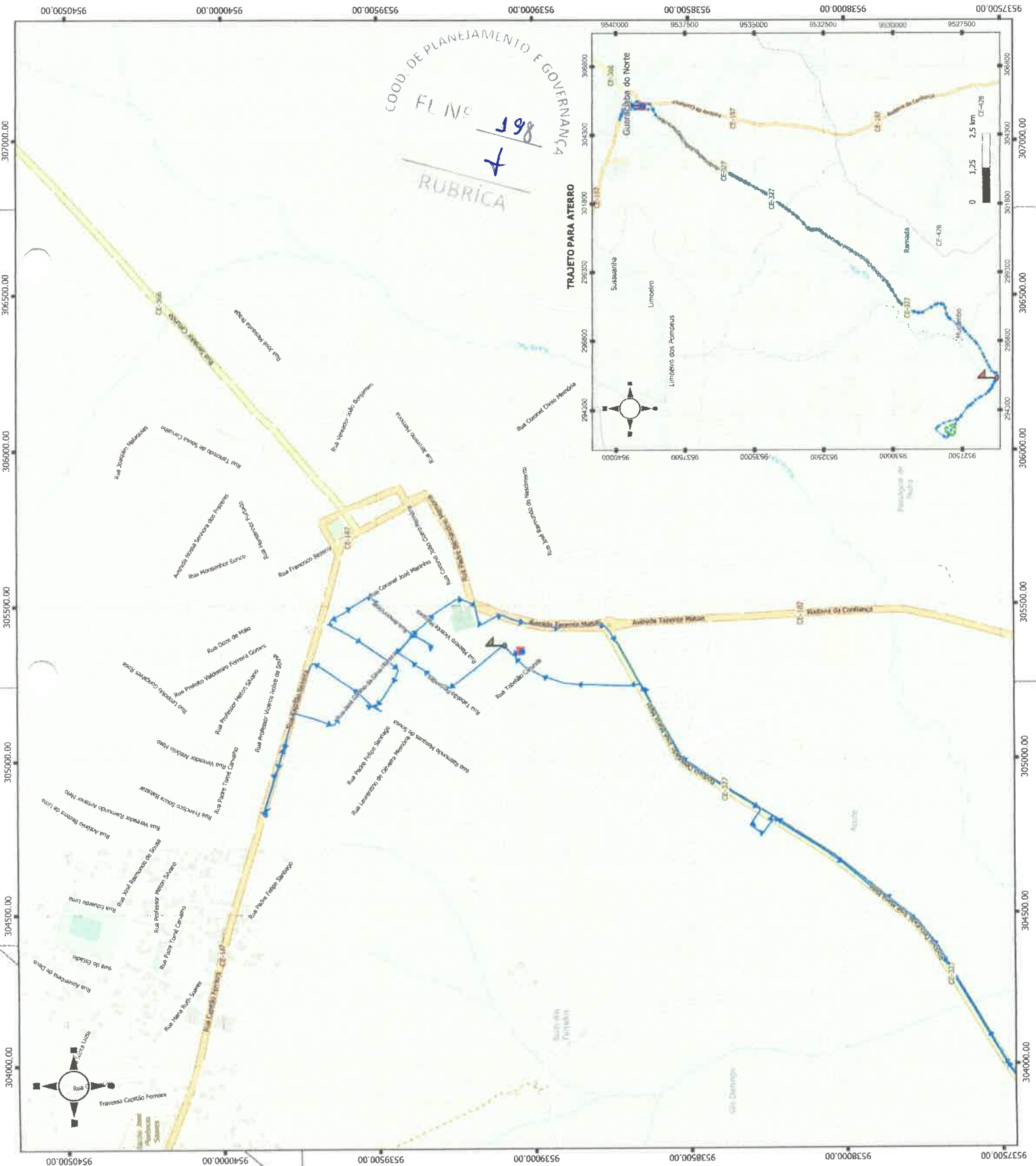
DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO(ROTA) ROTA-02B

Coleta de lixo domiciliar 21,28 km
Ida para aterro de Sed. 3,72 km
Volta do aterro para garagem 20,02 km

Km Total de Rota de Coleta: 45,02 km



Sistema de Coordenadas
EPSG: 31994 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S
Fonte: ESRI, OSN Standard



COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIAR E
COMERCIAL C/ CAMINHÃO
COMPACTADOR 15 M³ - SEDE



LOCALIZAÇÃO DE GUARACIARA DO NORTE



Legenda

● INÍCIO DA ROTA
● FIM DA ROTA

▲ INÍCIO DA COLETA
▲ FIM DA COLETA

● FIM DA COLETA

● ATERRO

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

● ROTA 03 SEDE

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

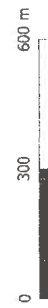
Equipamento: Compactador 15m³
Frequência (Semana): Segunda a Sábado
Turno: 13:00h às 17:00h

Serviço (Bairro/Tipo): Condição, Tombador, Lagoa, Jardim, Nova Aldeia, Malhada e Centro Comercial.

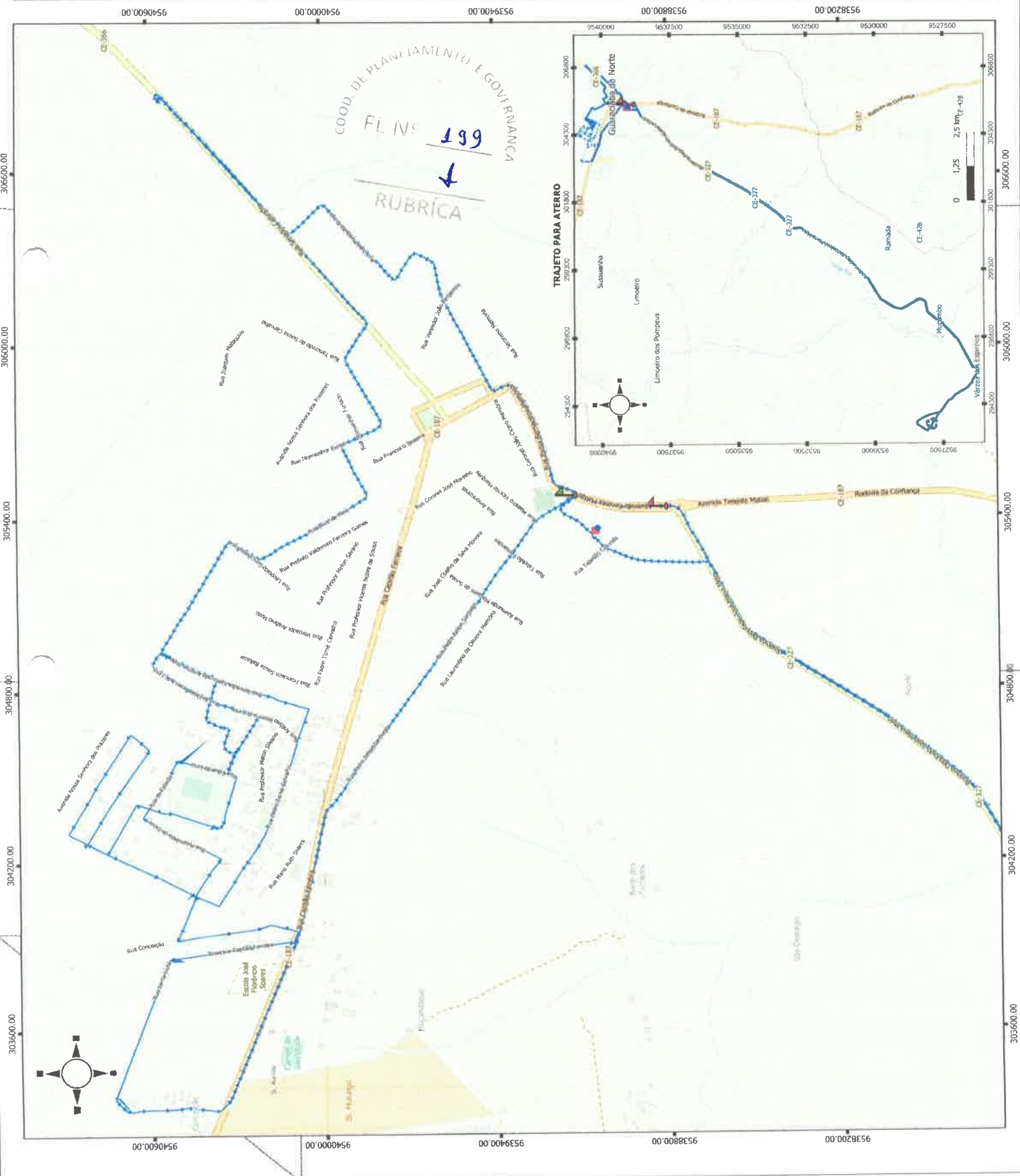
DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO (SEDE) ROTA-03

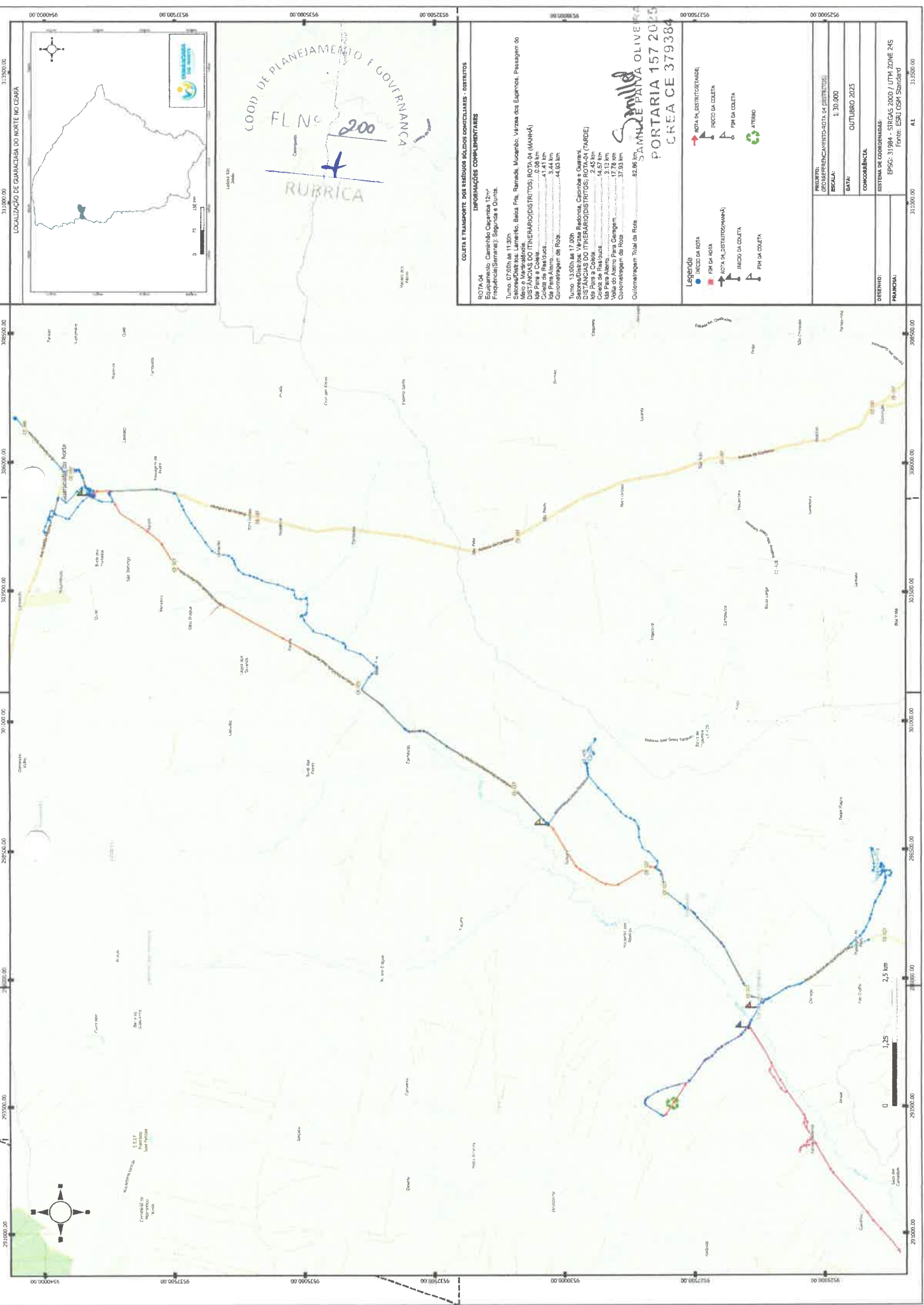
Ida para coleta 0,25 km
Coleta de lixo domiciliar 16,00 km
Ida para aterro de São 20,81 km
Volta do aterro para garagem 20,11 km
Km Total da Rota de Coleta 57,17 km

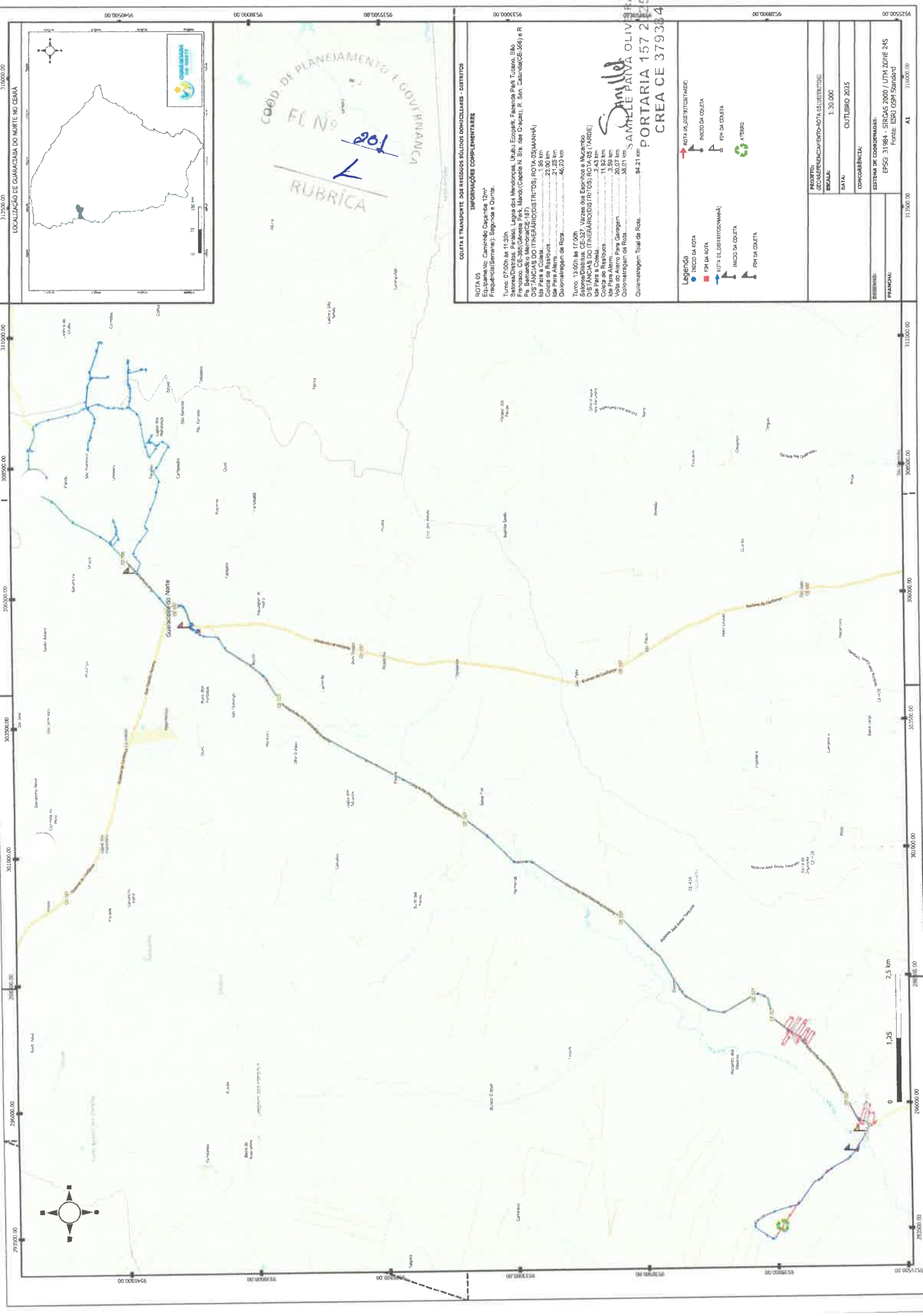
Escala

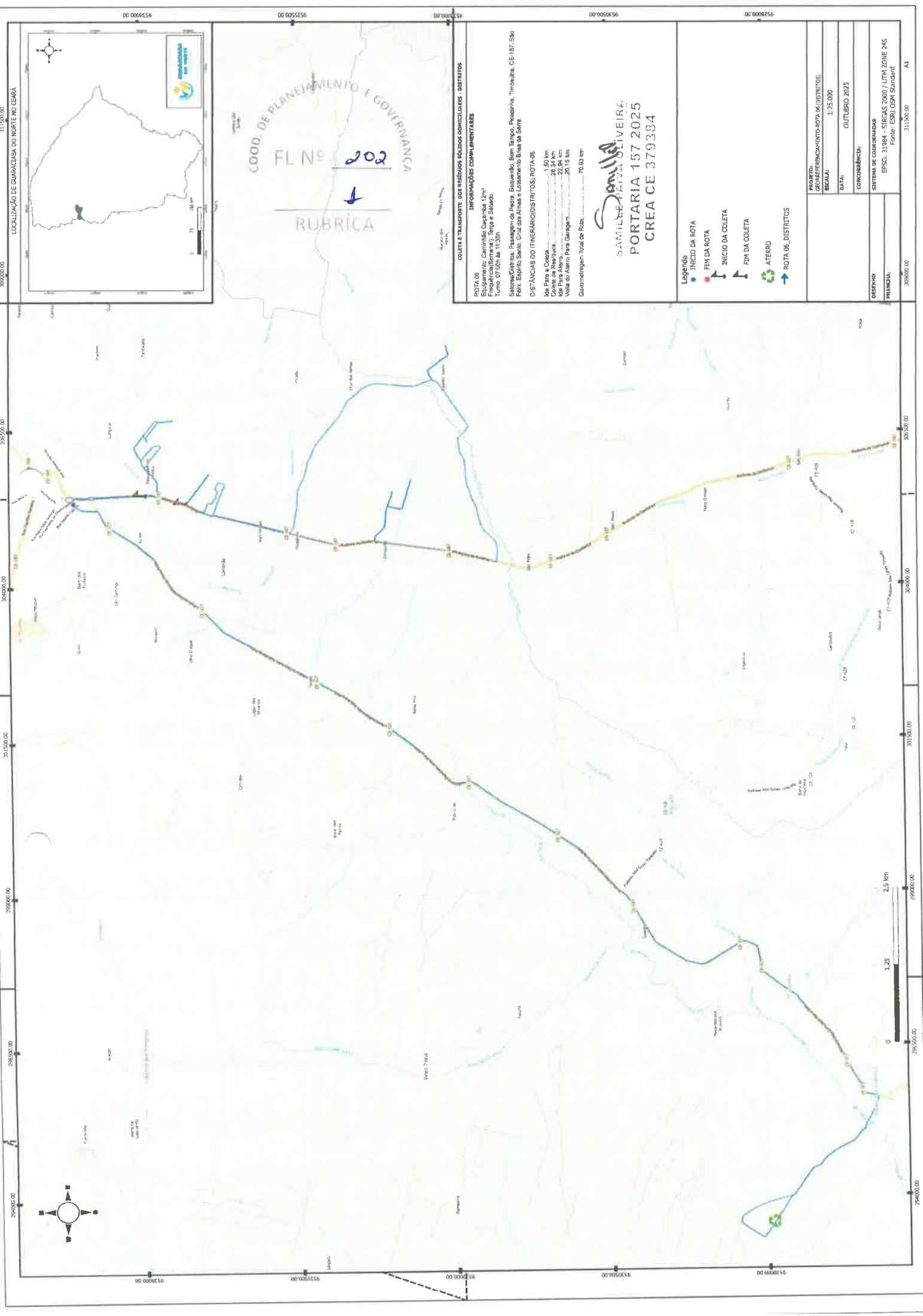


Sistema de Coordenadas:
EPSG: 31984 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S
Fonte: ESRI USM Standard









LOCALIZAÇÃO DE GUARARÁ DO NORTE NO CEARÁ



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 202
RUBRICA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ROTA 06
Equipamento: Caminhão Caçamba (2m³)
Período de coleta: Segunda-feira e Sábado.
Turno: 07:00h às 11:30h.

Sistema/Distritos: Passagem de Piedra, Bocaúndo, Bem Tempo, Poadinha, Timbalá, CE-187, São Paulo, Espírito Santo, Córrego do Arroz e Condomínio Sítio da Serra.

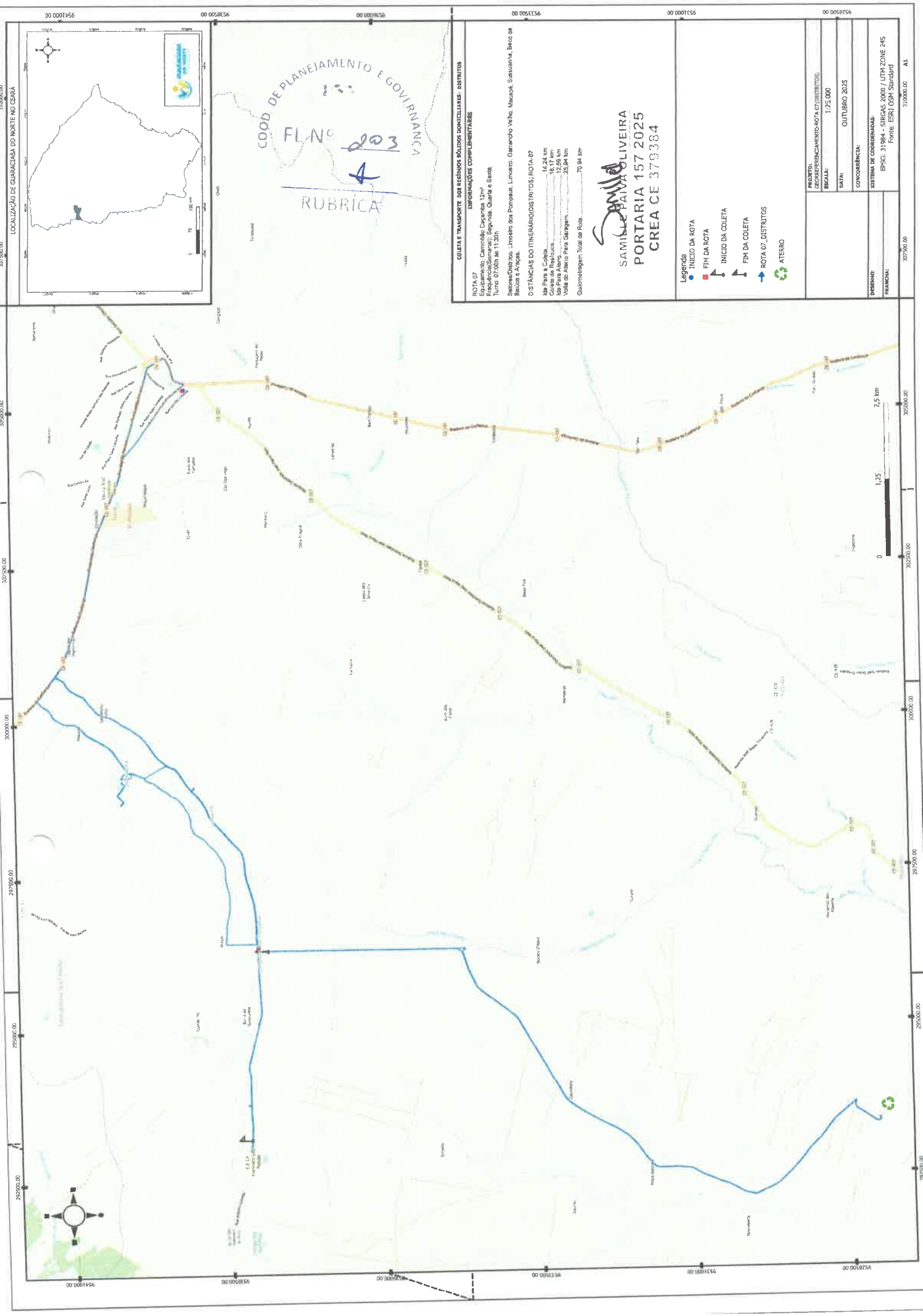
PERÍMETRO DO ITINERÁRIO (DISTRITOS) ROTA-06

Ida Para a Coleta 1,50 km
Coleta de Resíduos 28,34 km
Volta Para Aberto 22,94 km
Volta do Aberto Para Garagem 20,10 km
Quilometragem Total de Rota 70,88 km

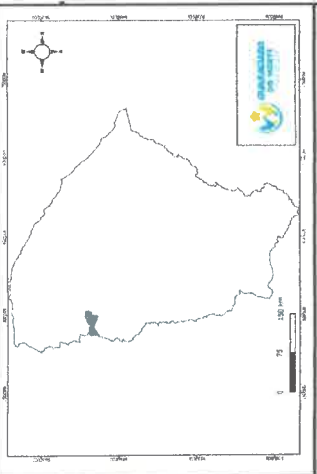
SANTANA DE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

- Legenda**
- INÍCIO DA ROTA
 - FIN DA ROTA
 - INÍCIO DA COLETA
 - FIN DA COLETA
 - ATERRO
 - ROTA 06_DISTRITOS

PROJETO		COORDENADOR DO PROJETO	DATA
COORDENADOR DO PROJETO		1/25/2000	OUTUBRO 2025
COMISSÃO			
SISTEMA DE COORDENADAS			
ESCR.: 1984 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S			
Fonte: ESRI, OSN Standard			
DESENHO	PRONCHIA		



LOCALIZAÇÃO DE GUARACIÁ DO NORTE NO CEARÁ



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 203
RUBRICA 4

COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - DISTRITOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ROTA 07
Equipamento: Caminhão Capacidade 12m³
Frota: 01 veículo
Turno: 07:00h às 11:30h
Serviço: Coleta, Transporte, Linhas de Ponto, Linhas de Garagem, Linhas de Bacia e Atopos.

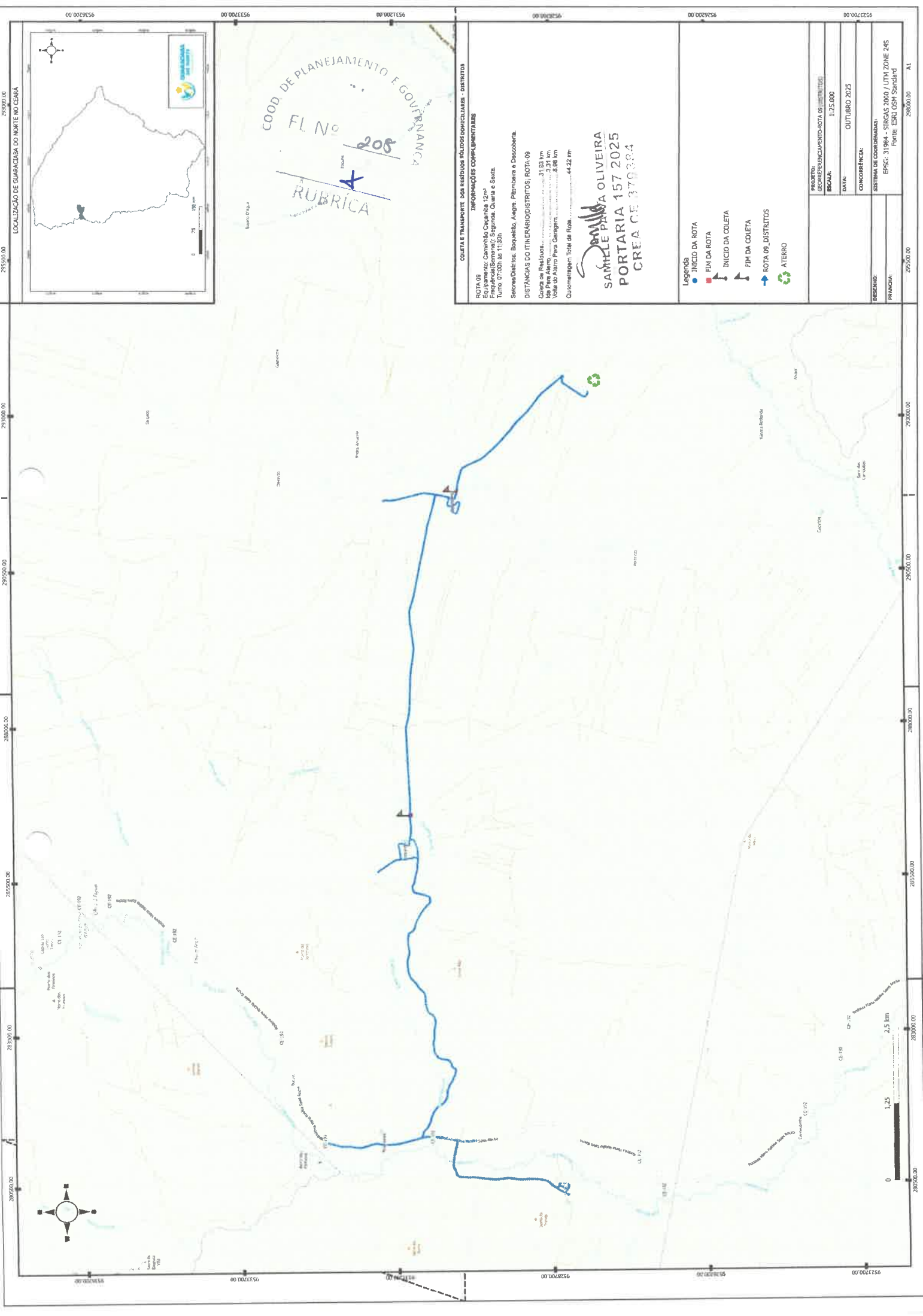
DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO (DISTRITOS) ROTA 07
De Para a Coleta: 14,24 km
Coleta de Resíduos: 16,17 km
Coleta de Resíduos: 16,17 km
Volta de Para a Coleta: 25,54 km
Quilometragem Total de Rota: 70,94 km

SAMUEL OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

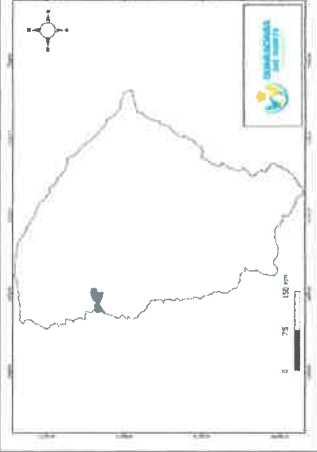
Legenda
INÍCIO DA ROTA
FIM DA ROTA
INÍCIO DA COLETA
FIM DA COLETA
ROTA 07 - DISTRITOS
ATERRO

PROJETO:	COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - ROTA 07 (DISTRITOS)
ESCALA:	1:25.000
DATA:	OUTUBRO 2025
CONCORRÊNCIA:	
SISTEMA DE COORDENADAS:	BRSG 31984 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S Fonte: ESRI OSM Standard
DISTRITO:	
PRONOME:	

307500.00 310000.00 315000.00 320000.00 325000.00 330000.00 335000.00 340000.00 345000.00 350000.00 355000.00 360000.00 365000.00 370000.00 375000.00 380000.00 385000.00 390000.00 395000.00 400000.00 405000.00 410000.00 415000.00 420000.00 425000.00 430000.00 435000.00 440000.00 445000.00 450000.00 455000.00 460000.00 465000.00 470000.00 475000.00 480000.00 485000.00 490000.00 495000.00 500000.00 505000.00 510000.00 515000.00 520000.00 525000.00 530000.00 535000.00 540000.00 545000.00 550000.00 555000.00 560000.00 565000.00 570000.00 575000.00 580000.00 585000.00 590000.00 595000.00 600000.00 605000.00 610000.00 615000.00 620000.00 625000.00 630000.00 635000.00 640000.00 645000.00 650000.00 655000.00 660000.00 665000.00 670000.00 675000.00 680000.00 685000.00 690000.00 695000.00 700000.00 705000.00 710000.00 715000.00 720000.00 725000.00 730000.00 735000.00 740000.00 745000.00 750000.00 755000.00 760000.00 765000.00 770000.00 775000.00 780000.00 785000.00 790000.00 795000.00 800000.00 805000.00 810000.00 815000.00 820000.00 825000.00 830000.00 835000.00 840000.00 845000.00 850000.00 855000.00 860000.00 865000.00 870000.00 875000.00 880000.00 885000.00 890000.00 895000.00 900000.00 905000.00 910000.00 915000.00 920000.00 925000.00 930000.00 935000.00 940000.00 945000.00 950000.00 955000.00 960000.00 965000.00 970000.00 975000.00 980000.00 985000.00 990000.00 995000.00 1000000.00



LOCALIZAÇÃO DE GUARACÁ DO NORTE NO CEARÁ



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 205
RUBRICA

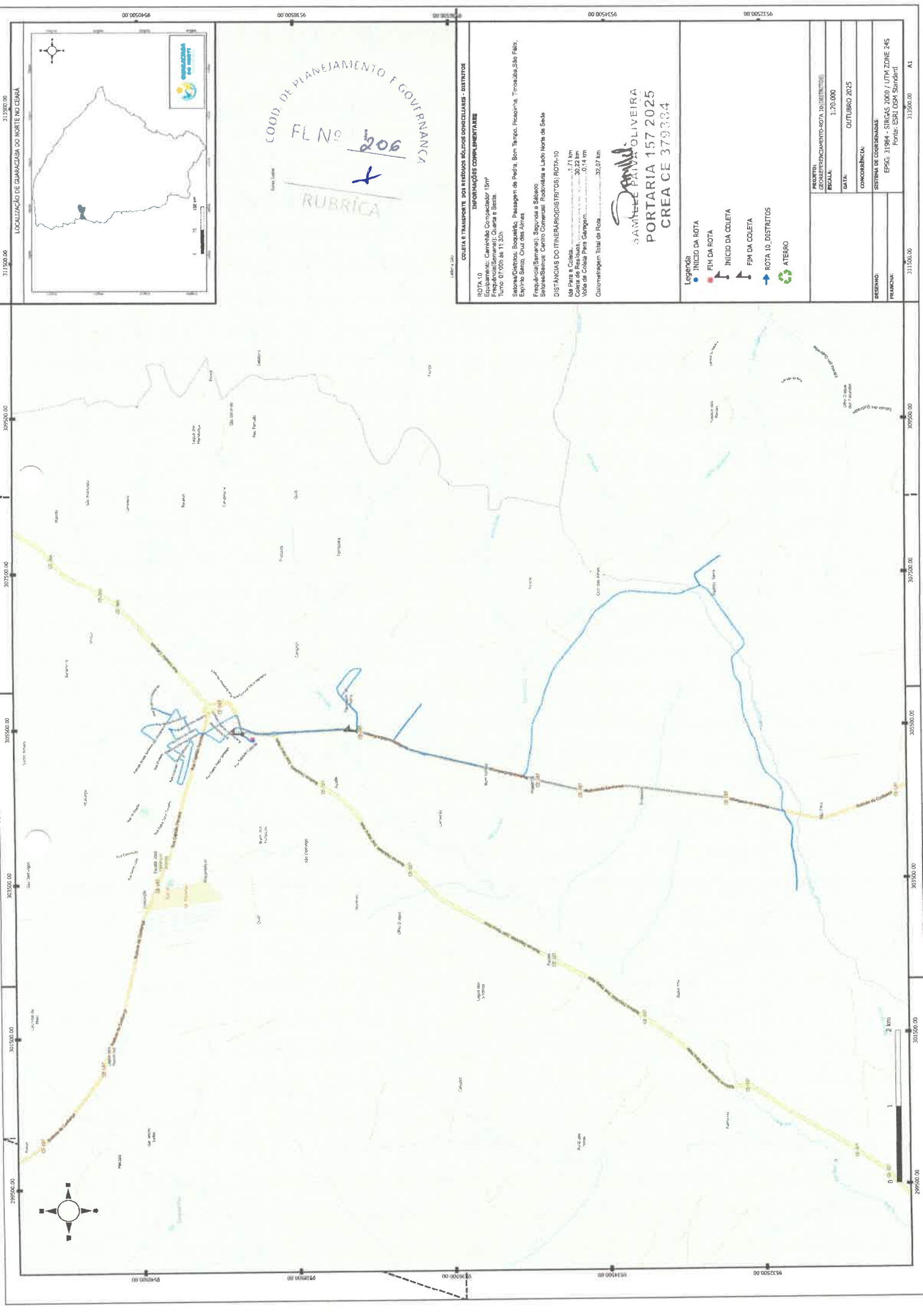
COLETA E TRANSPORTE DAS RESÍDUOS DOMICILIARES - DISTRITOS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ROTA 09
Equipamento: Caminhão Cigamba 12m³
Preferencial (Sentido): Seguros, Quarta e Santa
Turno: 07:30h às 11:30h
Selo/Distritos: Boqueirão, Alegre, Pombal e Descoberto.
DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO (DISTRITOS) ROTA 09
Coleta de Resíduos.....31,33 km
Volta para o Distrito.....2,88 km
Volta do Almo Para Garagem.....2,88 km
Quilometragem Total de Rota.....42,22 km

SAMUEL PAPA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

- Legenda
- INÍCIO DA ROTA
 - FIM DA ROTA
 - ↑ INÍCIO DA COLETA
 - ↑ FIM DA COLETA
 - ROTA 09 - DISTRITOS
 - ♻️ ATERRO

PROJETO:	COORDENADOR:
GEOREFERENCIAMENTO-ROTA 09 DISTRITOS	BRUNO
ESCALA:	1:25.000
DATA:	OUTUBRO 2025
COMPROVAÇÃO:	
SISTEMA DE COORDENADAS:	EPSG: 31984 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S
PROJEÇÃO:	Porte: ENCL OSM Satellite D
PRANCHAS:	295500.00 296000.00 A1



COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMICILIAR E
COMERCIAL C/ CAMINHÃO
CAÇAMBA 12 M³ - SEDE



LOCALIZAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE



Legenda

- INÍCIO DA ROTA
- FIM DA ROTA
- INÍCIO DA COLETA
- FIM DA COLETA
- ROTA 11-SEDE
- ATERRO PORTUÁRIA 157 202

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Equipamento: Caminhão Caçamba 12m³
Frequência (Semanal): Segunda a Sábado
Turno: 13:00h às 17:00h

Sectores/Bairros (Tarde): Conceição, Tamborã, Laginha,
Jardim, Nova Abadia, Mafador e Centro Comercial.

DISTÂNCIAS DO ITINERÁRIO (SEDE) ROTA-11

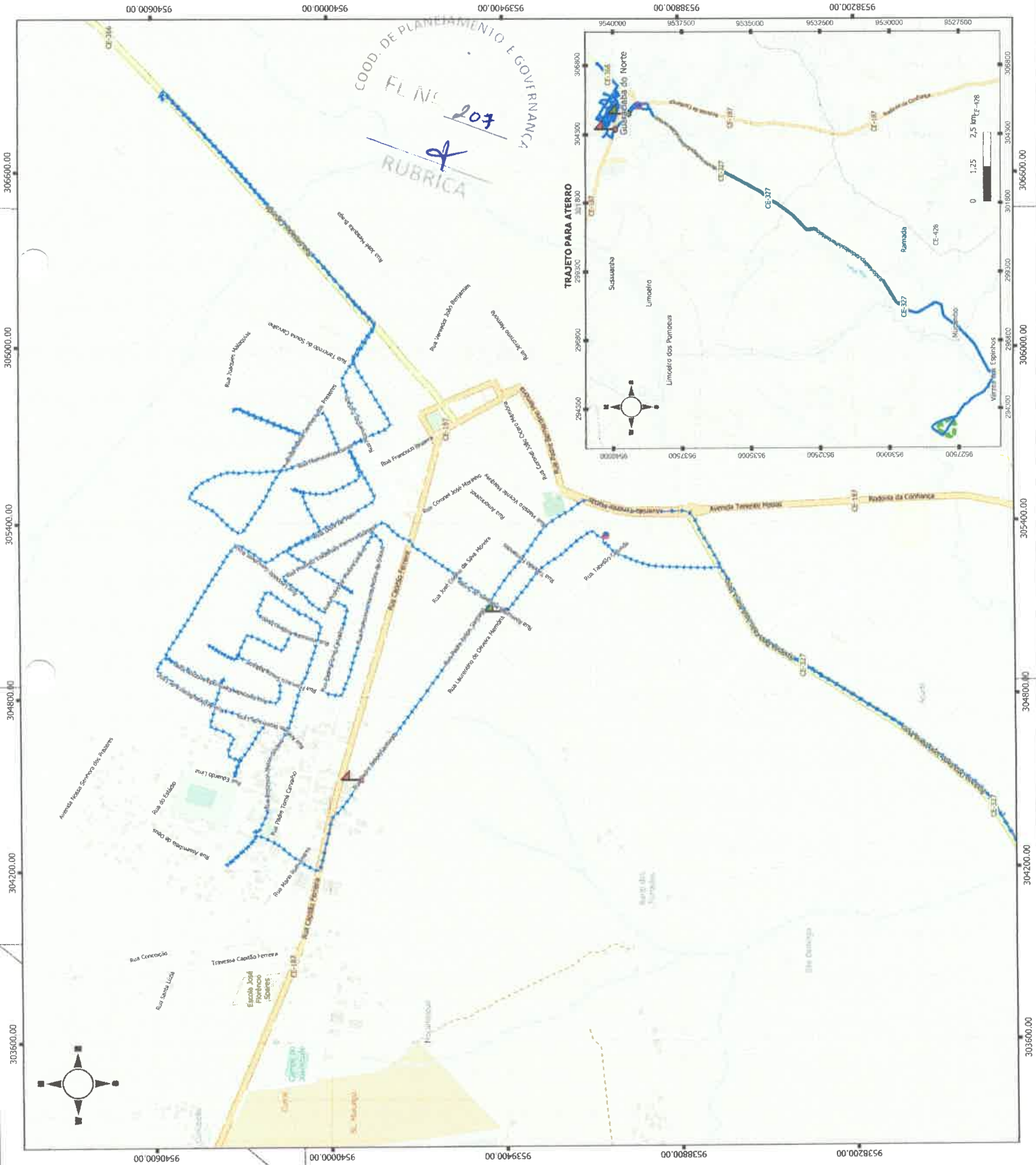
Ida para coleta 0,47 km
Coleta de lixo domiciliar 14,83 km
Ida para aterro de Sede 22,35 km
Volta do aterro para garagem 20,13 km
Km Total da Rota de Coleta 57,78 km

Escala



Sistema de Coordenadas:
EPSG: 31984 - SIRGAS 2000 / UTM ZONE 24S
Fonte: ESRI OSN Standard

A2





36 – COTAÇÃO MERCADO


SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 379384

Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro
CEP: 62.380-000 | Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652 -2150 | (88) 3652 -2111
CNPJ (MF) Nº m 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0

COTAÇÃO NO MERCADO

Pneu 295/80 R22.5 p/ caminhão

 Pneu 295/80R22.5 Danting Sp175 152/148 TL Carga 1625 (Peso Máximo 1625kg) RS 2.208,90 ou 12x de R\$ 216,74	 ADITIVOS GRAXAS LUBRIFIC PNEU CAMINHAO Registro no Ministério da Saúde PNEU CAMINHAO
 SIST. ANTE Pneu Sestante by Pirelli Aro 22.5 Steer 295/80R22.5 152/148M TL ou 12x de R\$ 159,07 R\$ 2.102,13 a vista ou 12x de R\$ 159,07	 Pneus Acessórios Rodas PneuStore Categories Pneu Suspendida Preço Pneu di
 Pneu 295/80R22.5 152/148M SS622 18L Direc Speedmax R\$2.137,00	MENU CASA DOS PNEUS Pneu barato é aqui.

MÉDIA: 2.208,90; 2.102,13; 2.137,00 = R\$ 2.149,34

COTAÇÃO NO MERCADO

Meia de algodão



FARDAS EXPRESS

Meias Masculina - Cano Longo - Sport - Kit
12 Pares

★★★★★ 4,3 (92)

R\$ 51,96 no Pix



**12 Pares Meias Unissex
Cano Alto Crossa Algodão Oferta**

R\$ 45⁵⁰
em 12x R\$ 4*

Envio para todo o país
Todos os pedidos de entrega são também de envio

Cor: **Preto**

Tamanho: **Único**



**Kit 12 Pares Meia Cano Alto
Unisex Atacado Cores Barato**

★★★★★ 4,3 (92)

R\$ 42³⁰
em 12x R\$ 4*

Envio para todo o país

MÉDIA: 4,33; 3,79; 3,58 = R\$ 3,90

COTAÇÃO NO MERCADO

Meia de algodão



FARDAS EXPRESS

Meias Masculina Cano Longo Sport Kit
 12 Pares

★★★★★ 4,2 (12)

R\$ 51,96 no Pix



UNISSEX

12 Pares Meias Unissex
 Cano Alto Grossa Algodão Oferta

R\$ 45⁵⁰
 em 12x R\$ 4⁴

Envio para todo o país

Cor: **Proto**

Tamanho Único



mercado livre

Kit 12 Pares Meia Cano Alto
 Unissex Atacado Cores
 Baiato

★★★★★ 4,3

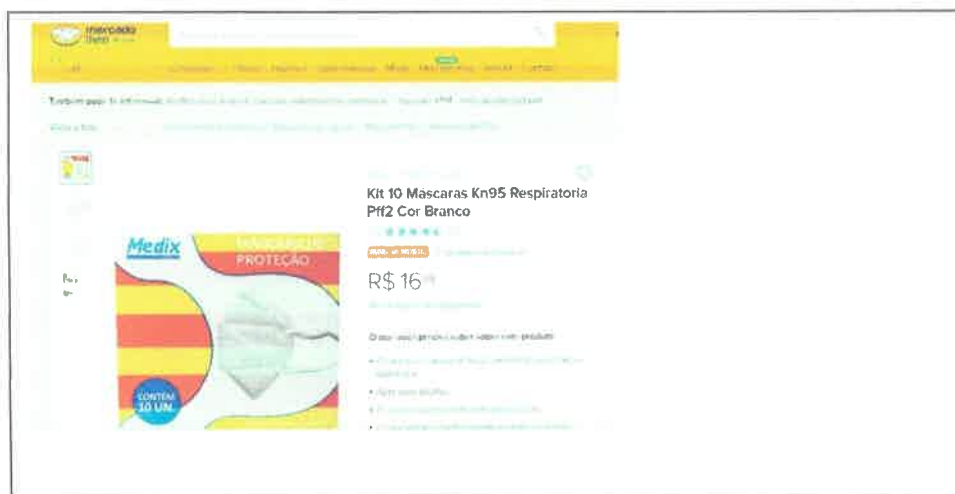
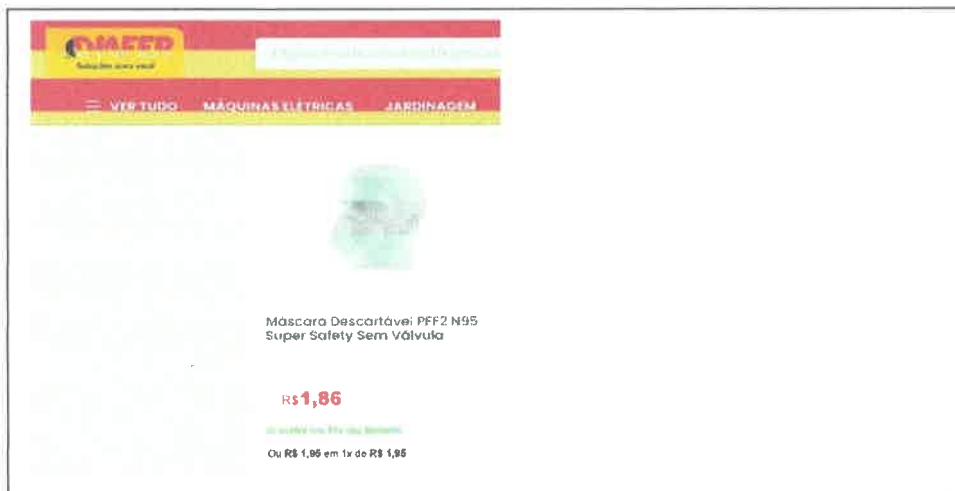
R\$ 42⁵⁰
 em 12x R\$ 4⁴

Envio para todo o país

MÉDIA: 4,33; 3,79; 3,58 = R\$ 3,90

COTAÇÃO NO MERCADO

Máscara de Proteção descartável



MÉDIA: 1,86; 1,70; 1,06 = R\$ 1,54

COTAÇÃO NO MERCADO

Facão



mercado livre

facao tramontina 17

CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado-Play Vender Contato

Mais Vendido

TRAMONTINA
Tramontina 26623017 facão tercado 17 polegadas aço carbono e cabo madeira

R\$ 77⁹⁰
em 12x R\$ 7,64

Cupom R\$ 5 OFF

Frete grátis



amazon.com.br

A entrega será feita em Fortaleza 50000000

Atualizar CEP

Ferramentas e Materiais de Construção FACÃO

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros Música Eletrônicos Ideias de

Ferramentas e Construção Mais Vendidos Ofertas Ferramentas Elétricas Ferramentas Manuais Ferragens Proteção e S

FACAO TERCADO CARBONO 17

★★★★★ 21

R\$ 77⁹⁰ De R\$ 83,90

em até 2x de R\$ 38,95 sem juros

Receba até sexta-feira, 28 de fev.

R\$ 22,35 de frete

Adicionar ao carrinho



paguepaua

Facão

Ofertas e Cupons Departamentos Página de Cupons Ofertas da

Facão Tercado 17 Polegadas Aço Carbono Tramontina

R\$ 57,78 à vista
ou 1x de R\$ 60,82 sem juros

Comprar

MÉDIA: 77,90; 77,90; 57,78 = R\$ 71,19

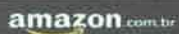
COTAÇÃO NO MERCADO

Ciscador com cabo

**Normatel**

 TODAS AS CATEGORIAS

**ANCINHO 12 DENTES ESTAMPADO
COM CABO 77110/624**
TRAMONTINA
SKU 28137
R\$ 38,90 UN

 **amazon.com.br** A entrega será feita em Fortaleza 60000000
 **Atualizar local**

 Todos  Venda na Amazon  Mais Vendidos  Ofertas de Dia

18 resultados para "ciscador de ferro com cabo"



Tramontina Ancinho Metálico Estampado, 12 Dentes, Cabo De Madeira 120 Cm
★★★★★ 14
R\$ **33**⁹⁰

**Loja do Mecânico**

Ancinho Metálico Estampado 12 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm - TRAMONTINA-77110624
COD 148511 TRAMONTINA

**avaliar este produto!**
Perdido e encontrado por Loja do Mecânico
R\$ 34⁹⁰

MÉDIA: 38,90; 33,90; 34,90 = R\$ 35,90

COTAÇÃO NO MERCADO

Cinto de Segurança tipo Paraquedista 4P

 Cinto Segurança Ultraleve Nylon Paraquedas Potencia Plus R\$ 291,40	 Cinto de Segurança Paraquedista 4 Pontos CP 120 com Talabarte em Y CP.. R\$ 288,90
 amazon.com.br A entrega será feita em Fortaleza 60000000. Atualizar local Todos Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas de Dia das Mães 1-48 de 128 resultados para "cinto de segurança tipo paraquedista" Elegível a Frete Grátis Frete Grátis em envios pela Amazon Todos os clientes têm frete GRATIS em pedidos a partir de R\$ 129 em produtos enviados pela Amazon. Departamento Acessórios Masculinos Cintos Masculinos Esporte, Aventura e Lazer Equipamentos para Esportes ao Ar Livre e de Aventura Cintos e Guias de Segurança para Bebês e Crianças Equipamento de Proteção Individual (EPI) Acessórios Femininos Produtos de Passeio e Viagem para Bebês Avaliação do Cliente 4,5 estrelas e acima Resultados O preço e outros detalhes variam de ac Cinto de segurança tipo paraquedista - HAR12 - Delta Plus R\$ 103,87 em até 2x de R\$ 51,94 sem juros	

MÉDIA: 291,40; 288,90; 103,87 = R\$ 228,06

COTAÇÃO NO MERCADO

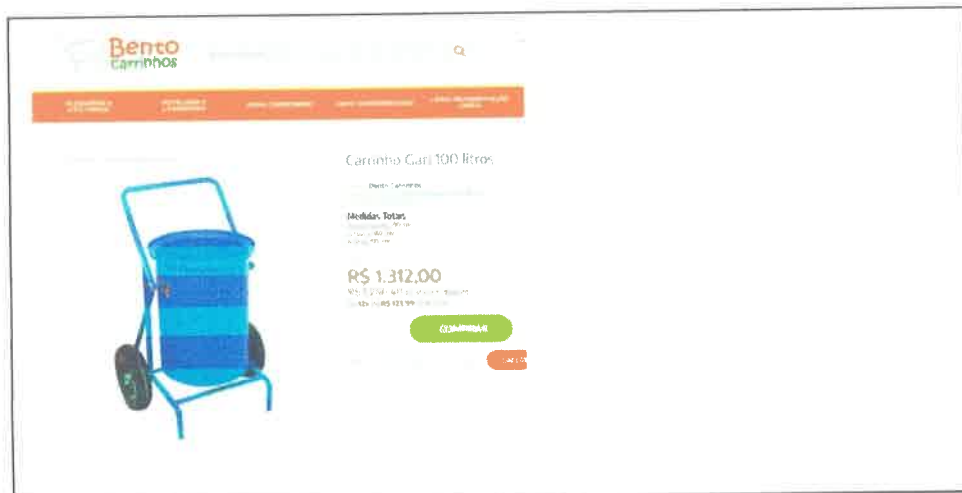
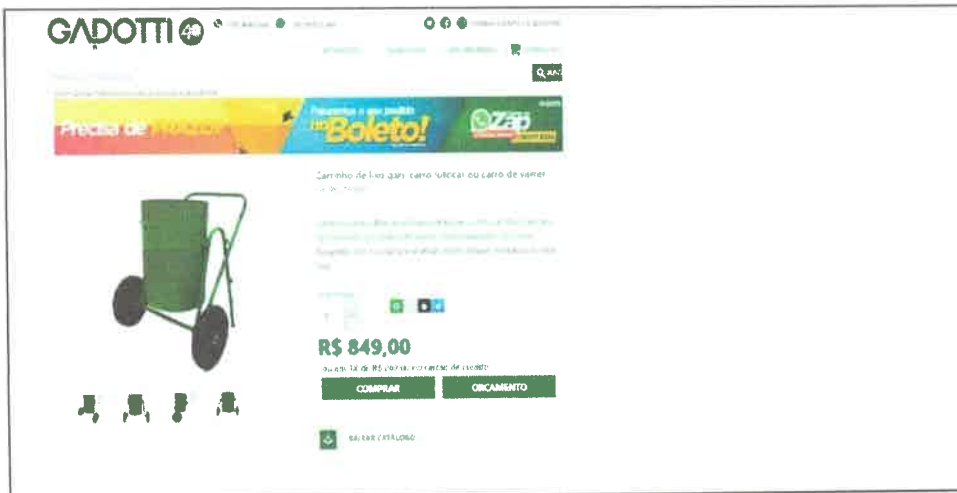
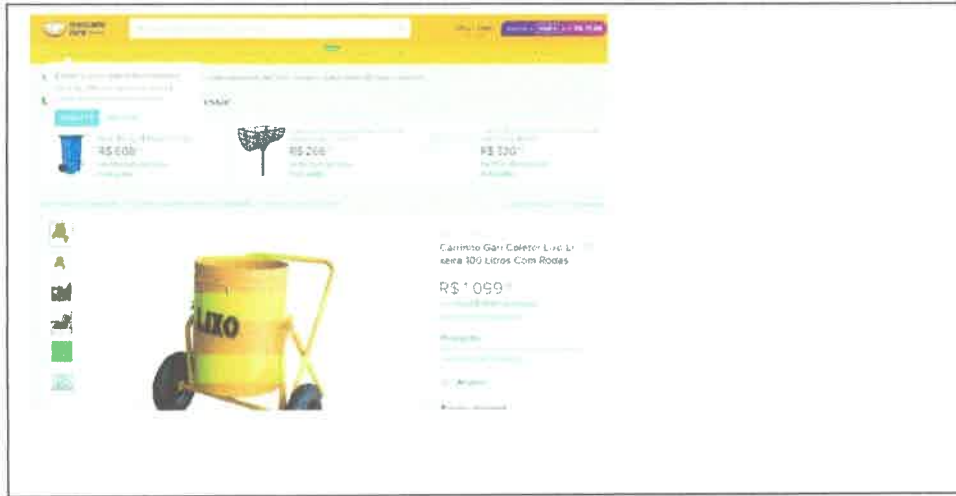
Chapéu em brim estilo safari



MÉDIA: 22,92; 29,99; 25,90 = R\$ 26,27

COTAÇÃO NO MERCADO

Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer - 100L



MÉDIA: 1.099,90; 849,00; 1.312,00 = R\$ 1.086,97

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL N° 221
4
RUBRICA

COTAÇÃO NO MERCADO

Camiseta com manga curta em malha fria



MÉDIA: 29,90; 25,44; 22,90 = R\$ 26,08

COTAÇÃO NO MERCADO

Calça, em brim 100% algodão



FARDAS EXPRESS

Calça Profissional Metade Elástico e Faixa Refletiva Laranja

R\$ 84,17



mercado livre

Calça De Uniforme Brim Fecado - Cor: Falsa Refletiva

R\$ 73,05

on 00%



LOJAS 360

Calça em Brim

R\$ 91,69

on 00%

MÉDIA: 84,17; 73,05; 91,69 =82,97

COTAÇÃO NO MERCADO

Boné em brim

Capinha Boné / Boné de brim liso, sem estampa ou bordado



Boné de brim liso bordado

Modelo Liso
Lançamento 2018

De R\$ 16,00
Por

R\$ 14,00

FARDAS EXPRESS

mercado livre

bone em brim

CEP

Categorias Ofertas Histórico Fale conosco

Boné De Brim Liso Básico Várias Cores
Lanchonete Restaurante

★★★★★

R\$ 18,90

FrankArts
Grafite

JALECOS ▾ UNIFORMES ▾ CAMISETAS ▾ SAPATOS ▾



Boné Brim Amarelo

R\$ 13,00



Boné Brim Cinza

R\$ 13,00



Boné Brim Laranja

R\$ 13,00



Boné Brim Vermelho

R\$ 13,00

MÉDIA: 14,00; 18,90; 13,00 = R\$ 15,30

COTAÇÕES NO MERCADO

BROXA

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. IV
224
+
RUBRICA



47 resultados para "BROXA"



Broxa Retangular Cerdas em Polipropileno 155mm x 55mm - Roma

★★★★★ - 3

R\$ 8,90

Compre qualquer 1, poupe 6%



Filtros

Departamento
Limpeza e Manutenção

Categoria
Acessórios

Subcategoria
Escovas



R\$ 6,61 ou 1x de R\$ 6,96 sem juros



BROXA RETANGULAR 935 155X55MM CONDOR

SKU 02435

R\$ 14,04 UN

MÉDIA: 8,90; 6,61; 14,04 = R\$ 9,85

COTAÇÃO NO MERCADO

Bata Fechada em brim c/faixa refletiva



FARDAS EXPRESS

Camisa Profissional Fechada C/Elastico Nos Punhos Gola Italiana e Faixa Refletiva Laranja

R\$ 50,00

COMPARAR



mercado livre

Uniforme Jaleco Manga Longa Faixa Refletiva Brim Cinza

R\$ 68,90
em 12x R\$ 6,74

Chave 4 entre quinta febre 2 sexta febre

Receba, sem custo, a sua mercadoria em mãos e a agência Mercado Livre vai te ajudar

Entrega grátis



Uniformes Profissionais

35% OFF

Jaleco Refletivo Manga Longa Aberto Com Botão Brim

R\$ 53,90

MÉDIA: 50,00; 68,90; 53,90 = R\$ 57,60

**COTAÇÕES NO MERCADO
CONTAINER 200 L**

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 226

RUBRICA



Início Empresa Produtos

Produtos » Caixa Metálica » Container de Lixo de Ferro Industrial com Rodas



Caixa Industrial Grande
Metálica com Tampa
200l

R\$ 349,00 À VISTA OU
EM 3X SEM JUROS



Container Para Lixo 200 Litros

R\$ 370,00 A VISTA NO PIX



AGGLOBAL



Container em Aço
Galvanizado com 1 Tampa -
520

Código: 0630

R\$ 451,00 A VISTA

MÉDIA: 349,00; 370,00; 451,00 = R\$ 390,00

Sandra
SANDRILE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA RJ 379384

COTAÇÕES NO MERCADO ROÇADEIRA COSTAL

COORD. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FL. Nº 227
RUBRICA

CASASBAHIA O que você está procurando?

Departamentos: Telefonia, Eletrodomésticos, TVs e Vídeo, Móveis, Eletroportáteis, Carnê Dig

Roçadeiras

Roçadeira A Gasolina 63Cc
Id item: 155879456 | Categorias: Não informado



Vendida e entregue por **Oliver Store**
 5.0 (4 avaliações)
 R\$ 1.358,63 **Batou 2%**
 R\$ 1.227,06 com até 10x de R\$ 122,71
R\$ 1.043,00
 no PIX com 15% de desconto
[Ver mais opções de pagamento](#)

LEROY MERLIN O que você procura na Leroy Mer

Departamentos: Tendências, Ofertas, Projetos

Roçadeira Gasolina Stihl C26-2 FS55 AutoCut
Cód. 92324736
 5.0 (1)
R\$ 1.649,00 cada
 à vista
 R\$ 1.754,26 em até 6x de R\$ 219,28 s/juros



mercado livre CEP

Novo | 45mil vendidos

Roçadeira Toyama TBC63
1º em A Combustão Toyama
 4.7 (1091)
R\$ 1.256
 12x R\$104⁶⁶ sem juros
[Ver os meios de pagamento](#)



Cupom R\$ 15 OFF. Compra mínima R\$

MÉDIA: 1.043,00; 1.649,00; 1.256,00 = R\$ 1.316,00

S. Oliveira
 SAMUEL PAIVA OLIVEIRA
 PORTARIA 157/2025
 CREA CE 379384

COTAÇÕES NO MERCADO PNEU PARA MOTO

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FLV
208
X
LIBERICA



Atualizar CEP

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Esquenta Black Friday Prime Livros Música Casa Computadores Eletrônicos Games

Par Pneu Maggion 275-18 + 90/90-18 Winner Ybr Start Titan

Marca: Maggion

4,5      2 avaliações de clientes

R\$345,00

Em até 6x R\$ 57,50 sem juros Ver opções de pagamento

Parcelamento em 6x no cartão

Marca: Maggion

Tamanho: tamanho unico

Classificação de velocidade: T

Tipo de sulco: Assimétrico

Pressão máxima: 90 Libras por polegada quadrada



Informe seu CEP

Jogo De Pneus Cg 99 Fan Titan 2000 125 Start 150 160 Ks

R\$ 211

3,8 - 100 vendidos

Frete grátis



Kit 2 Pneus 90/90-18 + 2.75-18 p/ Moto Titan CG Fan Start YBR Traseiro e Dianteiro

★★★★★ (2,5/5)

R\$ 259,90

R\$ 218,00 no Pix (10% de desconto no pix)



MÉDIA: 345,00; 211,00; 218,00 = R\$ 258,00

Sandra
SANDILE PATRÍCIA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA CE 179384

COTAÇÕES NO MERCADO CONTEINER 1000 L

COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
FL. Nº 229



RUBRICA

Contâiner de lixo 1000 L em chapa de aço reforçada Rodízios 6x2

GML 50 B 1000L



R\$ 4100,00

Até 10x

Pague no Boleto ou em até 31x sem juros no cartão

QUANTIDADE

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

LOGMOV

Mais categorias ▾ Limpeza Profissional

Mais categorias ▾ Limpeza Profissional Lixeiras/Containers Hotelaria [Ver mais opções](#)



Contâiner de lixo 1000 L em chapa de aço reforçada Rodízios 6x2

GML 50 B 1000L

Contâiner de lixo Metálico 1000 L Rodízios reforçados

R\$ 4.299,00

AGLOBAL



Container Metálico 1000

Reserva 1000L

R\$ 3.451,00 À VISTA

+ Detalhes Adicionar

MÉDIA: 4.100,00; 4.299,00; 3.451,00 = R\$ 3.950,00

Samir
SAMILLE PAIVA OLIVEIRA
PORTARIA 157 2025
CREA 05 370384



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251774279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0622919350

Registro: 379384CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE

AVENIDA MONSENHOR FURTADO

Complemento:

Cidade: GUARACIABA DO NORTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

Nº: 55

CEP: 62380000

ART Vinculada: CE20251584504

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.160,00

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA MONSENHOR FURTADO

Complemento:

Cidade: GUARACIABA DO NORTE

Data de Início: 26/11/2025

Previsão de término: 31/12/2026

Coordenadas Geográficas: -4.161864, -40.752444

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE

CPF/CNPJ: 07.569.205/0001-31

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO E PODA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA

RNP: 0622919350

Data: 28/11/2025 09:16:54

SAMILLE PAIVA OLIVEIRA - CPF: 073.135.733-75

Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE - CNPJ: 07.569.205/0001-31

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3bD1a
Impresso em: 28/11/2025 às 09:16:54 por: ip: 191.7.212.101

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251774279

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **26/11/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8218381137**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3bD1a
Impresso em: 28/11/2025 às 09:16:54 por: , ip: 191.7.212.101

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

